



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 1 de julho de 2021

Ano VII - Edição nº 01296 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B72F8F9DE35A8374D7B3D2DE91015AD9

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 153.2021.
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 98.2021
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 98.2021.
- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021.
- APOSTILAMENTO REFERENTE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EMPRESA SINAPSE COMUNICAÇÃO EIRELI ME.
- AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.
- EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.
- AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 003 DE 2021 - REFORMA E CONSTRUÇÃO QUADRAS DE ESCOLAS.
- DECRETO Nº 22736 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO I DO ART 2º DO DECRETO Nº 22.313/2021.
- DECRETO Nº 22737 - EXONERAÇÃO- JADER LEONAN GOMES MOURA.
- DECRETO Nº 22738 - NOMEAÇÃO- EDSON CARLOS SOUZA CARDOSO.
- DECRETO Nº 22739 - EXONERAÇÃO- SONIA SANTOS.
- DECRETO Nº 22740 - NOMEAÇÃO- LIVIA ERICA BARBOSA DE BRITO BRAUNA.
- DECRETO Nº 22741 - EXONERAÇÃO A PEDIDO- MAIRA RESENDE SILVA SANTANA.
- DECRETO Nº 22742 - NOMEAÇÃO- LEONARDO SANTOS CORREIA.
- DECRETO Nº 22743 - EXONERAÇÃO A PEDIDO- MAEDSON CERQUEIRA SANTOS.
- DECRETO Nº 22744 - NOMEAÇÃO- MATHEUS MEIRA ARAUJO.
- DECRETO Nº 22745 - EXONERAÇÃO A PEDIDO- TARCISIO FREITAS SANTANA MOREIRA.
- DECRETO Nº 22746 - EXONERAÇÃO- LILIAN ALMEIDA NASCIMENTO RABELO.
- DECRETO Nº 22747 - NOMEAÇÃO- CAROLLE GOMES FERNANDES RIBEIRO.
- DECRETO Nº 22748 - EXONERAÇÃO- ROSILDA BARROS OLIVEIRA.
- DECRETO Nº 22749 - NOMEAÇÃO- STELLA SILVA DOS SANTOS.
- DECRETO Nº 22750 - PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO- MARIVONE SOUZA DE CARVALHO.
- PORTARIA Nº 71 - INSTITUI COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DO PADRÃO MINIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC.
- EDITAL - P.E 079/2021.
- DECRETO 77 DE 30 DE JUNHO DE 2021 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO 76 DE 30 DE JUNHO DE 2021 - ALTERAÇÃO DE QDD.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2021.
- PARECER Nº 004/2021: Reexame do Parecer 001/2021/CME/JEQ para inserção do Calendário Letivo 2021 específico para o 1º Ano do Ensino Fundamental no Calendário do Ano Continuum 2020/2021, resguardadas suas especificidades.
- RELATÓRIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SOBRE A APROVAÇÃO DO CADASTRO DO ESTABELECIMENTO QUE PODEM COMERCIALIZAR MEDICAMENTOS DE USO SISTEMICO A BASE DE RETINOIDE-LISTA C.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 - SMS.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021 - SMS

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021

Processo nº: 251/2021
Dispensa nº: 98/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: ORLANDO DA SILVA, com sede na Rua 02 de Julho, Nº 19, Centro, Itajuru, Jequié / BA.

Objeto: Contratação de profissional para realização de serviço de roçagem e limpeza do cemitério em Itajuru, distrito de Jequié, assim como capinagem do assentamento e da estrada sentido Itajuru x Tamarindo.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de R\$ R\$ 6.073,00 (seis mil e setenta e três reais)

Vigência: 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 98/2021

Processo nº: 251/2021
Contrato nº: 153/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: ORLANDO DA SILVA, com sede na Rua 02 de Julho, Nº 19, Centro, Itajuru, Jequié / BA.

Objeto: Contratação de profissional para realização de serviço de roçagem e limpeza do cemitério em Itajuru, distrito de Jequié, assim como capinagem do assentamento e da estrada sentido Itajuru x Tamarindo.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de R\$ R\$ 6.073,00 (seis mil e setenta e três reais)

Vigência: 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com o sr. ORLANDO DA SILVA para realização de serviço de roçagem e limpeza do cemitério em Itajuru, distrito de Jequié, assim como capinagem do assentamento e da estrada sentido Itajuru x Tamarindo, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 98/2021. Jequié, 30 de Junho de 2021. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B168CCF5667F2D8F6A1B09A98569080

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 – ID – 880520 - SMS – Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de estrutura fixa e provisória (toldos e afins), conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência em anexo ao Edital. Abertura das propostas dia 16 de julho de 2021, às 08:00 horas. **Data e hora da sessão pública: dia 16 de julho de 2021, às 10:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situado à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Jequié – BA, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. e-mail: compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 29 de junho de 2021. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 247/2021 – SRP

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO – ID:880520

I. Regência legal: Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 071/2021 – /SRP	IV. Processo administrativo nº: 247/2021
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estrutura fixa e provisória (toldos e afins) para atender as necessidades das demandas do Município de Jequié em solenidades, espetáculos e comemorações institucionais, bem como, demais Atos inerentes à Administração.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global	VII. Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Governo
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 01 de julho de 2021, até as 08:00 horas do dia 16 de julho de 2021. <u>(Horário do Estado da Bahia)</u> . Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 horas do dia 16/07/2021 <u>(Horário do Estado da Bahia)</u> Início da Sessão Pública: 16/07/2021, às 10:00 <u>(Horário do Estado da Bahia)</u> À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria nº 068, de 16 de junho de 2021. Endereço: Ed. Sede Prefeitura, Praça Duque de Caxias s/n, Jequiezinho, Jequié/BA. e-mail de contato: compeljuridicosms@gmail.com	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Governo

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 071/2021-ADM

4. Nº Processo Administrativo

247/2021

5. Tipo de Licitação

Menor Preço global

6. Forma de Fornecimento

Pronta entrega/execução imediata, conforme demanda da Administração.

7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;

8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

- 8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
 - 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:

- 8.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;
- 8.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 8.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

- 8.3.1** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado do emitente, atestando que já prestou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos ao objeto desta licitação.

8.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.4.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;
- 8.4.2** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- 8.4.3** No caso específico de Sociedades por Ações, o balanço deverá ser apresentado por publicação no(s) meio(s) previsto(s) na legislação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 8.4.4** Para as empresas constituídas no exercício de 2020, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- 8.4.5** Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL;
- 8.4.6** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 8.4.7** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 8.4.8** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).
- 8.4.9** Toda documentação contábil exigida no subitem 8.4 deste instrumento, deverá ser apresentada assinada por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio ou sede, constando nome completo e número do registro profissional;

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 8.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

9.0 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado para a presente contratação** foi obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fonte do tesouro e repasses.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes à execução dos serviços deverão ser reportadas à: PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA
- 1.4. **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.
- 1.5. **Forma de execução dos serviços:** Através da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço ao respectivo prestador contratado.
- 1.6. O **prazo para execução: em até 24 horas, após o recebimento da Ordem de Serviço.**
- 1.7. Os serviços licitados serão solicitados gradualmente, conforme necessidades da Administração.
 - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3 O **pagamento pela execução dos serviços prestados: 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

- 2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como, daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É permitida a subcontratação em parte do objeto desta licitação, mediante prévia autorização da Administração.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

A presente contratação objetiva suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, com vistas à realização das solenidades, espetáculos e comemorações que venham a ocorrer, visando a garantir da melhor forma, a execução dos eventos, justifica-se ainda, pelo fato do serviço a ser licitado, se apresentar necessário na composição da infraestrutura, design e logística dos eventos institucionais.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.**

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital;**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: menor preço global.
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitacoes-e.com.br o valor do LOTE que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos itens estão dispostos no anexo IV deste edital.
- 5.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
- 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
- 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/prestação;
- 5.7.3. **O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;
- 5.7.4. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como, o período de vigência do contrato de fornecimento;
- 5.7.5. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;
- 5.7.6. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 5.7.7. A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no **Preâmbulo XI**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelope devidamente lacrado, indevassado, que deverá estar rubricado pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificado no anverso;
- 5.8. A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.9. **A Proposta de Preços deverá conter**
- 5.9.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.9.2. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do lote, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 5.9.3. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.9.4. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 5.11. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 5.12. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.13. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 5.14. Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 5.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 5.16. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Administração, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 5.17.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.17.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 5.18. Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 5.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.20. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 5.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Habilitação Preliminar

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 6.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 8, Parte A do preâmbulo.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.4.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.5.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.4. A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. Sessão do Pregão

8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Lances Eletrônicos

9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 9.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.6** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.7** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.11** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.12** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.15** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 9.18** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.20.1** no país;
- 9.20.2** por empresas brasileiras;
- 9.20.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.20.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.23** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.24** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie através da plataforma de compras, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação.
- 9.25** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. Do Julgamento das Propostas

- 10.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 10.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 10.5.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 10.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 10.9. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitacoes-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE**
- 10.9.1.** Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do LOTE desejado
- 10.9.2.** Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 10.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.**
- 10.10.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 10.11.** No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.12.** Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.13.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 10.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica .
- 10.15.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 10.17.** Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.
- 10.18.** Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Duque de Caxias s/n, Bairro Jequiezinho, Departamento de Compras do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Jequié- Ba, para que seja instaurado o devido processo.**
- 11.1.1.** É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
- 11.1.2.** A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Administração, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 11.1.3.** A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.
- 11.1.4.** Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.
- 11.2.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, conforme endereço constante do subitem 11.1.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12. Adjudicação e Homologação

- 12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

- 13.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.
 - 13.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
 - 13.2.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
 - 13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

15.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

15.2.2. Advertência;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

15.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

15.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

15.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

15.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;

15.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **LICITANTE** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.

15.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. Revogação – Anulação

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 17.1. Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Administração da **Prefeitura Municipal de Jequié**.
- 17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 17.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte, com a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador.
- 17.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 17.7.1 Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- 17.7.2 Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 18.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 18.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 18.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 18.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 18.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de serviços com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 18.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 18.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 18.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 18.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1. **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 19.2. Compete à Secretaria de Administração, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
- 19.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
- 19.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- 19.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 19.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
- 19.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
- 19.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
- 19.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- 19.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20. Das Disposições Gerais

- 20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.4. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.
- 20.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 20.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 20.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 20.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 20.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 20.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12.** No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens - Especificações dos serviços.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Fornecimento.

ANEXO VIII – Quadro Composição de Custo I

ANEXO IX – Quadro de Composição de Custo II e III

Jequié - BA, 29 de junho de 2021.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 071/2021
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 071/2021
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2021.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 071/2021
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/ 2021, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2021.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	071/2021

ITENS PROCESSO DE COMPRA

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
1	Serv.	39455	LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 3X3 METROS, ALTURA DE 3,00M COBERTURA DE LONA ANTICHAMA, MATERIAL DA ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO	300	DIARIA
2	Serv.	39457	LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 4X4 METROS, ALTURA DE 3,00M COBERTURA DE LONA ANTICHAMA, MATERIAL DA ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO	600	DIARIA
3	Serv.	39405	LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 5X5 METROS, ALTURA DE 3,00M COBERTURA DE LONA ANTICHAMA, MATERIAL DA ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO	300	DIARIA
4	Serv.	37584	LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 6X6 METROS, ALTURA DE 3,00M COBERTURA DE LONA ANTICHAMA, MATERIAL DA ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO	40	DIARIA
5	Serv.	39458	LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 10X10M, ALTURA DE 4,00M COBERTURA DE LONA ANTICHAMA, MATERIAL DA ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO	150	DIARIA
6	Serv.	39408	LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO 60M X 22M, PÉ DIREITO MEDINDO 7 METROS, PÉS LATERAL 5 METROS, ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-50, SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO(FITA-CATraca), ARMAÇÃO EM CABO DE AÇO, COBERTURA NO FORMATO DUAS AGUAS EM LONA VINILICA NA COR BRANCA.	15	DIARIA
7	Serv.	39409	LOCAÇÃO DE STAND 3X3 METROS - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, OCTANORME, COM PISO DE MADEIRA COM CARPETE, AR-CONDICIONADO, COM TETO E COBERTURA	15	DIARIA
8	Serv.	39459	LOCAÇÃO DE STAND 4X4 METROS - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, OCTANORME, COM PISO DE MADEIRA COM CARPETE, AR-CONDICIONADO, COM TETO E COBERTURA	62	DIARIA
9	Serv.	39411	LOCAÇÃO DE STAND 5X5 METROS - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, OCTANORME, COM PISO DE MADEIRA COM CARPETE, AR-CONDICIONADO, COM TETO E COBERTURA	30	DIARIA
10	Serv.	39421	GRID 06X06 METROS EM ALUMINIO Q30 COMPLETO PARA PALCO PÉ DIREITO DE 6 METROS DE ALTURA	10	DIARIA
11	Serv.	39422	GRID 08X08 METROS EM ALUMINIO Q30 COMPLETO PARA PALCO PÉ DIREITO DE 6 METROS DE ALTURA	15	DIARIA
12	Serv.	39423	GRID 10X10 METROS EM ALUMINIO Q30 COMPLETO PARA PALCO PÉ DIREITO DE 7 METROS DE ALTURA	30	DIARIA
13	Serv.	39424	GRID 12X10 METROS EM ALUMINIO Q30 COMPLETO PARA PALCO PÉ DIREITO DE 7 METROS DE ALTURA	15	DIARIA
14	Serv.	39427	LOCAÇÃO DE DICIPLINADORES POR UNIDADE, MATERIAL EM FERRO MEDINDO 2,00X1,00M	5500	DIARIA
15	Serv.	39462	LOCAÇÃO DE PLACA DE FECHAMENTO POR UNIDADE, MATERIAL EM CHAPA DE FERRO MEDINDO 2,00X2,00 METROS	2000	DIARIA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



16	Serv.	42434	2 (DOIS) PÓRTICOS, EM ESTRUTURA Q-30, DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES 5M X 6M	10	66
17	Serv.	39468	1 (UMA) ESTRUTURA Q-30, EM ALUMÍNIO, PARA FIXAÇÃO DE PAINEL TEMÁTICO EM LONA, DEVIDAMENTE INSTALADO NA AVENIDA ALVES PEREIRA, DIMENSÕES 2,5M X 5M.	10	DIARIA

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA FIXA E PROVISORIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO NAS SOLENIDADES, ESPETÁCULOS E COMEMORAÇÕES INSTITUCIONAIS.

Solicitações de Despesa que compoem o processo:

TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
1		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO
 (REALINHADA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO
 PORTAL www.licitacoes-e.com.br.**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	071/2021

- Razão Social da Empresa: _____
- CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
- Endereço: _____
- Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
- Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
- Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
- Representante da Empresa: _____
- Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
- A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____

10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos serviços de locação de estrutura fixa e provisória de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. ____/2021, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência em Anexo.

item	especificação	Quantidade de diárias	Valor diária	Valor total item

Valor global: ()

Declarações que devem constar na proposta:

- No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
- A empresa deverá anexar proposta inicial escrita ao portal licitações-e.com.br, (arquivos nas extensões permitidas pelo sistema) cotando todos os itens do item. A proposta inicial escrita, não deverá conter dados que identifiquem o licitante. Caso não anexe o arquivo, deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada do produto, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características do produto, sob pena de desclassificação.
- Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº.
CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura fixa e provisória (toldos e afins) para atender as demandas do Município de Jequié nas solenidades, espetáculos e comemorações institucionais, bem como demais Atos inerentes à Administração.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente aos serviços, acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, Edital do P.E nº /2021 e Instrumento de Contrato, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

HASSAN ANDRADE IOSSEF
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2021

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, e SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequeizinho - Jequié - BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro - Jequié - Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 917.331.035-20 e por seu Secretário Municipal de Governo, Senhor Hassan Andrade lossef, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxx - expedida pela, inscrita no CPF/MF n.º xxxxxx, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº /2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura fixa e provisória (toldos e afins) para atender as demandas do Município de Jequié nas solenidades, espetáculos e comemorações institucionais, bem como demais Atos inerentes à Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº /2021

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Projeto de atividade:

Elemento de despesa: 44903900

Fonte:

Valor:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO A SER ADQUIRIDO (CONFORME TABELA CONSTANTE DA TR)

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD M3	PREÇO UNIT	TOTAL
01				

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de execução dos serviços, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico N° /2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o 30º dia do mês subsequente a execução do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação dos serviços executados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, no prazo de até 30 dias após solicitação do demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O objeto deste contrato, será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, em parte, com a devida anuência da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



JEQUIÉ/BA,de..... de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

HASSAN ANDRADE IOSSEF
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Outro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 / 2021.
CONTRATO Nº 185/2017.

SINAPSE COMUNICAÇÃO EIRELI - ME, com Endereço na Av. Professor Magalhães Neto, 1550, Edif. Premiar Tower, sala 502, CEP 41.810-012, Pituba, Salvador/BA, regularmente inscrita no CNPJ sob nº. 07.145.370/0001-66 neste ato representado pelo administrador RUY DE OLIVEIRA BARRETO JUNIOR, inscrito no CPF nº 922.013.265-68 e RG nº. 05.865.961-78 SSP/AL denominada CONTRATADA observada a Licitação modalidade Concorrência pública nº01/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº185/2017, firmado em 28 de agosto de 2017, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas, da Administração Direta e indireta, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de peças e campanhas de interesse do Poder Executivo aos veículos e demais meios de divulgação, bem como as demais atividades complementares:

1.1.1 - o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

1.1.2 - a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

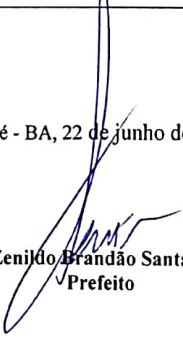
1.1.3 - a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Fundamento Legal: Artigo 65 § 8º da Lei 8.666/93.

Dotação para incluir:

Unidade:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE
Proj./Ativ.:	2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	02 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE 15%

Jequié - BA, 22 de junho de 2021.


Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – ID – 879177 – SMS – Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação neuropsicológica, psiquiatria infantil, psicopedagogo avaliação e acompanhamento, psicólogo avaliação e acompanhamento, terapeuta ocupacional avaliação e acompanhamento, eletroencefalograma com ou sem sedação. Comunicamos a reabertura do prazo legal e alterações realizadas no instrumento convocatório. Abertura das propostas dia 15 de julho de 2021, às 08:00 horas. **Data e hora da sessão pública: dia 15 de julho de 2021, às 10:00h (horário local).** O Edital retificado e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Dom Pedro II, 08, Centro, Jequié – Bahia, CEP- 45.203-263 das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. e-mail: compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 01 de julho de 2021. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021-SMS/SRP – 2º
CONVOCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 238/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO- BB: 879177

I. Regência legal: Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06, LC 147/14 e alterações, aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA - SMS	
III. Número de ordem: P.E - Nº 019/2021 – SMS - SRP	IV. Processo administrativo nº: 238/2021 - SRP
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de: Avaliação Neuropsicológica, Psiquiatria Infantil, Psicopedagogo avaliação e acompanhamento, Fonoaudiólogo Avaliação e Acompanhamento, Psicólogo Avaliação e Acompanhamento, Terapeuta Ocupacional Avaliação e Acompanhamento, Eletroencefalograma com ou sem sedação. Todos os serviços deverão ser realizados na cidade de Jequié – Ba – SRP.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço global	VII. Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência 12 meses após assinatura do Contrato
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: aproximadamente 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 01/07/2021, até as 08:00 horas do dia 15/07/2021 (horário do Estado da Bahia) Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 do dia 15/07/2021 (horário do Estado da Bahia) Início da Sessão Pública: às 15:00 do dia 15/07/2021 (horário do Estado da Bahia) À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimarães Muniz, Decreto nº portaria 006, de 13 de janeiro de 2021. compeljuridicosms@gmail.com Endereço: Rua Dom Pedro II, 08, Centro – Jequié – BA. CEP. 45200-263	

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Decreto Municipal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06, LC 147/14 e alterações, aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2021-SMS

4. Nº Processo Administrativo

238/2021

5. Tipo de Licitação

Menor Preço global

6. Forma de Fornecimento

Execução imediata após assinatura do contrato

7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;

8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
 - 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:
 - 8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

- 8.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 8.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

- 8.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município de origem, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.3.2** Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;
- 8.3.3** Comprovante de Graduação do responsável técnico, devidamente cancelado pelo CRM e MEC. (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- 8.3.4** Comprovação, no prazo máximo de 15 dias após se tornar arrematante, de que a licitante possui na Cidade de Jequié as instalações físicas necessárias e adequadas à prestação dos procedimentos objeto deste certame, quais sejam: Consultório devidamente equipado com os materiais e insumos necessários ao atendimento dos pacientes na respectiva especialidade licitada, funcionário do quadro permanente, responsável por receber telefonemas, e-mails, bem como intermediar todas as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.3.5** Registro da empresa no CNES – Cadastro Nacional das Empresas de Saúde.

8.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.4.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;
- 8.4.2** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.4.3** No caso específico de Sociedades por Ações, o balanço deverá ser apresentado por publicação no(s) meio(s) previsto(s) na legislação.
- 8.4.4** Para as empresas constituídas no exercício de 2021, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- 8.4.5** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;
- 8.4.6** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 8.4.7** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 8.4.8** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).
- 8.4.9** Toda documentação contábil exigida no subitem 8.4 deste instrumento, deverá ser apresentada assinada por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio ou sede, constando nome completo e número do registro profissional;

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 8.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

9.0. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do objeto foi obtido através de pesquisas de mercado pelo Departamento de Orçamento e Termo de Referência.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas à: RUILAN ALVES DOS SANTOS – Fiscal de Contratos.
- 1.4. **Local de execução dos serviços:** Cidade de Jequié, instalações físicas do contratado.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos serviços:** Parcelada, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do serviço licitado.
- 1.6. **O prazo para execução:** Em até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da Autorização de Serviço pelo contratante,
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços** será de 12 meses contado de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência da Ata de Registro de Preços** que rege o presente processo proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3. O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado** será efetuado 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos serviços licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

- 2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo ao Termo de Referência - PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

Tendo em vista a preocupação constante com a excelência e qualidade no atendimento, tendo em vista a quantidade de pessoas que necessitam dos serviços a serem contratados em virtude da existência de demanda reprimida em Jequié e Região.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. **O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa**, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail:**licitacoes@bb.com.br.

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital;**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **menor preço global**.
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitações-e.com.br **o valor global/total** do produto que desejar concorrer. A quantidade e especificações estão dispostos no anexo IV deste edital e no portal licitações-e.com.br.
- 5.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
- 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
- 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/prestação;
- 5.7.3. Características dos serviços licitados deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
- 5.7.4. **O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;
- 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.
- 5.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos serviços ofertados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
- 5.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
- 5.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.7.9.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 5.7.10.** A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados pelo e-mail no prazo de até 02 horas, após o proponente se tornar arrematante.
- 5.8.** A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada **preferencialmente em papel timbrado do proponente com base nas informações do formulário constante em ANEXO V, com todos os itens cotados - Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.9. A Proposta de Preços deverá conter**
- 5.9.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.9.2.** Os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 5.9.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- 5.9.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.9.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;
- 5.11.** **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**

6. Habilitação Preliminar

- 6.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 6.2.** O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 8, Parte A.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.4. A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. Sessão do Pregão

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Lances Eletrônicos

- 9.1. Após a verificação da aceitabilidade das propostas apresentadas, o Pregoeiro fará divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- 9.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- 9.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. O Pregoeiro poderá estabelecer no ato da criação da licitação, no sistema licitacoes-e, o tempo mínimo entre lances (podendo variar entre 1 e 20 segundos); tempo mínimo entre o melhor lance (podendo variar entre 1 e 20 segundos); valor mínimo entre lances e o valor mínimo entre o melhor lance (variando o valor conforme objeto); em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1216/2014 – Plenário.
- 9.6. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- 9.7. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- 9.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão (disputa eletrônica), e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- 9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.14. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o Pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



aviso de fechamento iminente dos lances e apresenta transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances.

- 9.15. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do Pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**.

10. Do Julgamento das Propostas

- 10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 10.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta apresentada, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços apresentada ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 10.9. **NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM.**
- 10.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado
- 10.9.2. Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 10.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2),

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição edilícia.

- 10.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 10.11. No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.12. Entende-se por empate fictos situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 10.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 10.17. Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.
- 10.18. Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. **Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Dom Pedro II, 08, Centro – 45.203.263, Setor Administrativo, sala 10, Centro, Jequié- Ba, CEP: 45.200.450, Bairro Centro, Jequié/BA, para que seja instaurado o devido processo.**
- 11.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
- 11.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 11.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.
- 11.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 11.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 01 (um) dia para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Dom Pedro II, 08, Centro, Jequié-Ba.

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados, convocará os interessados para assinatura o Contrato, que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

- 13.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.
- 13.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.2.2. O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
- 13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
- 15.2.1. Rescisão da Ata de Registro de Preços;
- 15.2.2. Advertência;
- 15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 15.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 15.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 15.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia.
- 15.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido a **licitante** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato
- 15.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

- 15.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. Revogação – Anulação

- 16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 16.2.** Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.
- 16.3.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 16.4.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 16.5.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 16.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 16.7.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..
- 16.8.** Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 16.8.1** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- 16.8.2** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

17. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 17.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 17.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 17.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 17.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 17.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 17.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 17.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração 17e apresenta, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 17.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 17.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 17.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 17.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

18. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 18.1. **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 18.2. Compete à Secretaria Competente, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
 - 18.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 18.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- 18.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
- 18.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
- 18.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
- 18.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
- 18.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- 18.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

19. Das Disposições Gerais

- 19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 19.4. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.
- 19.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 19.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 19.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos no Contrato.
- 19.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 19.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 19.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.12.** No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens – Especificações dos serviços.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ATA SRP

Jequié, 18 de junho de 2021.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 019/2021
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	019/2021

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2021.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	019/2021

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr.
_____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta
cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de
eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e
constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador
da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º
_____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-
lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA, podendo
participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/ 2021, apresentar a
proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2021.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 019/2021
---	---------------------

ITENS PROCESSO DE COMPRA

LOTE I							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período
1	Serv.	42830	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA	50	UN	12	MÊS
2	Serv.	42831	PSIQUIATRIA INFANTIL	50	UN	12	MÊS
3	Serv.	42832	PSICOPEDAGOGO AVALIAÇÃO	100	UN	12	MÊS
4	Serv.	42833	PSICOPEDAGOGO ACOMPANHAMENTO	800	UN	12	MÊS
5	Serv.	42834	FONOAUDIÓLOGA AVALIAÇÃO	100	UN	12	MÊS
6	Serv.	42835	FONOAUDIÓLOGA ACOMPANHAMENTO	800	UN	12	MÊS
7	Serv.	42836	PSICÓLOGO AVALIAÇÃO	100	UN	12	MÊS
8	Serv.	42837	PSICÓLOGO ACOMPANHAMENTO	800	UN	12	MÊS
9	Serv.	42838	TERAPEUTA OCUPACIONAL AVALIAÇÃO	100	UN	12	MÊS
10	Serv.	42839	TERAPEUTA OCUPACIONAL ACOMPANHAMENTO	800	UN	12	MÊS
LOTE II							
1	Serv.	42841	ELETOENCEFALOGRAMA COM LAUDO E SEDAÇÃO	50	UN	12	MÊS

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada em serviços de: Avaliação Neuropsicológica, Psiquiatria Infantil, Psicopedagogo Avaliação e Acompanhamento, Fonoaudiólogo Avaliação e Acompanhamento, Psicólogo Avaliação e Acompanhamento, Terapeuta Ocupacional Avaliação e Acompanhamento, Eletroencefalograma com ou sem sedação e laudo médico. Os serviços deverão ser prestados única e exclusivamente na Cidade de Jequié- Ba.

2 – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – de 12 meses após a sua assinatura.

3 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO – Em até 05 dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão da O.S.

Obrigações da Licitante:

- 1.1. Prestar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;
- 1.3. Cotar e fornecer serviços dentro do prazo de validade da proposta;
- 1.4. A empresa vencedora será responsável pela execução incluindo todos os impostos e fretes necessários;
- 1.5. **Crêditos de Aceitação:** Os serviços deverão atender a todas as especificações contidas neste instrumento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 019/2021
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. Apresentamos nossa Proposta para aquisição dos serviços, (menor preço GLOBAL/TOTAL DO ITEM), referente ao objeto do PE nº. _____/2021,

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
13. A empresa deverá anexar proposta inicial escrita ao portal licitações-e.com.br, (arquivos nas extensões permitidas pelo sistema) cotando o item licitado. A proposta inicial escrita, não deverá conter dados que identifiquem o licitante. Caso não anexe o arquivo, deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada do produto, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características do produto, sob pena de desclassificação.
14. Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
R.G. nº., CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de: Avaliação Neuropsicológica, Psiquiatra Infantil, Psicopedagogo Avaliação e Acompanhamento, Fonoaudiólogo Avaliação e Acompanhamento, Psicólogo Avaliação e Acompanhamento, Terapeuta Ocupacional Avaliação e Acompanhamento, Eletroencefalograma com ou sem sedação e laudo medico.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
Processo Administrativo nº 236/2021

LEI FEDERAL Nº 12.462/2011 (RDC)
e, no que couber, Lei 8.666/93

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM VISTAS A RETOMADA DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NAS UNIDADES ESCOLARES: ESCOLA M. NOSSA SENHORA DA LUZ, BAIRRO KM 3; ESCOLA M. PROF.^a VILMA BRITO SARMENTO, BAIRRO JEQUIEZINHO; ESCOLA M. DR. JOAQUIM MARQUES MONTEIRO, BAIRRO BRASIL NOVO; COLÉGIO M. STELA CÂMARA DUBOIS, BAIRRO JEQUIEZINHO; CENTRO EDUCACIONAL MIN. SIMÕES FILHO, BAIRRO JOAQUIM ROMÃO; ESCOLA M. DE TEMPO INTEGRAL GERCINO COELHO, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA; ESCOLA MUNICIPAL CURRAL NOVO, BAIRRO CURRAL NOVO, JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 236/2021

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, com endereço da Prefeitura situado na Praça Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho, Jequié – Bahia torna público para conhecimento dos interessados que no dia **05 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09H30MIN**, realizará Sessão de Licitação do Tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", para recebimento de documentação e propostas de preços referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM VISTAS A **RETOMADA DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NAS UNIDADES ESCOLARES**: ESCOLA M. NOSSA SENHORA DA LUZ, BAIRRO KM 3; ESCOLA M. PROF.^a VILMA BRITO SARMENTO, BAIRRO JEQUIEZINHO; ESCOLA M. DR. JOAQUIM MARQUES MONTEIRO, BAIRRO BRASIL NOVO; COLÉGIO M. STELA CÂMARA DUBOIS, BAIRRO JEQUIEZINHO; CENTRO EDUCACIONAL MIN. SIMÕES FILHO, BAIRRO JOAQUIM ROMÃO; ESCOLA M. DE TEMPO INTEGRAL GERCINO COELHO, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA; ESCOLA MUNICIPAL CURRAL NOVO, BAIRRO CURRAL NOVO, JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO., sessão esta que terá lugar no endereço indicado acima.

Data, Hora da realização e demais informações

Os interessados, pessoas jurídicas, por intermédio dos seus representantes ou prepostos, deverão entregar os elementos, rigorosamente exigidos pelo presente Edital, no dia **05 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09H30MIN**, em Sessão Pública, perante a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 15, II, a, da Lei 12.462/2011.

O Edital está disponibilizado gratuitamente no Departamento de Compras desta Prefeitura, cujo endereço encontra-se no rodapé, bem como à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município no link <https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjeque/diario>

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS: ESCOLA MUNICIPAL FRANZ GEDEON, SITUADA À RUA PROFESSORA VIRGÍNIA RIBEIRO, S/N, BAIRRO JEQUIEZINHO; ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ANITA RABELLO BARRETO, SITUADA À RUA ADEMAR DE BARROS, S/N, BAIRRO KM 4; COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA ALÍRIA ARGOLO PEREIRA, SITUADO À RUA BRUNO NETO, S/N, BAIRRO MANDACARU E ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA, SITUADA À RUA AGAPITO FERNANDES, S/N, BAIRRO JEQUIEZINHO.

A presente licitação é dividida nos seguintes lotes:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Tot
LOTE 01 - ESCOLA M. NOSSA SENHORA DA LUZ								
1	Serv.	42906	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM VISTAS A RETOMADA DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA M. NOSSA SENHORA DA LUZ, BAIRRO KM 3, JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA.	1	UN	----	----	208.600,64
Total (R\$):							208.600,64	
LOTE 02 - VILMA BRITO SARMENTO								
1	Serv.	42907	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	1	UN	----	----	246.759,28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM VISTAS A RETOMADA DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA M. PROF. ^a VILMA BRITO SARMENTO, BAIRRO JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA.					
Total (R\$):							246.759,28	
LOTE 03 - JOAQUIM MARQUES MONTEIRO								
1	Serv.	42908	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM VISTAS A RETOMADA DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA M. DR. JOAQUIM MARQUES MONTEIRO, BAIRRO BRASIL NOVO, JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA.	1	UN	----	----	251.581,05
Total (R\$):							251.581,05	
LOTE 04 - STELA CAMARA 1 DUBOIS								
1	Serv.	42909	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1	UN	----	----	232.006,14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			E SERVIÇOS COM VISTAS A RETOMADA DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA COLÉGIO M. STELA CÂMARA DUBOIS, BAIRRO JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA.					
Total (R\$):							232.006,14	
LOTE 05 - CENTRO EDUCACIONAL MIN. ISIMÕES FILHO								
1	Serv.	42910	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM VISTAS A RETOMADA DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA CENTRO EDUCACIONAL MIN. SIMÕES FILHO, BAIRRO JOAQUIM ROMÃO, JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA.	1	UN	----	----	205.057,25
Total (R\$):							205.057,25	
LOTE 06 - GERCINO COELHO,								
1	Serv.	42911	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM VISTAS A RETOMADA DO PROCESSO DE	1	UN	----	----	232.006,14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA M. DE TEMPO INTEGRAL GERCINO COELHO, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA, JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA.					
Total (R\$):							232.006,14	
LOTE 07 - ESCOLA MUNICIPAL CURRAL INOVO								
1	Serv.	42912	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM VISTAS A RETOMADA DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL CURRAL NOVO, BAIRRO CURRAL NOVO, JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA.	1	UN	----	----	490.517,67
Total (R\$):							490.517,67	
Valor total dos lotes: 1.866.528,17								

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1048 - CONSTRUÇÃO	01 - REC. DE IMP. E TRANSF.	1.866.528,17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DA EDUCAÇÃO		DE QUADRAS NAS ESCOLAS	DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	
----------------	--	---------------------------	------------------------------	--

CAPÍTULO II - DO REGIME DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de "MENOR PREÇO POR LOTE", na forma presencial, modo de disputa fechado, e a contratação será sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratando-se a execução da obra por preço certo e total, em relação a cada lote.

2.2 A presente licitação é realizada com base na Lei Federal nº 12.462/2011 com suas alterações posteriores que institui o REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC, por se tratar de licitação necessária à realização de obras e serviços de engenharia **no âmbito do sistema público de ensino** (art. 1º, §3º, da Lei 12.462/2011), aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto na lei 8.666/93.

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação, correrão proporcionalmente por conta dos Recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessários, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1048 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS	01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	1.866.528,17

CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.1. Somente poderão participar da presente Licitação, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas e que atendam integralmente às exigências desse Edital.

4.2. Não poderão participar desta Licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer Órgão ou Entidade Governamental ou, ainda, que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Jequié.

4.3. Cada Licitante só poderá apresentar uma única proposta de preço para cada lote do objeto previsto neste Edital.

4.4 É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Licitação, por mais de um preposto.

CAPÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA DE PREÇO serão apresentados em 01 (um) envelope opaco, lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:

- Número e Objeto desta Licitação;
- Nome e endereço do Interessado;
- Identificação: **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO.**

5.2. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 01 (um) envelope opaco, lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:

- Número e Objeto desta Licitação;
- Nome e endereço do Interessado;
- Identificação: **ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO.**

CAPÍTULO VI - DO PROCEDIMENTO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os interessados apresentarão, inicialmente, e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

6.1.1. Os credenciamentos deverão ser apresentados sob a forma de procuração por instrumento público ou particular.

6.1.2. Os licitantes que se fizerem representar por titulares da empresa, comprovarão esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão, ou ainda, no caso de sociedade por ações com o documento comprobatório da eleição de seus administradores.

6.1.3. No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

6.1.4. Não será permitido o credenciamento do mesmo representante por mais de uma licitante.

6.2. Uma vez entregues todas as credenciais à Comissão Permanente de Licitação, não será permitida a participação de retardatários.

6.3. Em seguida, os interessados, através dos representantes credenciados, entregarão à Comissão Permanente de Licitação declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo II), juntamente com os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

6.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem participar desta licitação, para se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo IV. Caso a licitante não apresente a Declaração requerida estará impedida de beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e/ou neste Edital.

6.4. O procedimento desta Licitação obedecerá às disposições da Lei Federal 12.462/2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, com modo de disputa fechado, e, no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.5. A abertura dos Envelopes será realizada em ato público, na presença dos interessados, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos mesmos e pela Comissão.

6.6. Será procedida a abertura dos Envelopes nº 01 (Propostas de Preços) e nº 02 (Habilitação), por fase e nesta ordem, de acordo com as exigências deste Edital, obedecendo-se os seguintes critérios:

6.6.1. Será feita a abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, por cada fase, na mesma reunião ou em reunião especialmente designada para tal.

6.6.2. Todos os elementos contidos nos envelopes serão rubricados, em todas as suas vias, pela Comissão e pelos licitantes.

6.6.3. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope serão efetuados a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases do procedimento.

6.6.4. Durante o trabalho somente será permitida a manifestação do representante legal ou credenciado do Licitante.

6.6.5. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, inclusive com o registro de eventuais manifestações de Licitantes, as quais lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos membros da comissão e pelos Licitantes presentes à sessão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.6.6. As dúvidas havidas durante as sessões serão resolvidas pelo Presidente da Comissão, o qual, para tanto, poderá socorrer-se de assessores, do que tudo será instrumentalizado em ata.

6.6.7. Se, eventualmente, o dia marcado para a instauração da licitação for declarado ponto facultativo, a sessão será automaticamente adiada para o 1º dia útil subsequente a data, à mesma hora e local anteriores.

6.6.8. A desclassificação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.6.9. No final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como os licitantes, rubricarão os Envelopes fechados, que ficarão em poder da Comissão. Ao início das demais reuniões, se houver, será verificada a inviolabilidade dos mesmos.

6.6.10. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.

6.6.11. Abertos os envelopes de propostas de preços, não será permitida a desistência de propostas, exceto por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.7. Todas as decisões e comunicações que se fizerem necessárias, inclusive o julgamento final classificatório será anunciado em sessão pública ou através de Publicação no Diário Oficial do Município, que pode ser consultado, também, através do site: <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org/diario>.

6.8. Não serão objeto de exame a deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que, por isso, não constem das respectivas atas.

6.9. A Comissão de licitação reserva-se o direito de, em qualquer época ou oportunidade proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo, não aceitando, entretanto, a juntada de qualquer documento exigido neste Edital e não apresentado na época oportuna, nem suplementos estranhos a sua natureza.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.10. A ausência do representante do interessado nas eventuais reuniões, implicará na plena concordância com as decisões que sejam tomadas, não lhe cabendo, em hipótese alguma, o direito a impugnação.

CAPÍTULO VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os elementos do **Envelope nº 01 (um) - PROPOSTA DE PREÇOS** - deverão ser apresentados em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os seguintes elementos a seguir relacionados:

7.1.1. Carta proposta datilografada ou digitada, expressando:

7.1.1.1 - Número do Edital da Concorrência e o lote a qual se refere;

7.1.1.2 - Os preços unitários e total para a execução do objeto licitado, em relação a cada lote participado;

7.1.1.3 - Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;

7.1.1.4 - Cronograma-físico financeiro, em relação a cada lote, observando as especificações que seguem em anexo ao presente edital;

7.1.1.5 - Prazo de execução da obra;

7.1.1.6 - Nome, Cargo ou Função e CPF do responsável legal que assina a proposta.

7.1.2. Planilha orçamentária, conforme modelo anexo, deste edital, contendo orçamento detalhado com a relação dos serviços a serem executados, já compostos das despesas diretas e indiretas, das bonificações totais, dos totais, item a item; além do total geral.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1.3 Deverá ser apresentada Planilha de Composição do BDI indicando todos os itens que o compõe seus respectivos percentuais.

7.1.3.1 Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

7.1.4 A apresentação da Planilha de Composição Analítica dos Custos, onde deverá ser explicitada para cada serviço a incidência de: mão-de-obra, encargos sociais, materiais e equipamentos, **somente será exigida do Licitante declarado vencedor para fins de contratação**, servindo de anexo ao instrumento contratual, devendo ser apresentada em formato Excel, impresso, sendo ainda exigida a especificação das quantidades de materiais, seus preços unitários, parciais e globais, assim como, a relação dos principais equipamentos a serem utilizados na obra, com suas características, quantidades e seus respectivos custos por hora.

7.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste edital e seus anexos, sendo entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, com base nesse cronograma de licitação será ajustado um cronograma de execução, de acordo com a programação física e financeira existente na ocasião, devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificada e aprovadas;

7.3 As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todas as peças técnicas fornecidas para execução dos trabalhos.

7.3.1 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, no prazo de impugnação estabelecido deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da mesma.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.4 Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazos de entrega, prazos de garantias e preços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

7.5 A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos Envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim.

7.6 A Planilha Orçamentária deverá ser elaborada preferencialmente obedecendo ao modelo fornecido pelo Município constante do Anexo I do Edital sendo, contudo, de inteira responsabilidade da licitante os valores quantitativos dos serviços bem como os preços unitários propostos. Deverá ser editada com base no software MS-EXCEL da Microsoft ou outro a critério da licitante. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7.7 As cotações apresentadas e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.8 Na formulação das propostas de preços a empresa deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, especialmente os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e demais prevista nesse Edital, ficando esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração de impostos ou encargos sociais.

7.9 Para efeito de julgamento considera-se como critério de aceitabilidade de preços unitários (art. 40, X, da Lei nº. 8.666/93) a apresentação pelos Licitantes de preços compatíveis com os correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação, por via de consequência, das propostas de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis por apresentarem preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços, atendidas as demais condições especificadas no item 7.1, 7.1.1 e 7.1.2, será vencedora a licitante que apresentar O MENOR PREÇO em relação a cada lote.

8.2. As propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos deste edital serão verificadas quanto a eventuais erros de aritmética os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação, bem como:

8.2.1 Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e consequentemente o preço global.

8.2.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo - se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

8.2.3 Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

8.3 O valor total da proposta será ajustado pela Prefeitura Municipal de Jequié em conformidade ao procedimento acima para correção de erros. O valor resultante constituirá no valor da proposta de preço do respectivo licitante. Caso este não aceite as correções efetuadas, sua proposta será rejeitada;

8.3.1 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo emendas ou rasuras, sob pena de serem inabilitadas e desclassificadas.

8.4. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.4.1 Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4.3 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão.

8.5. Ultrapassado o disposto no item 8.4 deste edital, havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação definirá a vencedora de acordo com as regras propostas no art. 25 da lei 12.462/2011, mediante disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação.

8.5.1 Persistindo o empate serão utilizados os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e, em caso de persistência do empate, por sorteio, em ato público para o qual serão todos os licitantes convidados, lavrando-se ata específica da reunião.

8.6. Esta licitação encerra-se com o Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito do Município de Jequié.

CAPÍTULO IX – HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos do Envelope 02 - HABILITAÇÃO deverão, **preferencialmente, ser encabeçados por índice relacionando todos e as folhas em que se encontram cada um**, apresentado em uma única via, sem emendas ou rasuras, em cópia, juntamente com o documento original, momento em que será verificada a autenticidade pela comissão de licitação, ou em cópia autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, podendo, entretanto, nestes últimos casos, a Comissão solicitar a exibição dos originais para conferência.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

9.1.1.2 A prova que trata o item 9.1.1.1, poderá ser feita, no caso de sociedades mercantis, por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e, no caso de sociedades civis, por Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil de pessoas jurídicas.

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, devidamente atualizadas, estas últimas da sede da licitante;

9.1.2.3. Prova de regularidade quanto ao FGTS;

9.1.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT.

9.1.2.5. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo legal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legislação vigente.

9.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 Prova de Patrimônio líquido, até a data de abertura desta licitação, de no mínimo 10% do valor estimado da Contratação em relação a cada lote, através do último balanço válido registrado na Junta Comercial.

9.1.3.2 Balanço do exercício vigente e respectivas demonstrações dos resultados apurados no exercício, na forma da lei, assinado pelo contador e responsável pela empresa, e Declaração de Habilitação Profissional – DHP ou certidão equivalente.

9.1.3.3 A licitante deverá comprovar a boa situação financeira, através da aplicação das fórmulas abaixo especificadas, baseando-se na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual que um ($>$ ou $= 1$), apresentando esta comprovação devidamente assinada pelo proprietário, ou quem lhe represente junto a empresa, e profissional da área de contabilidade.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1.3.4. A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

9.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1 **Capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seus quadros, na forma da lei, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ou superiores, mediante a apresentação de atestado(s), devidamente certificado (s) pelo CREA ou CAU, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitidos em **nome do responsável técnico da Licitante**, com vínculo devidamente comprovado, sendo admitido contrato de serviço futuro e eventual, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ou superiores de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que tem maior relevância técnica e valor significativo:

EM RELAÇÃO AO LOTE 01 (CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA **ESCOLA M. NOSSA SENHORA DA LUZ**, BAIRRO KM 3, JEQUIÉ-BA)

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, Din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm	M²	100
Pintura epóxi sobre piso industrial;	M²	240

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

--	--	--

EM RELAÇÃO AO LOTE 02 (CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA M. PROF.^a **VILMA BRITO SARMENTO**, BAIRRO JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA)

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, Din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm - fornecimento e instalação;	M ²	100
Pintura epóxi sobre piso industrial - COMPROVAÇÃO MÍNIMA DE 483,80m ² ;	M ²	240

EM RELAÇÃO AO LOTE 03 (CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA M. DR. **JOAQUIM MARQUES MONTEIRO**, BAIRRO BRASIL NOVO, JEQUIÉ-BA)

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, Din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm;	M ²	100
Pintura epóxi sobre piso industrial	M ²	240

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EM RELAÇÃO AO LOTE 04 (CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA COLÉGIO M. **STELA CÂMARA DUBOIS**, BAIRRO JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA)

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
Estrutura metálica em aço patinável para cobertura de galpões em arco, vão de 15 a 20m inclusive primer anticorrosivo - fornecimento e instalação -;	M²	150
Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (cobertura em arco)	M²	250

EM RELAÇÃO AO LOTE 05 (CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA **CENTRO EDUCACIONAL MIN. SIMÕES FILHO**, BAIRRO JOAQUIM ROMÃO, JEQUIÉ-BA)

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
Estrutura metálica em aço patinável para cobertura de galpões em arco, vão de 15 a 20m inclusive primer anticorrosivo - fornecimento e instalação	M²	120
Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (cobertura em arco)	M²	250

EM RELAÇÃO AO LOTE 06 (CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA **ESCOLA M. DE TEMPO INTEGRAL GERCINO COELHO**, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA, JEQUIÉ-BA)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
Estrutura metálica em aço patinável para cobertura de galpões em arco, vão de 15 a 20m inclusive primer anticorrosivo - fornecimento e instalação	M²	150
Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (cobertura em arco)	M²	250

EM RELAÇÃO AO LOTE 07 (CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA **ESCOLA MUNICIPAL CURRAL NOVO**, BAIRRO CURRAL NOVO, JEQUIÉ-BA)

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
Estrutura treliçada de cobertura, tipo arco, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste - fornecimento e instalação;	kg	6.000,00
Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (cobertura em arco);	M²	500

A1) Caso o licitante seja vencedor de mais de um lote o quantitativo acima deverá ser somado, sob pena de inabilitação.

A2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

A3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1.4.3. A Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou o Atestado de Capacidade Técnica, deve conter as informações relativas às características técnicas acima descritas, nome dos profissionais responsáveis técnicos pela execução das obras, quantificação principal, local e período de execução;

9.1.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

9.1.4.5 Relação dos componentes da equipe técnica da empresa com sua especialização, destacando o Engenheiro responsável técnico e o Encarregado Geral, acompanhada respectivos currículos e declarações individuais autorizando suas inclusões na equipe técnica da obra, podendo este vínculo ser atual ou futuro;

9.1.4.5.1 A apresentação de “declaração de contratação futura” é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015- TCU-Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.

9.1.4.6 Certidão de Registro da Empresa e do(s) seu(s) Responsável (is) Técnico (s) para com o CREA/BA ou com o CREA do local da sua sede, ou CAU.

9.1.4.7. Atestado de visita ao local da obra, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.1.4.7.1 A visita deverá ser realizada por responsável técnico indicado pela empresa licitante, até o 3º (terceiro) dia útil antes da data marcada para entrega das propostas. Os licitantes deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura munidos da devida autorização por parte da licitante, expedida em papel timbrado e assinada pelo seu responsável legal.

9.1.4.7.2 O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

9.1.5. DECLARAÇÕES

9.1.5.1. A licitante deverá apresentar declaração única em papel timbrado, assinado por seu representante legal, constando:

9.1.5.1.1. A aceitação irrestrita das condições estipuladas neste Edital;

9.1.5.1.2. A submissão às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Jequié, durante o prazo de vigência do contrato;

9.1.5.1.3. Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, e demais profissionais não figuram servidores ou empregados públicos, e em particular, da Prefeitura Municipal de Jequié;

9.1.5.1.4. Endereço para correspondência, o número do telefone, o nome, número da identidade e do cadastro no CPF/MF do seu representante, quando for o caso.

9.1.5.2. A licitante deverá apresentar ainda a Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa, conforme modelo contido no Anexo V deste edital.

9.1.5.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima ou apresentem documentos com a validade expirada.

9.1.5.4 As certidões que não contenham prazo de validade serão consideradas válidas por trinta dias da data de sua emissão, ressalvada a hipótese do item 9.1.3.4 ou da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado.

9.1.5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

10.1. O procedimento licitatório terá **FASE RECURSAL ÚNICA**, que se seguirá à habilitação do vencedor, na forma previsto no art. 27 da lei 12.462/2011.

10.2. Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas e à habilitação do vencedor.

10.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3.1 Não será admitida a apresentação das razões de recurso por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Comissão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

CAPÍTULO XI - DA ADJUDICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Homologado o julgamento e divulgado o resultado, o objeto Licitado será adjudicado ao 1º classificado na disputa.

11.2. Fica garantida à Prefeitura a faculdade de supervisionar, acompanhar, fiscalizar e intervir na execução do objeto desta licitação, os quais deverão estar de acordo com as especificações técnicas descritas nesse Edital.

11.2.1A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e pela Secretaria Solicitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.3. À Prefeitura fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do objeto, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

11.4. Todas as ordens de fornecimento e/ou comunicações entre a Prefeitura e a CONTRATADA deverão ser transmitidas por escrito, em duas vias, convenientemente numeradas, uma das quais deverá ficar em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário, para assim produzir seus efeitos.

11.5. Eleger-se-á o foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do Contrato.

CAPÍTULO XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis a obras desta natureza, assim como as determinações da Prefeitura e legislação pertinente.

12.2. Registrar o contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”, antes da emissão da primeira fatura.

12.3. Manter no canteiro da obra/serviço, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes.

12.4. Manter no escritório da obra/serviço um “Diário de Ocorrências”, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, quantidades de materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica indicados pelo Município. Este Diário será devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias.

12.5. Manter permanentemente no local da obra/serviço, equipe técnica suficiente composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos, inclusive com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

12.6. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da obra/serviço, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

12.7. Obedecer normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

12.8. A CONTRATADA será responsabilizada financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou Município, e ainda a outrem, em função da execução dos serviços objeto desta Licitação.

12.9. Será da CONTRATADA a inteira e total responsabilidade, civil ou penal, nos casos de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

12.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.11. Durante o período de execução do contrato, é de inteira responsabilidade do contratado, a limitação da área em uso, utilizando para tanto, elementos sinalizadores de advertência para veículos e transeuntes, conforme legislação vigente.

12.12. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, bem como os decorrentes de acidentes do trabalho.

12.13. Retirar o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.14. Obter o “Alvará de Construção” se exigível na legislação local.

CAPÍTULO XIII - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

13.1. As áreas correspondentes ao local da obra serão liberadas para início dos trabalhos na data previamente combinada com a CONTRATADA.

13.2. Na execução dos trabalhos, a empresa CONTRATADA deverá obedecer aos prazos fixados no cronograma físico proposto e indicado na proposta de preços da CONTRATADA. As modificações desses prazos somente serão admitidas em casos devidamente comprovados e aceitos pela administração ou por expressa determinação da mesma;

CAPÍTULO XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

14.1. Os “recebimentos “PROVISÓRIOS” E DEFINITIVOS” das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.3. Quando os serviços contratados estiverem concluídos na conformidade do contrato, será lavrado um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, em duas vias, assinadas pelo Representante da CONTRATADA e pela Comissão designada pelo CONTRATANTE, da qual participarão também os representantes da FISCALIZAÇÃO.

14.4. O recebimento definitivo da obra ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido efetivamente atendidas todas as especificações, requisitos ou exigências, bem como as reclamações da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, no Livro Diário ou outros meios de registro, condizentes com as disposições contratuais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.5. O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias e assinado de forma idêntica à estabelecida para o Termo de Recebimento Provisório.

14.6. A CONTRATADA se responsabilizará pelas retificações, alterações ou complementações dos serviços constatadas após o recebimento provisório, ressaltando-se que, neste caso, o prazo para o recebimento definitivo será contado a partir da efetiva regularização.

14.7. Como condição necessária para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA apresentará, em original, o Certificado de Quitação junto ao INSS e comprovará a regularidade no pagamento das obrigações com o FGTS, relativas ao pessoal envolvido na obra.

14.8. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos trabalhos.

CAPÍTULO XV - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do contrato será efetuado de acordo com as informações da Secretaria de Infraestrutura, a contar do 1º mês de serviços.

15.1.1. O pagamento da última parcela será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços.

15.1.2. Os pagamentos indicados nos itens anteriores somente serão liberados mediante apresentação de Notas Fiscais emitidas em nome do Município.

15.1.3. Os pagamentos de serviços extraordinários, resultante de modificações previamente autorizadas por escrito, pelo Município, serão processados em separado, através de aditivo contratual, atendidas as disposições deste item.

15.1.4. O pagamento da primeira parcela está condicionado ao cumprimento estabelecido no item 12.2 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CAPÍTULO XVI - DA GARANTIA E SANÇÕES

16.1. Até 30 (trinta) dias após a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução do Contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento), do valor total do Contrato.

16.2. O adjudicatário contratado fica sujeito ao pagamento de multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato em caso de recusa em assinar o respectivo contrato.

16.3. A inexecução total ou parcial do contrato, constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no art.78 da Lei nº 8.666/93.

16.4. O Contratado fica sujeito às penalidades previstas na minuta do Contrato, constante no Anexo deste Edital.

16.4.1. As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA e, quando insuficientes, da garantia do contrato, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

16.5. Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

CAPÍTULO XVII - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Jequié, a vistoria da obra, bem como a verificação de materiais e equipamentos adquiridos, em oficinas, depósito ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.2. Aos fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Jequié é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a indenização, caso não seja atendida qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

17.3. A CONTRATADA deverá retirar da obra imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante.

17.4. Compete especificamente à Fiscalização:

17.4.1 Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

17.4.2. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido nas cláusulas do Contrato.

17.4.3. Exigir o cumprimento integral das Especificações Técnicas, da Proposta apresentada pela Licitante, ainda, das obrigações e condições estabelecidas na legislação vigente, aplicável ao objeto desta licitação.

17.4.4. Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipulando o prazo para sua retirada.

17.4.5. Exigir a imediata substituição de profissionais, técnicos ou auxiliares que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente as necessidades dos serviços.

17.4.6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.4.7. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA.

17.4.8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

17.4.9. Promover na presença da CONTRATADA as medições dos serviços executados.

17.4.10 Transmitir por escrito as instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.

17.4.11 Relatar oportunamente ao Município, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

17.4.12 Dar ao Município imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidade contra a CONTRATADA ou mesmo rescisão do Contrato.

17.4.13 O fiscal de contrato, respeitando o Decreto 14.307 de 2014, sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da administração pública no município de Jequié/BA, nos termos do art. 4º, §2º, fora nomeado pelo decreto nº 22.315, publicado na quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01192 | Caderno 1, sendo a senhora LARISSA VILELA SOUZA DE OLIVEIRA.

17.4.14 A Secretaria de Infraestrutura indicar Fiscal de Execução de Obra, profissional devidamente qualificado e vinculado ao CREA/CAU, no momento da expedição da “Ordem de Início de Obra / Ordem de Serviço”.

CAPÍTULO XVIII - FORMA DE CONTRATAÇÃO

18.1. A execução dos trabalhos licitados será feita mediante contrato e de acordo com as condições estabelecidas na minuta padrão que acompanha este Edital, podendo ser incorporadas ao contrato, independente de transcrição, quaisquer novas condições específicas ou exigências da Prefeitura, desde que não fujam ao objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.2. Homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será convidada e/ou informada por escrito pela Prefeitura, para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

18.3. Se o vencedor não comparecer dentro do prazo de até 05 (cinco) dias da respectiva convocação, a PREFEITURA poderá adjudicar aos outros licitantes classificados por ordem de valores menores e exigências outras previstas neste Edital, se assim preferir ou não houver tempo para a realização de nova licitação, tudo de acordo com as regras do art. 64 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

18.4. Será lavrado o Termo de Contrato com o licitante vencedor, conforme minuta anexa.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativas, sem que assista aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

19.2. Não poderão participar desta licitação empresas em consórcio, grupos ou associações.

19.3. Ficam reservadas à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar não previsto no Edital, nas especificações, nos projetos, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma relacione-se direta ou indiretamente, com a contratação em questão.

19.4. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

19.5. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.6. Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente procedimento, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da PREFEITURA, obedecendo aos prazos previstos neste Edital, ou através do telefone/fax: (073)3526-8000 no horário compreendido entre às 08:00 às 12:00 horas.

CAPÍTULO XX - ANEXOS

- Anexo I – Informações técnicas de engenharia;
- Anexo II – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

Jequié, 29 de Junho de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021

ANEXO I
INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA

OBS: Qualquer dúvida ou esclarecimento acerca de especificações técnicas de engenharia deverá ser sanada na Secretaria de Infraestrutura.

PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL

Prefeitura Municipal de Jequié

Grav do Selo
#PÚBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO		GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO	
PROPONENTE / TOMADOR		ZENILDO BRANDÃO		MUNICÍPIO / UF		Reforma quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas, Escola Municipal Nossa	
Prestadora				Jequié/BA		Escola Municipal Nossa Senhora da Luz	
LOCALIDADE DO SINAPI		LOCALIDADE DO SINAPI	LOCALIDADE DO SINAPI	LOCALIDADE / ENDEREÇO		APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO	
Deson.		Deson.	Deson.	Av. Ulisses Coelho Lima - KM03		Escola Municipal Nossa Senhora da Luz	
DATA BASE		mar-20	mar-20	DESCRIÇÃO DO LOTE		Reforma quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas, Escola Municipal Nossa Senhora da Luz	
						20,35%	
						BDI 1	
						BDI 2	
						BDI 3	
						BDI 4	
						BDI 5	
						BDI 6	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						8.997,66
1.1.0.1.	ORSE	51	Picada de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	3,00	312,44	BDI 1	376,32	1.128,06
1.1.0.2.	ORSE	8038	Demolição de alvenaria de elementos vazados (cobogó), sem reaproveitamento	m3	2,60	28,63	BDI 1	34,46	89,60
1.1.0.3.	ORSE	3	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m2	2.000,00	3,23	BDI 1	3,89	7.780,00
1.2.			SUPERESTRUTURA						14.695,09
1.2.1.			CONCRETO ARMADO - VIGAS						14.378,69
1.2.1.1.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	92,00	66,02	BDI 1	79,46	7.310,32
1.2.1.2.	ORSE	140	Aço CA - 30 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação d e ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	347,50	8,15	BDI 1	9,81	3.408,98
1.2.1.3.	ORSE	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	97,35	7,54	BDI 1	9,07	882,96
1.2.1.4.	ORSE	98	Concreto simples usinado (ca-25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	7,05	327,23	BDI 1	393,82	2.776,43
1.2.2.			CONCRETO ARMADO - LAJES						227,40
1.2.2.1.	SINAPI	87287	ARGAMASSA TRACO : 1:6 EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA (UMIDA) PARA EMBOCO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	0,47	402,03	BDI 1	483,84	227,40
1.3.			CONCRETO ARMADO - JERGAS E CONTRA VERGAS						77,70
1.3.0.1.	SINAPI	93187	VERGA E CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,30	49,66	BDI 1	59,77	77,70
1.4.			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL						4.753,08
1.4.1.			ELEMENTO VAZADO						2.872,49
1.4.1.1.	SINAPI	73937/1	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X60CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	26,30	90,75	BDI 1	109,22	2.872,49
1.4.2.			ALVENARIA DE VEDAÇÃO						1.880,59
1.4.2.1.	SINAPI	87504	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6MP SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	26,00	58,76	BDI 1	70,72	1.838,72
1.4.2.2.	SINAPI	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	6,92	5,03	BDI 1	6,05	41,87
1.5.			ESQUADRIAS						8.538,66
1.5.0.1.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	644,23	BDI 1	775,33	1.550,66

27.476 v007 micro

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.5.0.2.	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	660,52	BDI 1	794,34	794,94
1.5.0.3.	SINAPI	90788	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	391,80	BDI 1	471,53	1.886,12
1.5.0.4.	SINAPI	100675	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	454,13	BDI 1	546,55	1.093,10
1.5.1.			FERRAGENS E ACESSÓRIOS						3.213,74
1.5.1.1.	ORSE	12177	PEÇAS DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX PARA WC, EM PM1, PM2, PM4, LAVATÓRIOS E PAREDES	m	11,60	88,64	BDI 1	104,27	1.209,53
1.5.1.2.	ORSE	11494	CHAPA METÁLICA PLANA RESISTENTE A IMPACTOS 14GSG 1,95MM, NAS PORTAS PM1, PM2 E PM4	m2	4,30	316,71	BDI 1	381,16	1.638,99
1.5.1.3.	SINAPI	100705	TARJETA TIPO LIVRE/Ocupado PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	6,00	50,56	BDI 1	60,67	365,22
1.6.			REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO						14.235,64
1.6.0.1.	ORSE	3315	Reboco ou emboço de teto, parte inferior com argamassa traço 16 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	56,50	25,72	BDI 1	30,95	1.748,68
1.6.0.2.	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS DE DIMENSÕES 30X40CM APLICADAS A ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	210,50	49,29	BDI 1	59,32	12.405,86
1.7.			SISTEMA DE PISOS						6.449,47
1.7.1.			PAVIMENTAÇÃO INTERNA						4.276,61
1.7.1.1.	SINAPI	87299	ARGAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO (6cm), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	2,60	332,94	BDI 1	400,89	1.041,79
1.7.1.2.	ORSE	10991	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS DE DIMENSÕES 30X40CM APLICADAS A ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	m2	64,91	40,00	BDI 1	48,14	3.124,77
1.7.1.3.	ORSE	4638	Soleira (fidele) em granito ciza andorinha, l = 7 cm, e = 2 cm	m	2,70	33,87	BDI 1	40,76	110,05
1.7.2.			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA						2.172,86
1.7.2.1.	ORSE	12436	Rampa pedrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples e Fck=25MPa, desmontável, prático em revestir, 02 demãos e piso idêntico de alvenaria.	un	4,00	305,66	BDI 1	367,86	1.471,44
1.7.2.2.	SEINFRA	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PNC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M	5,85	99,63	BDI 1	119,90	701,42
1.8.			PINTURAS E ACABAMENTOS						51.124,58
1.8.0.1.	ORSE	8624	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lisa mento e rebocos - Rev 01	m2	529,37	14,24	BDI 1	17,14	9.073,40
1.8.0.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	M2	445,04	10,86	BDI 1	13,07	5.816,67
1.8.0.3.	SINAPI	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	84,33	9,61	BDI 1	11,57	975,70
1.8.0.4.	ORSE	5040	Pintura epóxi sobre piso industrial	m2	483,80	39,69	BDI 1	47,77	23.111,13
1.8.0.5.	SINAPI	41595	PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	275,60	10,34	BDI 1	12,44	3.428,46

2

27.476 v007 micro

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.8.0.6.	ORSE	2314	PINTURA ESMALTE PARA ESTRUTURA METÁLICA E ALAMBRADO, 2 DEMÃOS	m2	366,82	12,34	BDI 1	14,35	5.447,28
1.8.0.7.	ORSE	7608	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sobre superfícies metálicas - R1	m2	197,82	13,74	BDI 1	16,54	3.271,94
1.9.			INSTALAÇÃO HIDRAULICA						3.849,27
1.9.1.			REGISTROS E OUTROS						3.849,27
1.9.1.1.	ORSE	2039	Registro gaveta bruto 3/4" (ref.1510 hd) Decca ou similar	un	1,00	42,67	BDI 1	51,35	51,35
1.9.1.2.	ORSE	2038	Registro gaveta bruto 1/2" (ref.1510 hd) Decca ou similar	un	2,00	37,18	BDI 1	44,75	89,50
1.9.1.3.	ORSE	1468	Registro gaveta c/ carapola cromada, d=40mm (1 1/2") - ref.1.509 Decca ou similar r	un	2,00	128,61	BDI 1	154,76	309,56
1.9.1.4.	ORSE	1467	Registro gaveta c/ carapola cromada, d=32mm (1 1/4") - ref.1.509 Decca ou similar r	un	2,00	124,15	BDI 1	149,41	298,82
1.9.1.5.	ORSE	1466	Registro gaveta c/ carapola cromada, d=25mm (1") - ref.1.509 Decca ou similar r	un	2,00	87,08	BDI 1	104,90	209,80
1.9.1.6.	ORSE	9500	Registro gaveta c/ carapola cromada, 3/4", linha Link, Decca ou similar	un	2,00	112,77	BDI 1	135,72	271,44
1.9.1.7.	ORSE	1470	Registro de pressão 3/4" c/ carapola cromada, linha Tampa C40 - ref.1416, Decca ou similar	un	8,00	71,29	BDI 1	85,90	686,40
1.9.1.8.	SINAPI	65	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	12,00	0,58	BDI 1	0,70	8,40
1.9.1.9.	SINAPI	108	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	4,00	1,21	BDI 1	1,46	5,84
1.9.1.10.	SINAPI	110	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	4,00	4,70	BDI 1	5,56	22,64
1.9.1.11.	SINAPI	112	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	4,00	2,95	BDI 1	3,55	14,20
1.9.1.12.	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	10,00	7,21	BDI 1	8,98	89,80
1.9.1.13.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM	UN	3,00	14,40	BDI 1	17,23	51,99
1.9.1.14.	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM	UN	2,00	28,96	BDI 1	34,95	69,70
1.9.1.15.	ORSE	1430	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 3.000 litros	un	1,00	1.390,14	BDI 1	1.673,03	1.673,03
1.10.			LOUÇAS ACESSÓRIOS E METAIS						8.791,02
1.10.0.1.	SINAPI	10420	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	UN	6,00	110,45	BDI 1	132,33	797,98
1.10.0.2.	SINAPI	10228	VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	UN	6,00	204,49	BDI 1	246,10	1.476,60
1.10.0.3.	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	6,00	109,94	BDI 1	132,31	793,86
1.10.0.4.	ORSE	2004	Lavatório louça (Decca-Ravenia ref L-615) sem coluna, c/ válvula, sifão, engate e torneira (henc ref 1994) todos de plástico, conj. de bico (deca ref sp7) ou similares	un	2,00	173,00	BDI 1	208,21	416,42
1.10.0.5.	ORSE	8211	Ducha higiênica com registr, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECCA ou similar	un	2,00	237,23	BDI 1	285,51	571,02
1.10.0.6.	ORSE	11232	Torneira cromada de mesa para lavatório temporizada bica baixa	un	8,00	148,33	BDI 1	178,52	1.428,16
1.10.0.7.	SINAPI	36792	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL PARA JARDIM OU TANQUE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	131,41	BDI 1	158,15	316,30
1.10.0.8.	ORSE	2025	Chuveiro elétrico de plástico (lorenzetti ou similar)	un	6,00	101,98	BDI 1	122,73	736,38
1.10.0.9.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUISE FIXAÇÃO	UN	6,00	27,58	BDI 1	33,19	199,14
1.10.0.10.	ORSE	4287	Dispenser para toalha interfeida	un	4,00	44,61	BDI 1	53,69	214,76
1.10.0.11.	ORSE	2031	Fornecimento e instalação saboneteira de louça (decca ref a180) ou similar	un	4,00	28,87	BDI 1	34,75	139,00
1.10.0.12.	ORSE	2066	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário tipo convencional.	un	6,00	36,03	BDI 1	43,36	260,16
1.10.0.13.	SINAPI	100875	BANCO ARTICULADO METÁLICO PARA BANHO PNE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	598,94	BDI 1	720,92	1.441,64
1.11.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO						546,64

27.476 v007 micro

3

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.110.1.	ORSE	1511	Extintor de pó químico ABC, capacidade 5 kg, alcance médio de jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	2,00	148,31	BDI 1	178,49	356,98
1.110.2.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	28,93	BDI 1	34,32	68,64
1.110.3.	SEINFRA	C6649	MARCAÇÃO DE PISO PARA LOCALIZAÇÃO DE EXTINTOR, DIMENSÕES 100X100CM	UN	2,00	31,91	BDI 1	38,40	76,80
1.110.4.	SINAPI-I	37557	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, 14 X 14" CM EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	4,00	8,96	BDI 1	10,78	43,12
1.12.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA						22.220,17
1.12.1.			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO						2.312,60
1.12.1.1.	SINAPI-I	13393	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA 12 DISJUNTORES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	188,55	BDI 1	226,92	226,92
1.12.1.2.	SINAPI-I	12039	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA 24 DISJUNTORES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	277,68	BDI 1	334,19	334,19
1.12.1.3.	SEINFRA	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO POPULAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	81,42	BDI 1	97,99	97,99
1.12.1.4.	ORSE	473	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	7,00	20,44	BDI 1	24,50	172,20
1.12.1.5.	ORSE	8310	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	5,00	16,62	BDI 1	20,00	100,00
1.12.1.6.	ORSE	8311	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 25A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	8,00	16,62	BDI 1	20,00	160,00
1.12.1.7.	ORSE	7998	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	168,89	BDI 1	203,26	406,52
1.12.1.8.	ORSE	7874	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	368,54	BDI 1	431,50	431,50
1.12.1.9.	ORSE	9042	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO 40KA350V, FORNECIMENTO E	un	4,00	79,82	BDI 1	95,82	383,28
1.12.2.			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS						4.233,20
1.12.2.1.	SINAPI	96750	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	82,00	20,03	BDI 1	24,11	1.977,02
1.12.2.2.	SINAPI	96747	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	13,00	22,55	BDI 1	27,14	352,82
1.12.2.3.	SINAPI	96752	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	30,00	29,91	BDI 1	36,00	1.080,00
1.12.2.4.	SINAPI-I	2574	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	5,00	9,65	BDI 1	11,61	58,05
1.12.2.5.	ORSE	390	Condulete em alumínio tipo T de 3/4"	un	5,00	17,92	BDI 1	21,57	107,85
1.12.2.6.	ORSE	9932	Condulete em alumínio tipo T/A de 3/4"	un	4,00	18,54	BDI 1	22,31	89,24
1.12.2.7.	ORSE	9933	Condulete em alumínio tipo X/A de 3/4"	un	1,00	21,38	BDI 1	25,73	25,73
1.12.2.8.	ORSE	8441	Abracadela metálica tipo TD de 3/4"	un	50,00	3,76	BDI 1	4,51	225,50
1.12.2.9.	ORSE	12140	Abracadela metálica tipo TD de 1"	un	4,00	3,87	BDI 1	4,66	18,64
1.12.2.10.	ORSE	9427	Abracadela metálica tipo TD de 1 1/2"	un	4,00	4,42	BDI 1	5,32	21,28
1.12.2.11.	ORSE	9924	Bucha com anel em liga especial zamak eletroduto 20mm, de 3/4"	un	15,00	0,81	BDI 1	0,97	14,55
1.12.2.12.	ORSE	344	Bucha com anel em liga especial zamak eletroduto 25mm, de 1"	un	2,00	1,69	BDI 1	1,99	3,98
1.12.2.13.	ORSE	346	Bucha com anel em liga especial zamak eletroduto 40mm, de 1 1/2"	un	1,00	3,45	BDI 1	4,19	4,19
1.12.2.14.	ORSE	935	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 3/4"	un	15,00	10,69	BDI 1	12,87	193,05
1.12.2.15.	ORSE	936	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 1"	un	2,00	14,51	BDI 1	17,46	34,92
1.12.2.16.	ORSE	938	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	1,00	21,95	BDI 1	26,42	26,42
1.12.3.			CABOS E FIOS CONDUTORES						8.640,63
1.12.3.1.	ORSE	3797	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450/750V / 70°C	m	190,00	5,06	BDI 1	6,09	1.157,10
1.12.3.2.	ORSE	3798	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/750V / 70°C	m	820,00	5,97	BDI 1	7,18	5.887,60
1.12.3.3.	ORSE	3801	Cabo de cobre flexível isolado, seção 16mm², 450/750V / 70°C	m	14,00	12,11	BDI 1	14,57	203,98
1.12.3.4.	ORSE	9968	Cabo de cobre flexível isolado, seção 35mm², 450/750V / 70°C	m	41,00	28,21	BDI 1	33,95	1.391,95
1.12.4.			ILUMINAÇÃO TOMADA E INTERRUPTORES						7.042,74
1.12.4.1.	ORSE	4279	Tomada dupla, de embutir, para uso geral, 2P+T, ABNT, 10A	un	4,00	30,28	BDI 1	36,44	145,76
1.12.4.2.	ORSE	11327	Tomada dupla, 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	1,00	20,17	BDI 1	24,27	24,27

27.476 v007 micro

4

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.12.4.3.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	21,28	BDI 1	25,51	179,27
1.12.4.4.	ORSE	570	Luminária calha sobrepor p/emp fluorescente 1x40w, completa, incl reator com vncional e lâmpada - Rev. 01	un	1,00	69,78	BDI 1	83,98	83,98
1.12.4.5.	ORSE	561	Luminária calha sobrepor p/emp fluorescente 2x40w, completa, incl reator elétrico e lâmpadas -	un	6,00	89,50	BDI 1	107,71	646,26
1.12.4.6.	COMP	01	Luminária de Alumínio para quadra poliesportiva, e base E-40 para lâmpada de luz mista 500 W	UN	20,00	247,74	BDI 1	288,16	5.963,20
1.13.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA						9.873,26
1.13.0.1.	SINAPI	96966	FASTE DE ATERRAMENTO C/34 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	7,00	81,11	BDI 1	97,32	681,24
1.13.0.2.	ORSE	9051	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de p/ressão	un	1,00	282,94	BDI 1	304,41	304,41
1.13.0.3.	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE N° 35 MMF. NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO	M	39,20	35,34	BDI 1	42,53	1.667,18
1.13.0.4.	SINAPI	96974	CORDOALHA DE COBRE N° 50 MMF. NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO	M	126,32	44,36	BDI 1	53,38	6.742,96
1.13.0.5.	SINAPI	2675	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 50 MM	M	21,00	3,96	BDI 1	4,77	100,17
1.13.0.6.	ORSE	10907	Conector cabo-haste em bronze natural para 2 cabos cobre de 16mm² a 70mm² com grampo "U" e porcas de aço galv. Ref: TEL-983 ou similar - fornecimento e instalação	un	7,00	5,89	BDI 1	7,09	49,63
1.13.0.7.	ORSE	9048	Conector de medição em bronze c/4 parafusos p/ cabos de cobre 16-70mm² ref: TEL-560 (parafuso)	Un	7,00	24,53	BDI 1	29,52	206,64
1.13.0.8.	ORSE-I	9713	Terminal de pressão em latão estanhado tipo cruz/pressão, para cabos de 16mm² a 50mm², ref: TEL-5196 (SPDA)	Un	7,00	14,12	BDI 1	16,39	118,93
1.14.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						50.752,51
1.14.1.			GERAL						16.037,98
1.14.1.1.	ORSE	10759	Baricada em granito cinza ardorinha, e=2cm	m2	2,50	270,01	BDI 1	324,36	812,40
1.14.1.2.	ORSE	2419	Estrutura metálica fixa, p/ tabela em aço com ar e cesta p/ lixadeira, padrão oficial, em tubo galvanizado d=5" - instalada	par	1,00	7.063,25	BDI 1	8.524,69	8.524,69
1.14.1.3.	SINAPI-I	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1" - PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00	2.464,95	BDI 1	2.966,57	2.966,57
1.14.1.4.	SINAPI-I	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 2,55" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	1.496,44	BDI 1	1.800,97	1.800,97
1.14.1.5.	ORSE	8779	CORRIMAOS EM PERFIS METÁLICOS PARA RAMPAS DE ACESSO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	9,60	166,47	BDI 1	200,35	1.923,36
1.14.2.			PORTÃO E GRADIL METÁLICO						34.724,62
1.14.2.1.	SINAPI	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BW3 E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	201,00	125,90	BDI 1	151,52	30.455,52
1.14.2.2.	SEINFRA	C2903	PORTÃO METÁLICO 1 FOLHAS DE ABRIR COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO E TELA GALVANIZADA	UN	4,00	886,79	BDI 1	1.067,25	4.269,00
1.15.			SERVIÇOS FINAIS						3.776,19
1.15.0.1.	SINAPI	96906	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M2	296,01	0,60	BDI 1	0,72	213,13
1.15.0.2.	ORSE	1916	LIMPEZA DE VIDRO COMUM	m2	21,90	6,62	BDI 1	7,97	174,54
1.15.0.3.	SINAPI	96903	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	64,91	1,47	BDI 1	1,77	114,89
1.15.0.4.	ORSE	2450	Limpeza geral	m2	676,67	1,76	BDI 1	2,11	1.427,77
1.15.0.5.	ORSE	5	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00	1.533,74	BDI 1	1.845,86	1.845,86

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Encargos sociais:

Observações:

27.476.0007 micro

5

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Fol considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.									

Jequié/BA
Local
20 de abril de 2021
Data

Rafael Soares Chaves
CPF: 05180835-1
Assinatura

Prefeitura Municipal de Jequié

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					Grau de Sigilo	
Cronograma Base para Licitação					#PÚBLICO	
Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO		
PROPOSTANTE / TOMADOR	ZENILDO BRANDÃO	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO		
Prefeitura Municipal de Jequié		Jequié/BA	Av. Ulisses Coelho Lima - 0603	Escola Municipal Nossa Senhora da Luz		
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3
mar-20	Não	Salvador / BA	Reforma quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas, Escola Municipal Nossa Senhora da Luz	20,35%		BDI 6

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 15/04/21	Parcela 1 mai/21	Parcela 2 jun/21	Parcela 3 jul/21	Parcela 4 ago/21	Parcela 5 set/21	Parcela 6 out/21	Parcela 7 nov/21	Parcela 8 dez/21
1.13.	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA	9.873,26	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% 11.114,59	100,00% 22.229,17				
1.14.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	50.752,51	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 9.873,26	100,00% 100,00%				
1.15.	SERVIÇOS FINAIS	3.776,19	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	50,752,51 100,00%				
				0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% 3.776,19				

Rafael Soares Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 05188883-1

Local
20 de abril de 2021
Data

27.476 v007 micro

2

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI 1

 Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº TC/CR 0	PROponente / Tomador Prefeitura Municipal de Jequié					
OBJETO Reforma quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas, Escola Municipal Nossa Senhora da Luz.						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios						DESONERAÇÃO Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						5,00%
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,18%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,35%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 Jequié/BA
Local

 quinta-feira, 8 de abril de 2021
Data

 Responsável Técnico
Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO
Título: ENGENHEIRO CIVIL

 Responsável Tomador
Nome: Zenildo Brandão Santana
Cargo: Prefeito Municipal

27.476 v007 micro

 Rafael Soares Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 051868863-1
Rafael Soares Ribeiro

1

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM PALCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
CENTRO, JEQUIÉ – BA, 45200-150

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se da obra a ser continuada do projeto de quadra poliesportiva que foi implantada na Escola Municipal Nossa Senhora da Luz, localizada na Av. Ulisses Coelho Lima s/n, KM-03, Jequié – BA.

O referido projeto apresenta uma área total de 994,08 m² de área coberta, para implantação em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara cada item da planilha orçamentária, auxiliando assim a compreensão do projeto como um todo.

Todo material empregado na obra deve ser de qualidade indiscutível e satisfazer todas as especificações dispostas no projeto arquitetônico e seus anexos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras e a legislação vigente.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

É de suma importância a limpeza manual do terreno. Visto que, os arredores foram invadidos por vegetação rasteira. Vale salientar que a obra foi paralisada e sem manutenção alguns lugares encontram-se com patologias tais como o reboco deteriorado. Dessa forma, é necessário a demolição do reboco em tais ambientes.

Prefeitura Municipal de Jequié



2. SUPERESTRUTURAS

Será dada continuidade nas estruturas tendo em vista que será seguido o projeto conforme o padrão Fnde, pilares e vigas serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 com as bitolas determinadas no projeto estrutural.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa e revestido com cerâmica tipo tijolinho escuro, conforme projeto arquitetônico.

3. PAREDES E PAINEIS

O muro deve ser construído em pilares de concreto armado interligado por cinta em concreto armado e fechamento em alvenaria com blocos de 9x19x19cm. O fechamento das extremidades da quadra (paredes atrás das tabelas de basquete) deverão ser feitas em alvenaria com blocos de 9x19x19 cm. Revestida em ambas as faces e elementos vazados anti chuva de 50x50x06cm, conforme projeto arquitetônico.

4. COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas com eletrodo revestido E 7018, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, parafusos e porcas ASTM A 325 –tipo 1, em conformidade com as indicações no projeto disponibilizado.

Todos os perfis metálicos, após limpeza mecânica, deverão receber duas demãos de tinta epóxi mastic curado com poliamida sendo a primeira demão pigmentada com alumínio e a segunda demão na cor do acabamento final (tipo oxibar ou sumastic), com espessura de película seca total aplicada de 240MC.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de chapa de alumínio de 0,70 mm de espessura, na cobertura.

5. REVESTIMENTO

Os revestimentos das alvenarias devem ser feitos com a aplicação de chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneirar, no traço 1:3 e espessura de 5mm e emboço com argamassa de cimento e areia no traço 1:7. Para revestir os pilares laterais que sustentam a cobertura, deve ser utilizado revestimento cerâmico na forma de tijolinho aparente 6,05x18cm.

Prefeitura Municipal de Jequié



6. PISOS

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 12 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação da quadra nas cores azul, amarela e branca e quadra nas cores verde e laranja, conforme especificado no projeto de arquitetura. A pintura da quadra deverá ser a base de resina acrílica.

7. Pintura

As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1. As área de cobogó devem ser pintadas de amarelo claro e o restante da alvenaria de branco, para a pintura interna e externa deve ser utilizada tinta acrílica.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre estrutura de aço.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de PVC. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

9. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Para descarte do resíduo remanescente do canteiro de obra devem ser seguidos rigorosamente a legislação vigente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

Prefeitura Municipal de Jequié



10.1-EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, fixa conforme detalhe de Arquitetura.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

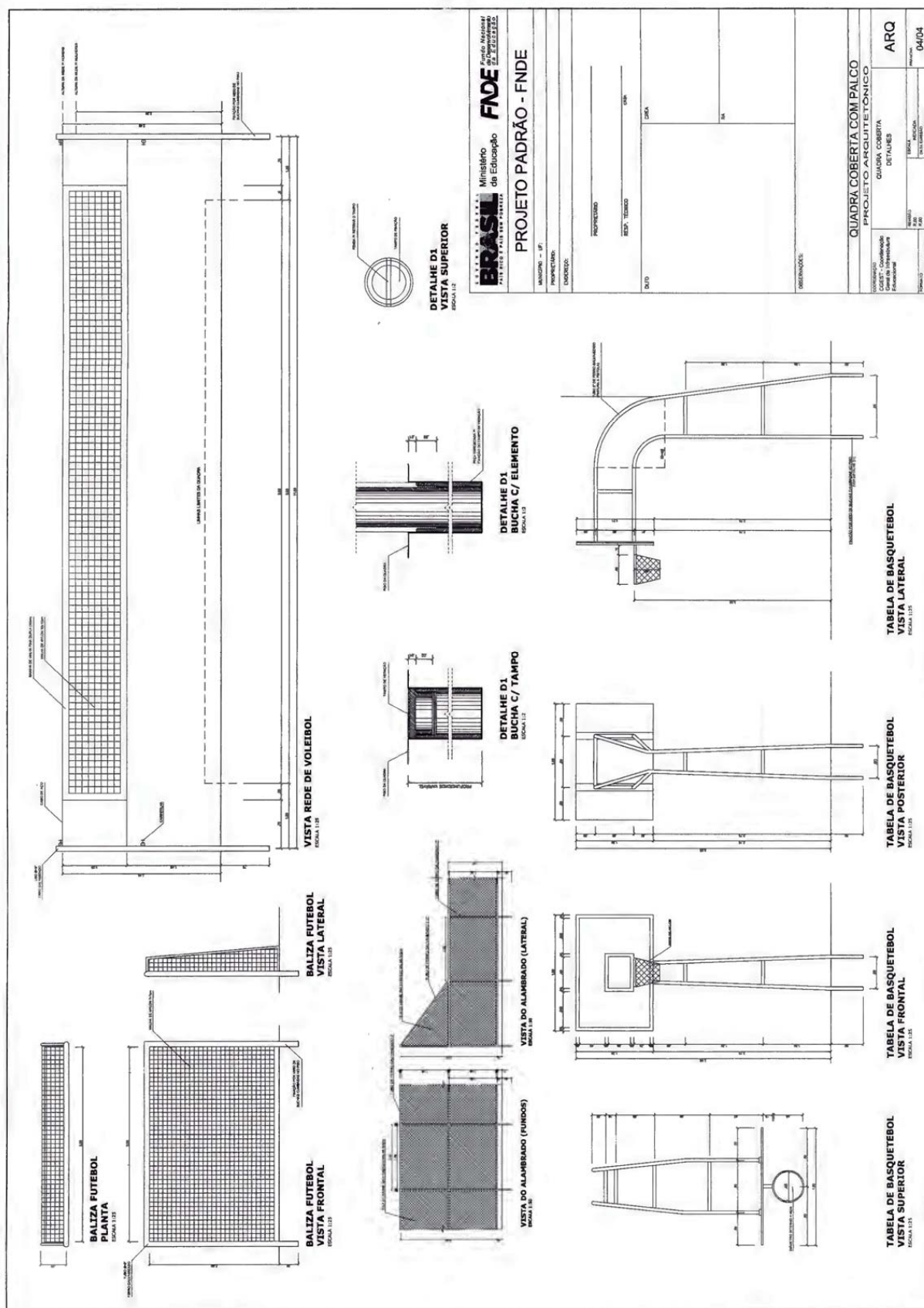
10.2-ARQUIBANCADAS

A arquibancada deverá ser toda executada em placas de concreto e terá como base uma estrutura em concreto. O projeto para a execução da arquibancada faz parte do projeto de estrutura disponibilizado pelo FNDE.

Rafael Soares Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 051888883-1
Rafael Soares Ribeiro

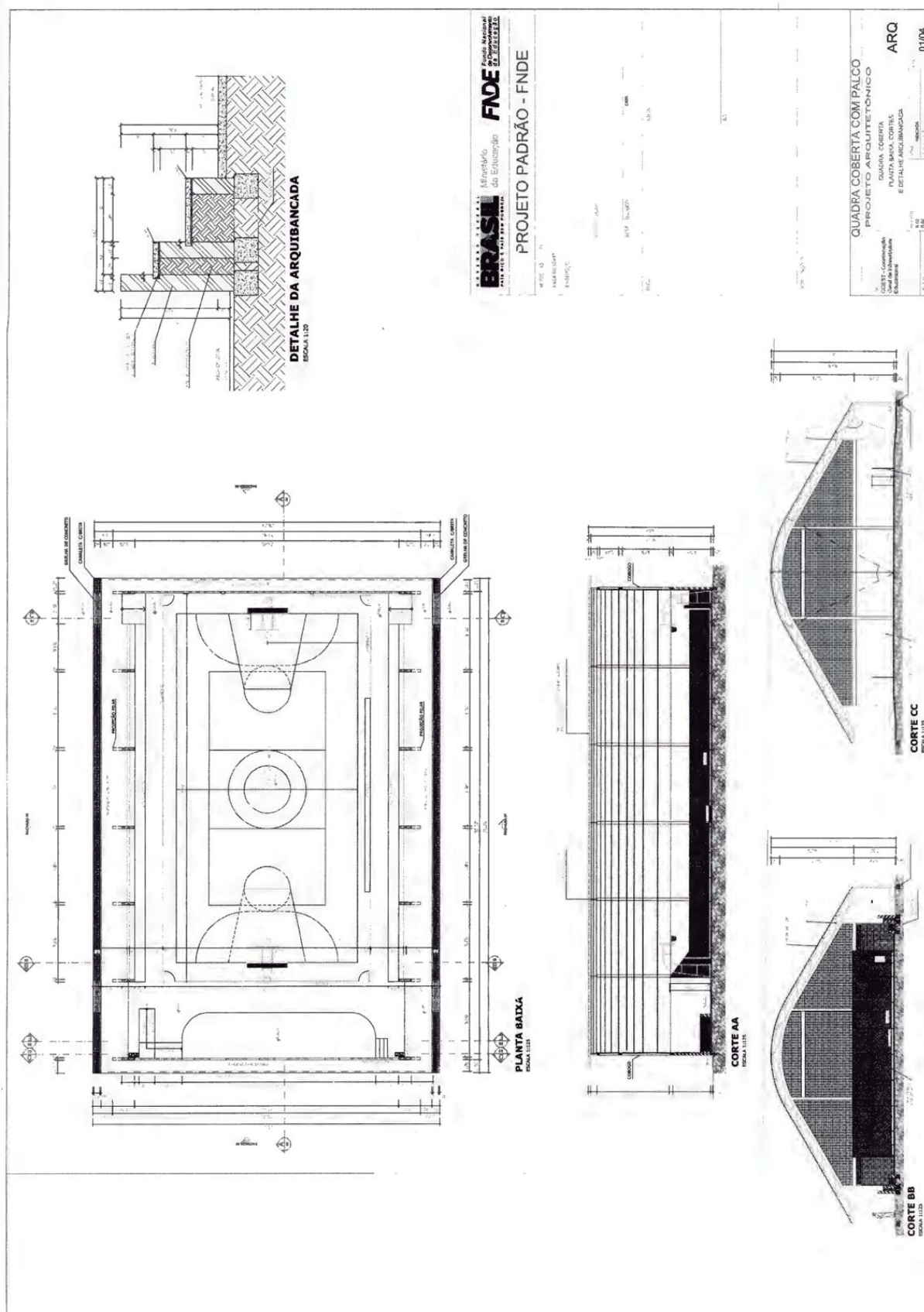
[illegible]

Prefeitura Municipal de Jequié



[illegible]

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.4.1.0.1.	SINAPI	739373	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 9X29X29CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	75,00	87,65	BDI 1	105,48	7.911,00
1.4.2.			ALVENARIA DE VEDAÇÃO						4.673,43
1.4.2.0.1.	SINAPI	87504	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 3CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6MP SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	65,28	58,76	BDI 1	70,71	4.615,95
1.4.2.0.2.	SINAPI	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	9,50	5,03	BDI 1	6,05	57,48
1.5.			ESQUADRIAS						8.537,87
1.5.0.0.1.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	644,23	BDI 1	775,27	1.550,54
1.5.0.0.2.	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	660,52	BDI 1	794,87	794,87
1.5.0.0.3.	SINAPI	90788	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	391,80	BDI 1	471,49	1.885,96
1.5.0.0.4.	SINAPI	100675	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	454,13	BDI 1	546,50	1.093,00
1.6.1.			FERRAGENS E ACESSÓRIOS						3.213,50
1.5.1.0.1.	ORSE	12177	PEÇAS DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX PARA WC, EM PM1, PM2, PM4, LAVATÓRIOS E PAREDES	m	11,50	86,64	BDI 1	104,26	1.209,42
1.5.1.0.2.	ORSE	11494	CHAPA METÁLICA PLANA RESISTENTE A IMPACTOS 14GSG 1,95MM; NAS PORTAS PM1, PM2 E PM4	m2	4,30	316,71	BDI 1	381,13	1.638,86
1.5.1.0.3.	SINAPI	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	6,00	50,58	BDI 1	60,87	365,22
1.6.			REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO						18.409,52
1.6.0.0.1.	SINAPI	87886	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM DESEMPENADEIRA DENTADA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	123,93	22,21	BDI 1	26,73	3.312,65
1.6.0.0.2.	ORSE	3315	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço 1:6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia).	m2	84,33	25,72	BDI 1	30,95	2.610,01
1.6.0.0.3.	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS DE DIMENSÕES 30X40CM APLICADAS À ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	210,50	49,29	BDI 1	59,32	12.496,86
1.7.			SISTEMA DE PISOS						3.950,89
1.7.1.			PAVIMENTAÇÃO INTERNA						3.234,82
1.7.1.0.1.	ORSE	10991	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS DE DIMENSÕES 30X40CM APLICADAS À ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	m2	64,91	40,00	BDI 1	48,14	3.124,77
1.7.1.0.2.	ORSE	4638	Soleira (filete) em granito ciza andorinha, l = 7 cm, e = 2 cm	m	2,70	33,87	BDI 1	40,76	110,05
1.7.2.			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA						716,07

2

27.476 v007 micro

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.7.2.0.1.	ORSE	12436	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, pintada em amarelo, 02 demãos e piso tátil de alerta bidirecional.	un	0,04	305,66	BDI 1	367,33	14,71
1.7.2.0.2.	SEINFRA	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PNC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M	5,85	99,63	BDI 1	119,39	701,36
1.8.			RAMPA DE ACESSO - ESCOLA						31.850,81
1.8.1.			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES						8.345,62
1.8.1.0.1.	ORSE	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	6,76	39,09	BDI 1	47,34	317,99
1.8.1.0.2.	ORSE	5103	Regulagem Manual	m2	14,41	3,90	BDI 1	4,79	67,58
1.8.1.0.3.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M3	38,80	37,55	BDI 1	45,19	1.753,37
1.8.1.0.4.	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M3	51,80	99,57	BDI 1	119,32	6.206,68
1.8.2.			INFRAESTRUTURA						3.687,23
1.8.2.1.			CONCRETO ARMADO - SAPATAS						3.687,23
1.8.2.1.1.	ORSE	6320	Lastro de concreto, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	0,39	385,76	BDI 1	464,22	181,05
1.8.2.1.2.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM formas, para superestruturas e fundações - R1	M2	11,28	71,73	BDI 1	86,32	973,69
1.8.2.1.3.	ORSE	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação d e ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	133,80	8,15	BDI 1	9,81	1.312,58
1.8.2.1.4.	ORSE	9399	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m3	2,51	403,87	BDI 1	486,02	1.219,91
1.8.3.			CONCRETO ARMADO - BALDRAMES						3.701,64
1.8.3.0.1.	ORSE	6320	Lastro de concreto, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	0,95	385,76	BDI 1	464,22	441,01
1.8.3.0.2.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM formas, para superestruturas e fundações - R1	M2	20,70	71,73	BDI 1	86,32	1.785,92
1.8.3.0.3.	ORSE	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação d e ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	44,40	8,15	BDI 1	9,81	435,56
1.8.3.0.4.	ORSE	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	35,40	7,54	BDI 1	9,07	321,08
1.8.3.0.5.	ORSE	9399	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m3	1,64	403,87	BDI 1	486,02	797,07
1.8.4.			SUPER ESTRUTURA						3.122,89
1.8.4.1.			CONCRETO ARMADO - VIGAS						3.122,89
1.8.4.1.1.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM formas, para superestruturas e fundações - R1	M2	9,02	71,73	BDI 1	86,32	778,61
1.8.4.1.2.	ORSE	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação d e ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	226,60	8,15	BDI 1	9,81	2.222,95
1.8.4.1.3.	ORSE	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	2,66	7,54	BDI 1	9,07	24,13
1.8.4.1.4.	ORSE	9399	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m3	0,20	403,87	BDI 1	486,02	97,20
1.8.5.			CONCRETO ARMADO - PILARES						4.090,00
1.8.5.0.1.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM formas, para superestruturas e fundações - R1	M2	22,11	71,73	BDI 1	86,32	1.908,54
1.8.5.0.2.	ORSE	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação d e ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	132,00	8,15	BDI 1	9,81	1.294,92
1.8.5.0.3.	ORSE	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	38,90	7,54	BDI 1	9,07	351,92
1.8.5.0.4.	ORSE	9399	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m3	1,10	403,87	BDI 1	486,02	534,62
1.8.6.			CONCRETO ARMADO - LAJES						988,57
1.8.6.0.1.	SINAPI	92740	CONCRETO ARMADO DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU	M3	2,53	327,98	BDI 1	394,89	988,57
1.8.7.			CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS						3.616,24
1.8.7.0.1.	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	M	63,70	45,87	BDI 1	55,20	3.516,24
1.8.8.			SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL						2.878,39
1.8.8.0.1.	SINAPI	73863/1	ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO CELULAR 10X30X60CM, ESPESSURA 10CM.	M2	36,60	60,81	BDI 1	73,18	2.678,39
1.8.9.			ESQUADRIAS						1.630,33
1.8.9.0.1.	ORSE	3556	Conímão em tubo de aço galvanizado 2 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria	m	19,80	68,42	BDI 1	82,24	1.630,33
1.9.			PINTURAS E ACABAMENTOS						51.116,81
1.9.0.0.1.	ORSE	8624	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixa mento e reboques - Rev 01	m2	529,37	14,24	BDI 1	17,14	9.073,40
1.9.0.0.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF. 06/2014	M2	445,04	10,86	BDI 1	13,07	5.816,67
1.9.0.0.3.	SINAPI	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	64,33	9,61	BDI 1	11,56	974,85

3

27.476 v007 micro

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.9.0.0.4.	ORSE	5040	Pintura epóx sobre piso industrial	m2	483,80	39,69	BDI 1	47,76	23.106,29
1.9.0.0.5.	SINAPI	41595	PINTURA ACRILICA DE FANXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	275,60	10,34	BDI 1	12,44	3.428,46
1.9.0.0.6.	ORSE	2314	PINTURA ESMALTE PARA ESTRUTURA METÁLICA E ALAMBRADO, 2 DEMÃOS	m2	366,82	12,34	BDI 1	14,35	5.447,28
1.9.0.0.7.	ORSE	7808	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sobre superfícies metálicas - R1	m2	197,82	13,74	BDI 1	16,53	3.269,96
1.10.			INSTALAÇÃO HIDRAULICA						3.839,87
1.10.1.			REGISTROS E OUTROS						3.839,87
1.10.1.0.1.	ORSE	2039	Registro gaveta bruto 3/4" (ref:1510 hd.) Deça ou similar	un	1,00	42,67	BDI 1	51,35	51,35
1.10.1.0.2.	ORSE	2038	Registro gaveta bruto 1/2" (ref:1510 hd.) Deça ou similar	un	2,00	37,18	BDI 1	44,74	89,48
1.10.1.0.3.	ORSE	1468	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=40mm (1 1/2") - ref:1509 Deça ou similar r	un	2,00	128,61	BDI 1	154,77	309,54
1.10.1.0.4.	ORSE	1467	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=32mm (1 1/4") - ref:1509 Deça ou similar r	un	2,00	124,15	BDI 1	149,40	298,80
1.10.1.0.5.	ORSE	1466	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=25mm (1") - ref:1509 Deça ou similar r	un	2,00	87,08	BDI 1	104,79	209,58
1.10.1.0.6.	ORSE	9500	Registro gaveta c/canopla cromada, 3/4", linha Link, Deça ou similar	un	2,00	112,77	BDI 1	135,71	271,42
1.10.1.0.7.	ORSE	1470	Registro de pressão 3/4" c/canopla cromada, linha Tanga Cx0 - ref:1416, Deça ou similar	un	8,00	71,29	BDI 1	85,79	686,32
1.10.1.0.8.	SINAPI-I	65	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	12,00	0,58	BDI 1	0,70	8,40
1.10.1.0.9.	SINAPI-I	108	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	4,00	1,21	BDI 1	1,46	5,84
1.10.1.0.10.	SINAPI-I	110	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	4,00	4,70	BDI 1	5,96	22,64
1.10.1.0.11.	SINAPI-I	112	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	4,00	2,95	BDI 1	3,55	14,20
1.10.1.0.12.	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	6,77	BDI 1	8,15	81,50
1.10.1.0.13.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM	UN	3,00	13,85	BDI 1	16,57	50,01
1.10.1.0.14.	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM	UN	2,00	28,21	BDI 1	33,95	67,90
1.10.1.0.15.	ORSE	1430	Caixa d'água em fibra de vidro - isolada, sem estrutura de suporte cap. 3.000 litros	un	1,00	1.390,14	BDI 1	1.672,89	1.672,89
1.11.			LOUÇAS ACESSÓRIOS E METAIS						6.790,24
1.11.0.0.1.	SINAPI-I	10420	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	UN	6,00	110,45	BDI 1	132,32	797,52
1.11.0.0.2.	SINAPI-I	10228	VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	UN	6,00	204,49	BDI 1	246,38	1.476,48
1.11.0.0.3.	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	109,94	BDI 1	132,30	793,80
1.11.0.0.4.	ORSE	2004	Lavatório louça (Deça-Havera ref:1-915) sem coluna, c/ válvula, sifão, ergate e torneira (henc ref:1994) todos de plástico, conj. de fixação (deca ref:997) ou similares	un	2,00	173,00	BDI 1	208,19	416,38
1.11.0.0.5.	ORSE	8211	Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref: 1984 C35 de DECA ou similar	un	2,00	237,23	BDI 1	285,48	570,96
1.11.0.0.6.	ORSE	11232	Torneira cromada de mesa para lavatório temporizada dica baixa	un	8,00	148,33	BDI 1	178,50	1.428,00
1.11.0.0.7.	SINAPI-I	36792	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL PARA JARDIM OU TANQUE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	131,41	BDI 1	158,14	316,28
1.11.0.0.8.	ORSE	2025	Chuveiro elétrico de plástico (Iorenzetti ou similar)	UN	6,00	101,98	BDI 1	122,72	736,32
1.11.0.0.9.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSIVE FIXAÇÃO.	UN	6,00	27,58	BDI 1	33,19	199,14

27.476 v007 micro

4

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1.10.0.10.	ORSE	4287	Dispenser para toalha interfeirida	un	4,00	44,61	BDI 1	53,98	214,72
1.1.10.0.11.	ORSE	2031	Fornecimento e instalação saboneteira de lousa (deca ref a180) ou similar	un	4,00	28,87	BDI 1	34,74	138,96
1.1.10.0.12.	ORSE	2066	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional.	un	6,00	36,03	BDI 1	43,36	260,16
1.1.10.0.13.	SINAPI	100875	BANCO ARTICULADO METÁLICO PARA BANHO PNE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	598,94	BDI 1	720,76	1.441,52
1.12.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO						546,50
1.12.0.0.1.	ORSE	1511	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	2,00	148,31	BDI 1	178,48	356,96
1.12.0.0.2.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM RELATOR, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2020	UN	2,00	28,93	BDI 1	34,81	69,62
1.12.0.0.3.	SEINFRA	C4849	MARCAÇÃO DE PISO PARA LOCALIZAÇÃO DE EXTINTOR, DIMENSÕES 100X100CM	UN	2,00	31,91	BDI 1	38,40	76,80
1.12.0.0.4.	SINAPI-I	37557	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, 14 X 14" CM EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13634)	UN	4,00	8,96	BDI 1	10,78	43,12
1.13.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA						19.084,40
1.13.1.			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO						2.312,43
1.13.1.0.1.	SINAPI-I	13393	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA 12 DISJUNTORES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	188,55	BDI 1	226,90	226,90
1.13.1.0.2.	SINAPI-I	12039	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA 24 DISJUNTORES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	277,68	BDI 1	334,16	334,16
1.13.1.0.3.	SEINFRA	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO POPULAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	81,42	BDI 1	97,98	97,98
1.13.1.0.4.	ORSE	473	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	7,00	20,44	BDI 1	24,50	172,20
1.13.1.0.5.	ORSE	6310	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	5,00	16,62	BDI 1	20,00	100,00
1.13.1.0.6.	ORSE	8311	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 25A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	8,00	16,62	BDI 1	20,00	160,00
1.13.1.0.7.	ORSE	7988	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	168,89	BDI 1	203,24	406,48
1.13.1.0.8.	ORSE	7874	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	358,54	BDI 1	431,47	431,47
1.13.1.0.9.	ORSE	9042	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO 40KA350V, FORNECIMENTO E	un	4,00	79,62	BDI 1	95,81	383,24
1.13.2.			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS						4.231,87
1.13.2.0.1.	SINAPI	95750	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2016_P	M	82,00	20,03	BDI 1	24,10	1.976,20
1.13.2.0.2.	SINAPI	95747	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2016_P	M	13,00	22,55	BDI 1	27,14	352,82
1.13.2.0.3.	SINAPI	95752	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2016_P	M	30,00	29,91	BDI 1	35,99	1.079,70
1.13.2.0.4.	SINAPI-I	2574	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	5,00	9,65	BDI 1	11,51	58,05
1.13.2.0.5.	ORSE	390	Condulete em alumínio tipo I de 3/4"	un	5,00	17,92	BDI 1	21,56	107,80
1.13.2.0.6.	ORSE	9632	Condulete em alumínio tipo "A" de 3/4"	un	4,00	18,54	BDI 1	22,31	89,24
1.13.2.0.7.	ORSE	9633	Condulete em alumínio tipo "A" de 3/4"	un	1,00	21,38	BDI 1	25,73	25,73
1.13.2.0.8.	ORSE	8441	Abracadreira metálica tipo "D" de 3/4"	un	50,00	3,75	BDI 1	4,51	225,50
1.13.2.0.9.	ORSE	12140	Abracadreira metálica tipo "D" de 1"	un	4,00	3,87	BDI 1	4,56	18,64
1.13.2.0.10.	ORSE	9427	Abracadreira metálica tipo "D" de 1 1/2"	un	4,00	4,42	BDI 1	5,32	21,28
1.13.2.0.11.	ORSE	9624	Bucha com anel em liga especial zamak preletrudado 20mm, d=3/4"	un	15,00	0,81	BDI 1	0,97	14,55
1.13.2.0.12.	ORSE	344	Bucha com anel em liga especial zamak preletrudado 25mm, d=1"	un	2,00	1,65	BDI 1	1,99	3,98
1.13.2.0.13.	ORSE	346	Bucha com anel em liga especial zamak preletrudado 40mm, d=1 1/2"	un	1,00	3,45	BDI 1	4,15	4,15
1.13.2.0.14.	ORSE	935	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 3/4"	un	15,00	10,69	BDI 1	12,36	192,90
1.13.2.0.15.	ORSE	936	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 1"	un	2,00	14,51	BDI 1	17,46	34,92
1.13.2.0.16.	ORSE	938	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	1,00	21,95	BDI 1	26,41	26,41
1.13.3.			CABOS E FIOS CONDUTORES						8.640,63
1.13.3.0.1.	ORSE	3797	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm² 450/750V / 70°C	m	190,00	5,06	BDI 1	6,09	1.157,10
1.13.3.0.2.	ORSE	3798	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm² 450/750V / 70°C	m	820,00	5,97	BDI 1	7,18	5.887,60

27 476 v007 micro

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.13.0.0.3.	ORSE	3801	Cabo de cobre flexível isolado, seção 16mm², 650/750V / 70°C	m	14,00	12,11	BDI 1	14,57	203,98
1.13.0.0.4.	ORSE	9968	Cabo de cobre flexível isolado, seção 35mm², 650/750V / 70°C	m	41,00	28,21	BDI 1	33,95	1.391,95
1.13.4.	ORSE	4279	LUMINAÇÃO TOMADA E INTERRUPTORES	un	4,00	30,28	BDI 1	36,44	145,76
1.13.4.0.1.	ORSE	11327	Tomada dupla, 2p + 1, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	1,00	20,17	BDI 1	24,27	24,27
1.13.4.0.2.	ORSE	11327	Tomada dupla, 2p + 1, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	1,00	20,17	BDI 1	24,27	24,27
1.13.4.0.3.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (MÓDULO), 10A/50V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 122015	UN	7,00	21,28	BDI 1	25,51	178,27
1.13.4.0.4.	ORSE	570	Luminária calha sobrepor plamp fluorescente 1x40w, completa, incl reator com varistor e lâmpada - Rev. 01	un	1,00	69,78	BDI 1	83,97	83,97
1.13.4.0.5.	ORSE	581	Luminária calha sobrepor plamp fluorescente 2x40w, completa, incl reator ele trônico e lâmpadas -	un	6,00	89,50	BDI 1	107,70	646,20
1.13.4.0.6.	SINAPI	74231/1	LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, REFLETOR 17" COM GRADIL APARADO E BASE E40 PARA LÂMPADA DE LUZ MISTA 500W; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	116,34	BDI 1	140,00	2.800,00
1.14.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA						9.871,91
1.14.0.0.1.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 122017	UN	7,00	81,11	BDI 1	97,51	683,27
1.14.0.0.2.	ORSE	9051	Caixa de equalização de potencial 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de p resão	un	1,00	252,94	BDI 1	304,39	304,39
1.14.0.0.3.	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM² NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO	M	39,20	35,34	BDI 1	42,53	1.667,18
1.14.0.0.4.	SINAPI	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM² NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO	M	126,32	44,35	BDI 1	53,37	6.741,70
1.14.0.0.5.	SINAPI	2675	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 50 MM	M	21,00	3,96	BDI 1	4,77	100,17
1.14.0.0.6.	ORSE	10907	Conector cabo-haste em bronze natural para 2 cabos cobre de 16mm² a 70mm² com grampo "U" e porcas de aço galv. Ref: TEL-583 ou similar - fornecimento e insta lação	un	7,00	5,89	BDI 1	7,09	49,63
1.14.0.0.7.	ORSE	9048	Conector de medição em bronze c/4 parafusos p/cabos de cobre 16-70mm² ref: TEL-560 (párra-rao)	Un	7,00	24,53	BDI 1	29,52	206,64
1.14.0.0.8.	ORSE-I	9713	Terminal de pressão em latão estanhado tipo cruz/prensa, para cabos de 16mm² a 50mm², ref: TEL-5096 (SPDA)	Un	7,00	14,12	BDI 1	16,99	118,93
1.15.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						50.748,77
1.15.1.			GERAL						16.026,62
1.15.1.0.1.	ORSE	10759	Bancada em granito cinza ardorilha, e=2cm	m2	2,50	270,01	BDI 1	324,23	812,33
1.15.1.0.2.	ORSE	2419	Estutura metálica fixa, p/ labeis em aço com arco e cesta p/ basquete, padrão oficial, em tubo galvanizado de 5" - instalada	par	1,00	7.083,25	BDI 1	8.523,98	8.523,98
1.15.1.0.3.	SINAPI-I	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00	2.464,95	BDI 1	2.966,32	2.966,32
1.15.1.0.4.	SINAPI-I	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 235 CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	1.498,44	BDI 1	1.800,32	1.800,32
1.15.1.0.5.	ORSE	8779	CORRIMAÔES EM PERFIS METÁLICOS PARA RAMPAS DE ACESSO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	9,80	186,47	BDI 1	200,33	1.923,17
1.15.2.			PORTÃO E GRADIL METÁLICO						34.722,16
1.15.2.0.1.	SINAPI	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	201,00	125,90	BDI 1	151,51	30.453,51
1.15.2.0.2.	SEINFRA	C2903	PORTÃO METÁLICO 1 FOLHAS DE ABRIR COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO E TELA GALVANIZADA	UN	4,00	886,79	BDI 1	1.067,16	4.268,64
1.16.			SERVIÇOS FINAIS						3.776,03
1.16.0.0.1.	SINAPI	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M2	296,01	0,60	BDI 1	0,72	213,13
1.16.0.0.2.	ORSE	1916	LIMPEZA DE VIDRO COMUM	m2	21,90	6,62	BDI 1	7,37	174,54
1.16.0.0.3.	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	64,91	1,47	BDI 1	1,77	114,89
1.16.0.0.4.	ORSE	2450	Limpeza geral	m2	676,67	1,75	BDI 1	2,11	1.427,77

27.476 v007 micro

6

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.16.0.0.5.	ORSE	5	Piso de inauguração de obra em alvenaria 0,50 x 0,70 m	un	1,00	1.533,74	BDI 1	1.845,70	1.845,70

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Jequié/BA
Local
26 de maio de 2021
Data

Rafael Soares Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 051698663-1
[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Jequié

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				OBJETO		Grau de Sigilo	
Cronograma Base para Licitação				Reforma quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas, Escola Municipal Vilma Brito		#PÚBLICO	
PROGRAMA		AÇÃO / MODALIDADE		APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
ZENILDO BRANDÃO		MUNICÍPIO / UF		Escola Municipal Vilma Brito Sarmiento			
GESTOR		LOCALIDADE / ENDEREÇO		BDI 1		BDI 4	
ZENILDO BRANDÃO		Rua E, 1150 São José- Água Branca		20,34%		BDI 3	
PROPOSTANTE / TOMADOR		DESCRIÇÃO DO LOTE		BDI 2		BDI 6	
Prefeitura Municipal de Jequié		Reforma quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas, Escola Municipal Vilma Brito Sarmiento					
DATA BASE		LOCALIDADE DO SINAPI					
mar-20		Salvador / BA					
DESCON.							
NÃO							

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início da Obra 000/000	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
1.13.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	19.064,40	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00 0,00%	0,00 0,00%	273,25 100,00%	546,50 100,00%				
1.14.	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA	9.871,91	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00 0,00%	0,00 0,00%	19.064,40 100,00%	100,00% 9.871,91				
1.15.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	50.746,77	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	100,00% 50.746,77				
1.16.	SERVIÇOS FINAIS	3.776,03	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	100,00% 3.776,03				

Local
26 de maio de 2021
Data

Rafael Soares Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 051688863-1

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI 1

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

 Nº TC/CR
0
 PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Jequié

OBJETO

Reforma quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas, Escola Municipal Vilma Brito Sarmiento

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

Não

 Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 40,00%
 Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,83%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,18%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

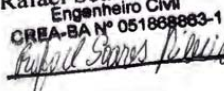
 Jequié/BA
Local

 quarta-feira, 26 de maio de 2021
Data

 Responsável Técnico
 Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO
 Título: ENGENHEIRO CIVIL

 Responsável Tomador
 Nome:
 Cargo:

27.476 v007 micro

 Rafael Soares Ribeiro
 Engenheiro Civil
 CREA-BA Nº 051888863-1


1

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM PALCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
CENTRO, JEQUIÉ – BA, 45200-150

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se da obra a ser continuada do projeto de quadra poliesportiva que foi implantada na escola municipal Vilma Brito. Localizada na Rua, E, 1150 – Bairro São José (Água branca), Jequié – BA.

O referido projeto apresenta uma área total de 994,08 m² de área coberta, para implantação em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara cada item da planilha orçamentária, auxiliando assim a compreensão do projeto como um todo.

Todo material empregado na obra deve ser de qualidade indiscutível e satisfazer todas as especificações dispostas no projeto arquitetônico e seus anexos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras e a legislação vigente.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

É de suma importância a limpeza manual do terreno. Visto que, os arredores foram invadidos por vegetação rasteira. Vale salientar que ocorreram erros na execução do projeto, tendo em vista que foram executados serviços que não condizem com o projeto padrão disponibilizado pela PMJ, é necessário a demolição do reboco em tais ambientes.

Prefeitura Municipal de Jequié



2. SUPERESTRUTURAS

Será dada continuidade nas estruturas tendo em vista que será seguido o projeto conforme o padrão Fnde, pilares e vigas serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 com as bitolas determinadas no projeto estrutural.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa e revestido com cerâmica tipo tijolinho escuro, conforme projeto arquitetônico.

3. PAREDES E PAINÉIS

O muro deve ser construído em pilares de concreto armado interligado por cinta em concreto armado e fechamento em alvenaria com blocos de 9x19x19cm. O fechamento das extremidades da quadra (paredes atrás das tabelas de basquete) deverão ser feitas em alvenaria com blocos de 9x19x19 cm. Revestida em ambas as faces e elementos vazados anti chuva de 50x50x06cm, conforme projeto arquitetônico.

4. COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas com eletrodo revstido E 7018, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, parafusos e porcas ASTM A 325 –tipo 1, em conformidade com asindicações no projeto disponibilizado.

Todos os perfis metálicos, após limpeza mecânica, deverão receber duas demãos de tinta epóxi mastic curado com poliamida sendo a primeira demão pigmentada com alumínio e a segunda demão na cor do acabamento final (tipo oxibar ou sumastic), com espessura de película seca total aplicada de 240MC.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de chapa de alumínio de 0,70 mm de espessura, na cobertura.

5. REVESTIMENTO

Os revestimentos das alvenarias devem ser feitos com a aplicação de chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneirar, no traço 1:3 e espessura de 5mm e emboço com argamassa de cimento e areia no traço 1:7. Para revestir os pilares laterais que sustentam a cobertura, deve ser utilizado revestimento cerâmico na forma de tijolinho aparente 6,05x18cm.

Prefeitura Municipal de Jequié



6. PISOS

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 12 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação da quadra nas cores azul, amarela e branca e quadra nas cores verde e laranja, conforme especificado no projeto de arquitetura. A pintura da quadra deverá ser a base de resina acrílica.

7. Pintura

As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1. As área de cobogó devem ser pintadas de amarelo claro e o restante da alvenaria de branco, para a pintura interna e externa deve ser utilizada tinta acrílica.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre estrutura de aço.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de PVC. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

9. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Para descarte do resíduo remanescente do canteiro de obra devem ser seguidos rigorosamente a legislação vigente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

Prefeitura Municipal de Jequié



10.1-EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, fixa conforme detalhe de Arquitetura.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

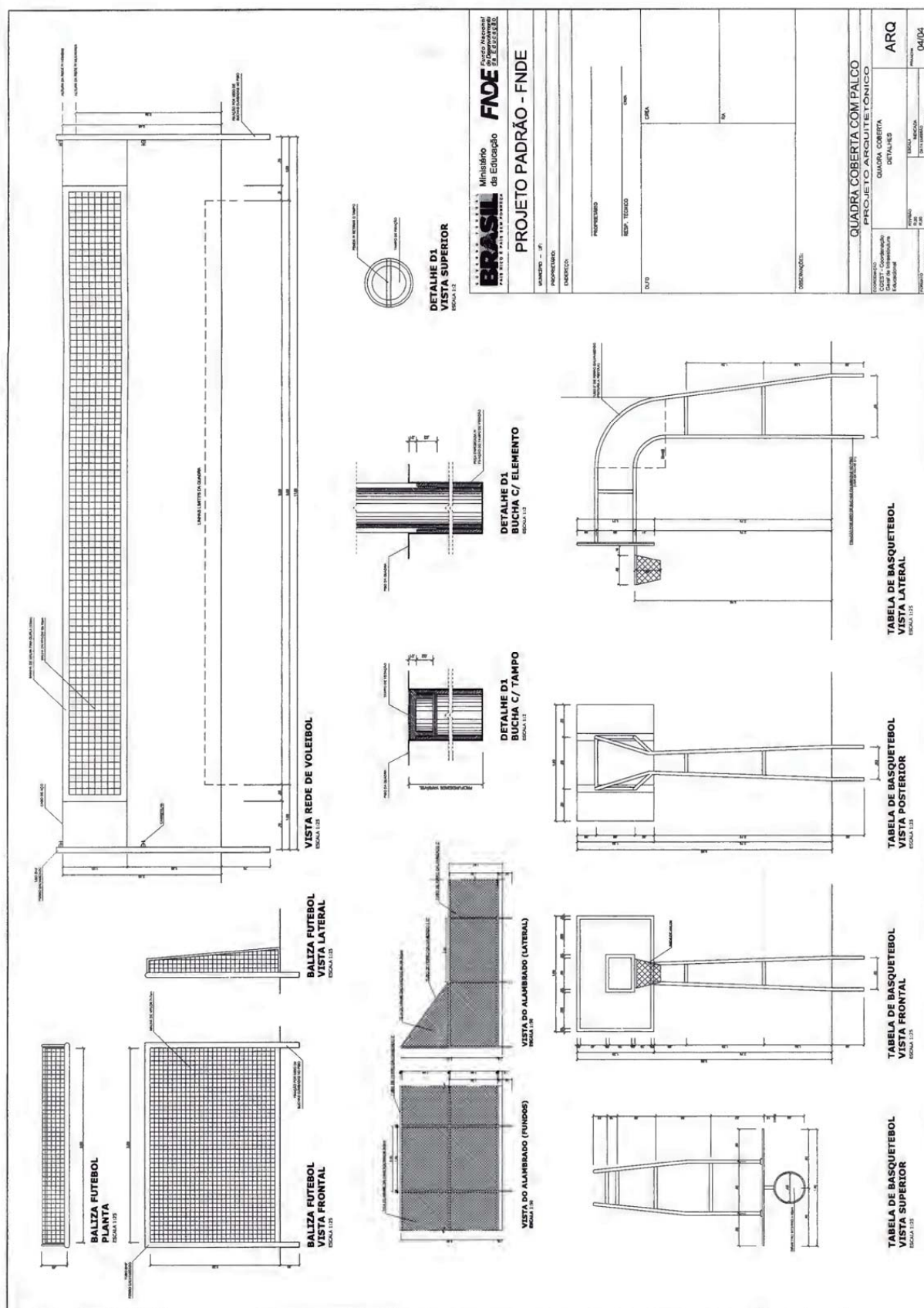
Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

10.2-ARQUIBANCADAS

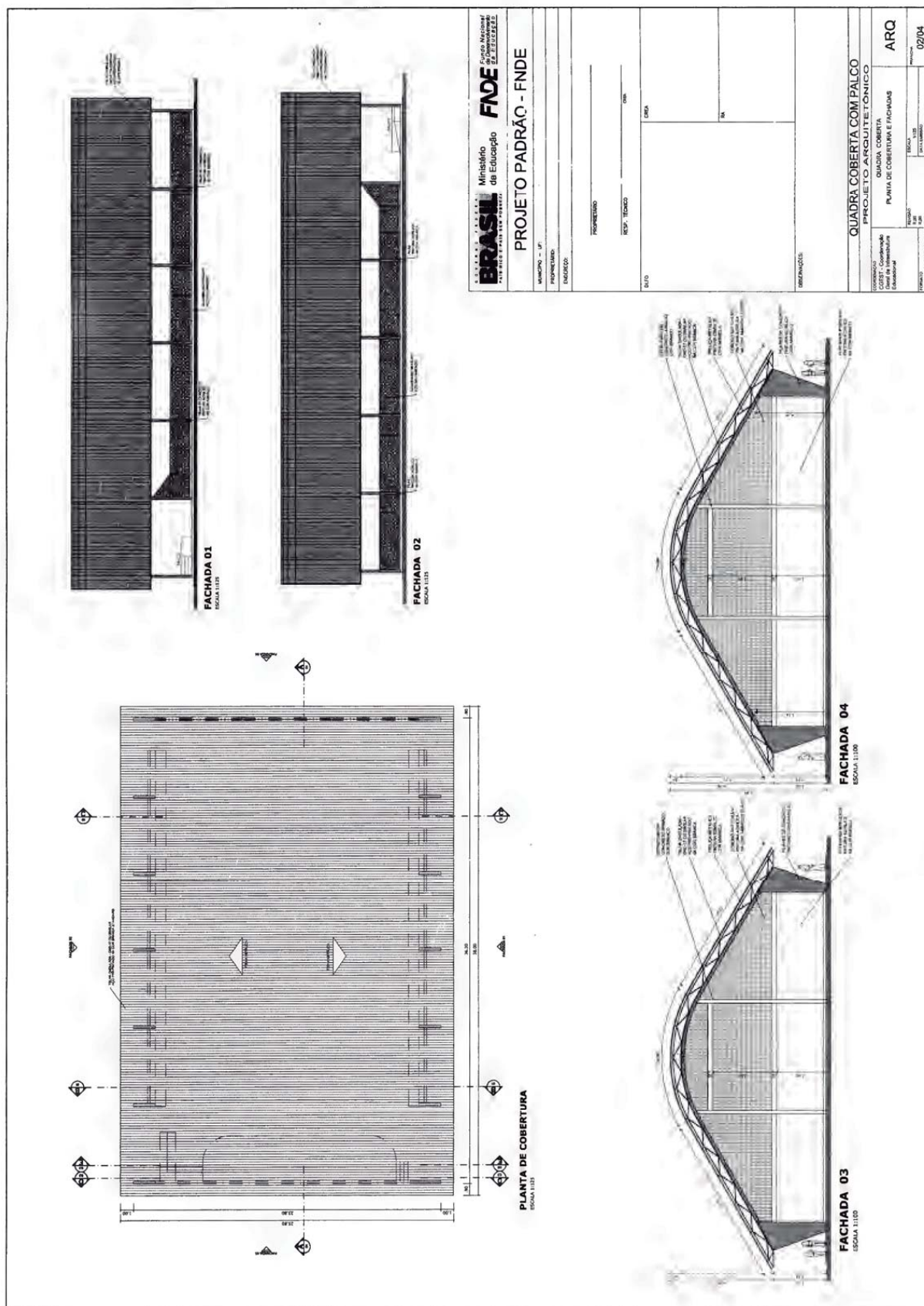
A arquibancada deverá ser toda executada em placas de concreto e terá como base uma estrutura em concreto. O projeto para a execução da arquibancada faz parte do projeto de estrutura disponibilizado pelo FNDE.

Rafael Soares
Engenheiro
REA-BA Nº 00008883-1
Rafael Soares

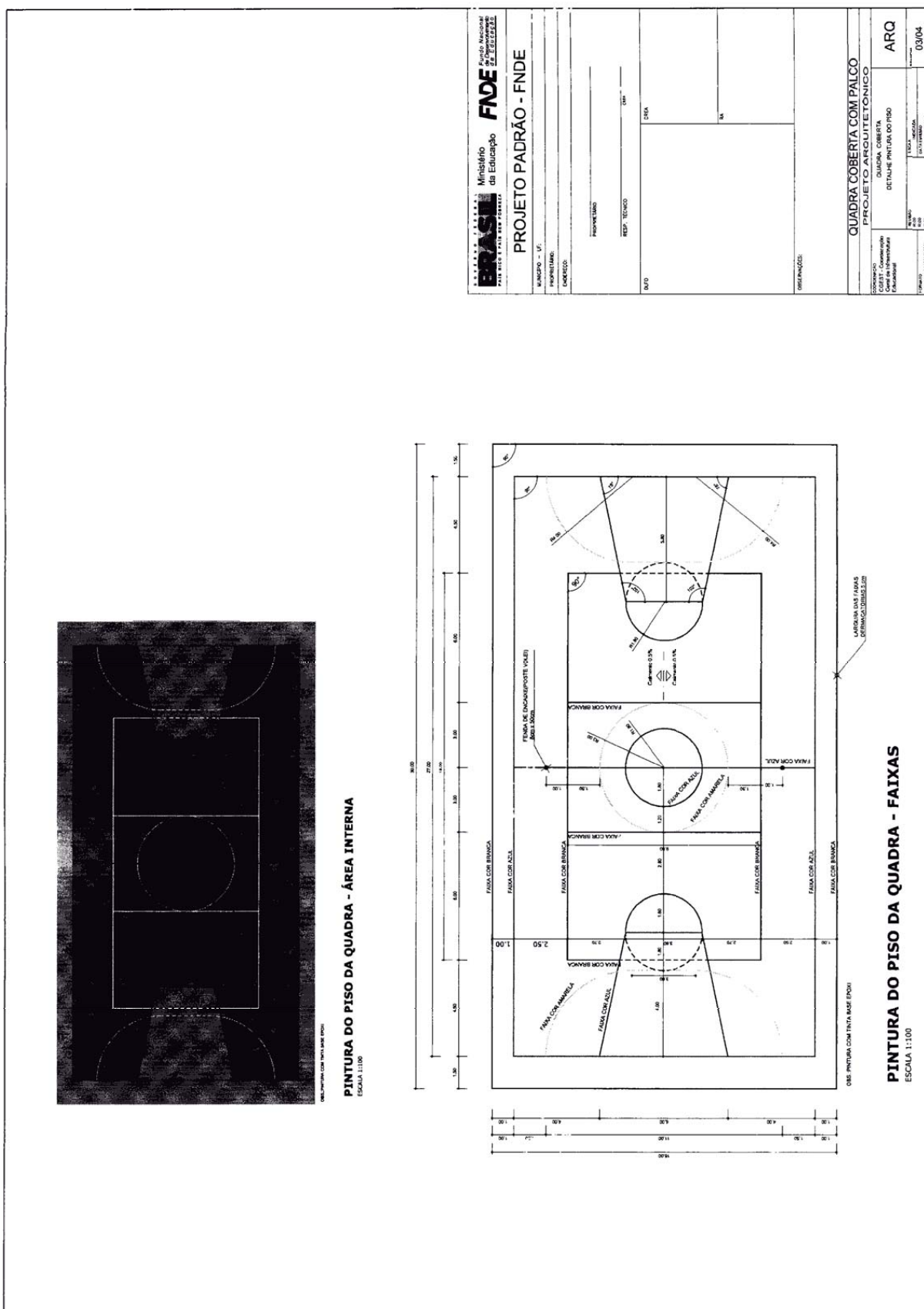
Prefeitura Municipal de Jequié



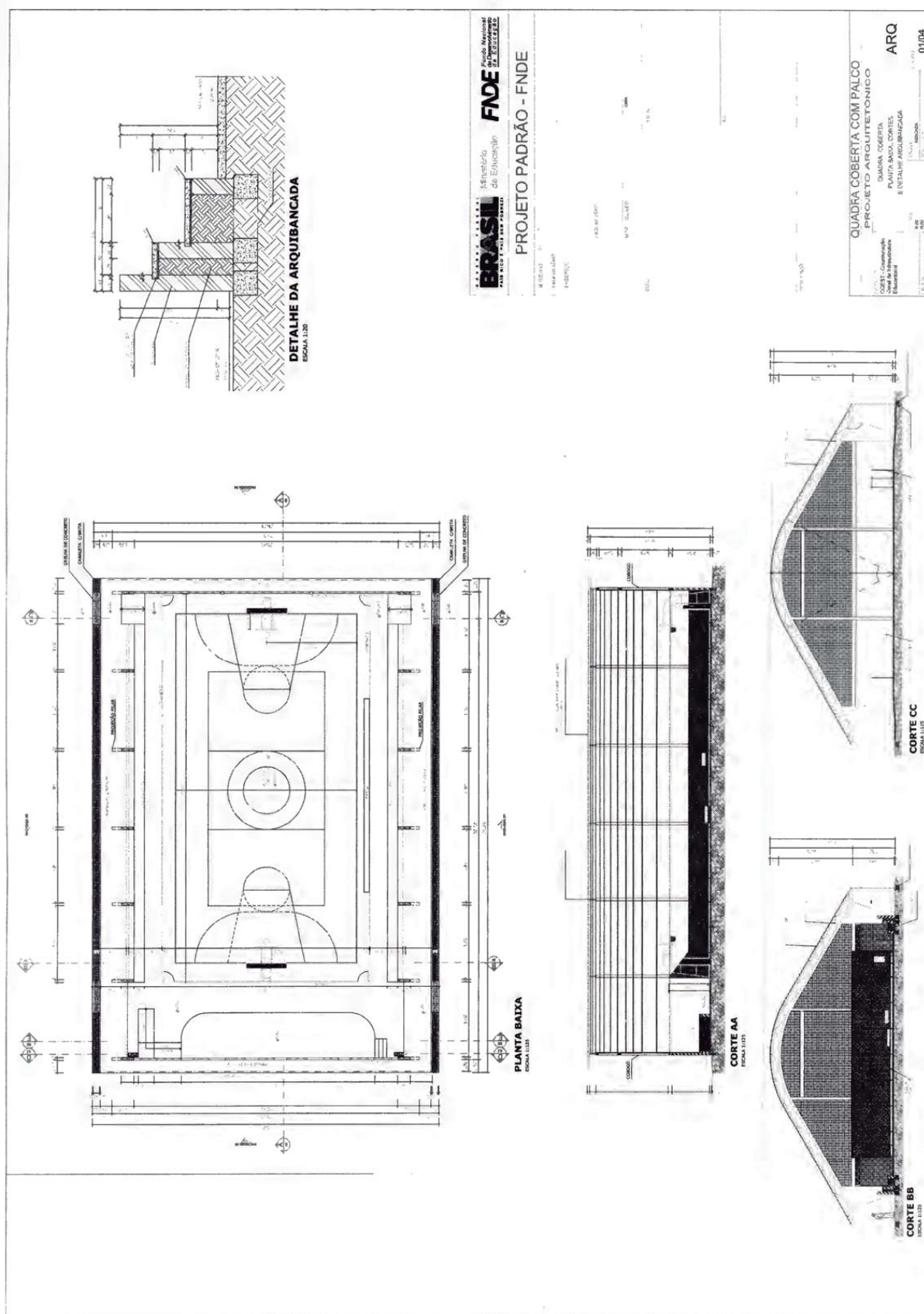
Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
PROPOSTANTE / TOMADOR	ZENILDO BRANDÃO	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	Quadra coberta com vestiário - Escola Municipal Joaquim Marques Monteiro
Prefeitura Municipal de Jequié		Jequié/BA	Rua cidade de Brasília, s/n, Loteamento Brasil Novo, Jequiezinho	
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
mar-20	Não	Salvador / BA	Quadra coberta com vestiário - Escola Municipal Joaquim Marques Monteiro	Escola Municipal Joaquim Marques Monteiro
				BDI 1 20,34% BDI 2 BDI 3 BDI 4 BDI 6

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.									1.815,54
1.1.0.1.	ORSE	51	Plicca de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	3,00	312,44	BDI 1	375,99	1.127,97
1.1.0.2.	ORSE	3	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m2	100,00	3,23	BDI 1	3,89	389,00
1.1.0.3.	ORSE	17	Demolição de reboco	m2	38,18	6,50	BDI 1	7,82	298,57
1.2.			SUPERESTRUTURA						26.973,27
1.2.1.			CONCRETO ARMADO - VIGA H E INVERTIDA						18.801,23
1.2.1.1.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA - EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_06/2017	M2	121,80	66,02	BDI 1	79,45	9.677,01
1.2.1.2.	ORSE	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm inclusive corte, dobragem, montagem e colocação d e ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	471,40	8,15	BDI 1	9,81	4.624,43
1.2.1.3.	ORSE	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	140,10	7,54	BDI 1	9,07	1.270,71
1.2.1.4.	ORSE	98	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestr. dura	m3	8,20	327,23	BDI 1	393,79	3.229,08
1.2.2.			CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES						8.172,04
1.2.2.1.	SINAPI	92524	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA - EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES, AF_12/2015	M2	46,40	66,02	BDI 1	79,45	3.686,48
1.2.2.2.	ORSE	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm inclusive corte, dobragem, montagem e colocação d e ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	123,64	6,79	BDI 1	8,17	1.010,14
1.2.2.3.	ORSE	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	157,92	10,89	BDI 1	13,23	2.089,28
1.2.2.4.	ORSE	98	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestr. dura	m3	3,52	327,23	BDI 1	393,79	1.396,14
1.3.			CONCRETO ARMADO - ARQUIBANCADAS E BANCOS						4.033,47
1.3.0.1.	SINAPI	92524	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA - EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES, AF_12/2015	M2	13,60	66,02	BDI 1	79,45	1.080,52
1.3.0.2.	ORSE	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm inclusive corte, dobragem, montagem e colocação d e ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	176,40	6,79	BDI 1	8,17	1.441,19
1.3.0.3.	ORSE	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	44,32	10,89	BDI 1	13,23	586,35
1.3.0.4.	ORSE	98	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestr. dura	m3	2,35	327,23	BDI 1	393,79	925,41
1.4.			CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRA VERGAS						77,69
1.4.0.1.	SINAPI	93187	VERGA E CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VAO, AF_03/2016	M	1,30	49,66	BDI 1	59,76	77,69

27.476 v007 micro

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.5.			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL						20.234,89
1.5.1.			ELEMENTO VAZADO						15.561,46
1.5.1.1.	SINAPI	73937/3	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 9X28X29CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	147,53	87,65	BDI 1	105,48	15.561,46
1.5.2.			ALVENARIA DE VEDAÇÃO						4.673,43
1.5.2.1.	SINAPI	87504	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÁZIOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	65,28	58,76	BDI 1	70,71	4.615,95
1.5.2.2.	SINAPI	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	9,50	5,03	BDI 1	6,05	57,48
1.6.			ESQUADRIAS						8.864,34
1.6.0.1.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	644,23	BDI 1	775,27	1.550,54
1.6.0.2.	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	660,52	BDI 1	794,87	794,87
1.6.0.3.	SINAPI	90788	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	391,80	BDI 1	471,49	1.885,96
1.6.0.4.	SINAPI	100675	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	454,13	BDI 1	546,50	1.093,00
1.6.1.			FERRAGENS E ACESSÓRIOS						3.539,97
1.6.1.1.	SEINFRA	C1698	PEÇAS DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX PARA WC, EM PM1, PM2, PM4, LAVATÓRIOS E PAREDES	m	11,60	206,00	BDI 1	247,90	2.875,64
1.6.1.2.	CPU	1	CHAPA METÁLICA PLANA RESISTENTE A IMPACTOS 140SG 1,95MM, NAS PORTAS PM1, PM2 E PM4	m²	4,30	57,80	BDI 1	69,56	299,11
1.6.1.3.	SINAPI	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	6,00	50,58	BDI 1	60,87	365,22
1.7.			SISTEMAS DE COBERTURA						308,08
1.7.0.1.	ORSE	9961	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e= 0,5mm	M2	8,00	32,00	BDI 1	38,51	308,08
1.8.			REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO						33.428,92
1.8.0.1.	SINAPI	87896	CHAPISCO APLICADO NO "ETO, COM DESEMPENADEIRA DENTADA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	123,93	22,21	BDI 1	26,73	3.312,65
1.8.0.2.	ORSE	3310	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m²	83,33	4,74	BDI 1	5,70	474,98
1.8.0.3.	SINAPI	88173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:6 AF_12/2014	M2	123,93	28,19	BDI 1	33,92	4.203,71
1.8.0.4.	ORSE	4783	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	203,84	24,15	BDI 1	29,06	5.923,59

27.476 v007 micro

2

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.8.0.5.	ORSE	3315	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço 16 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	84,33	25,72	BDI 1	30,35	2.610,01
1.8.0.6.	SINAPI	85046	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), AF_11/2014	M2	210,50	37,31	BDI 1	44,30	9.451,45
1.8.0.7.	ORSE	11369	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elenco, linha galeia branco mesh, pel - 3, aplicado com argamassa industrializada ac-1, rejuntado, exceto sobre regularização de base ou reboco - Rev.01	m2	85,51	46,95	BDI 1	56,50	4.831,32
1.8.1.			REVESTIMENTO - ARQUIBANCADAS						2.652,21
1.8.1.1.	ORSE	3310	Chapisco em parede com argamassa traço 11 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	38,18	4,74	BDI 1	5,70	217,63
1.8.1.2.	SINAPI	88173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRACO 1:2:8 AF_12/2014	M2	38,18	28,19	BDI 1	33,32	1.295,07
1.8.1.3.	ORSE	4783	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	38,18	24,15	BDI 1	29,36	1.109,51
1.9.			SISTEMA DE PISOS						8.980,64
1.9.1.			PAVIMENTAÇÃO INTERNA						3.254,82
1.9.1.1.	ORSE	10991	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS DE DIMENSÕES 30X40CM APLICADAS A ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	m2	64,91	40,00	BDI 1	48,14	3.124,77
1.9.1.2.	ORSE	4638	Soleira (filete) em granito cirza andorinha, l = 7 cm, e = 2 cm	m	2,70	33,87	BDI 1	40,76	110,05
1.9.2.			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA						5.671,82
1.9.2.1.	SINAPI	94952	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO AF_07/2016	M2	58,74	59,42	BDI 1	71,51	4.200,50
1.9.2.2.	ORSE	12436	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desarmada, pintada em nozocor, 02 demãos e piso tátil de alerta direcional.	un	4,00	305,66	BDI 1	367,33	1.471,32
1.10.			PINTURAS E ACABAMENTOS						51.116,91
1.10.0.1.	ORSE	8824	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev.01	m2	529,37	14,24	BDI 1	17,14	9.073,40
1.10.0.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	445,04	10,86	BDI 1	13,07	5.816,67
1.10.0.3.	SINAPI	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	84,33	9,61	BDI 1	11,36	974,85
1.10.0.4.	ORSE	5040	Pintura epóxi sobre piso industrial	m2	483,80	39,69	BDI 1	47,76	23.106,29
1.10.0.5.	SINAPI	41595	PINTURA ACRÍLICA DE FAKAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	275,60	10,34	BDI 1	12,44	3.428,46
1.10.0.6.	ORSE	2314	PINTURA ESMALTE PARA ESTRUTURA METÁLICA E ALAMBRADO, 2 DEMÃOS	m2	366,82	12,34	BDI 1	14,85	5.447,28
1.10.0.7.	ORSE	7808	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sobre superfícies metálicas - R1	m2	197,82	13,74	BDI 1	16,53	3.289,96
1.11.			INSTALAÇÃO HIDRAULICA						3.839,87
1.11.1.			REGISTROS E OUTROS						3.839,87
1.11.1.1.	ORSE	2039	Registro gaveta bruto 3/4" (ref:1510 hd) Deca ou similar	un	1,00	42,67	BDI 1	51,35	51,35
1.11.1.2.	ORSE	2038	Registro gaveta bruto 1/2" (ref:1510 hd) Deca ou similar	un	2,00	37,18	BDI 1	44,74	89,48
1.11.1.3.	ORSE	1468	Registro gaveta c/ canopia cromada, d=40mm (1 1/2") - ref:1509 Deca ou similar r	un	2,00	128,61	BDI 1	154,77	309,54
1.11.1.4.	ORSE	1467	Registro gaveta c/ canopia cromada, d=32mm (1 1/4") - ref:1509 Deca ou similar r	un	2,00	124,15	BDI 1	149,40	298,80
1.11.1.5.	ORSE	1466	Registro gaveta c/ canopia cromada, d=25mm (1") - ref:1509 Deca ou similar	un	2,00	87,08	BDI 1	104,79	209,58
1.11.1.6.	ORSE	9500	Registro gaveta c/ canopia cromada, 3/4", linha Link, Deca ou similar	un	2,00	112,77	BDI 1	135,11	271,42

27.476 v007 micro

3

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1.1.1.7.	ORSE	1470	Registro de pressão 3/4" c/canopla cromada, linha Tanga C40 - ref. 1416, Deca ou similar	un	8,00	71,29	BDI 1	85,79	686,32
1.1.1.1.8.	SINAPI	85	ADAPTADOR PVC SOLDADVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	12,00	0,58	BDI 1	0,70	8,40
1.1.1.1.9.	SINAPI	108	ADAPTADOR PVC SOLDADVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	4,00	1,21	BDI 1	1,46	5,84
1.1.1.1.10.	SINAPI	110	ADAPTADOR PVC SOLDADVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	4,00	4,70	BDI 1	5,96	22,64
1.1.1.1.11.	SINAPI	112	ADAPTADOR PVC SOLDADVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	4,00	2,95	BDI 1	3,55	14,20
1.1.1.1.12.	SINAPI	86894	ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO, 1/2"X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	10,00	6,77	BDI 1	8,15	81,50
1.1.1.1.13.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM	UN	3,00	13,85	BDI 1	16,67	50,01
1.1.1.1.14.	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM	UN	2,00	28,21	BDI 1	33,95	67,90
1.1.1.1.15.	ORSE	1430	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 3.000 litros	un	1,00	1.390,14	BDI 1	1.672,89	1.672,89
1.1.2.			LOUÇAS ACESSÓRIOS E METAIS					8.790,24	8.790,24
1.1.2.0.1.	SINAPI	10420	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	6,00	110,45	BDI 1	132,92	797,52
1.1.2.0.2.	SINAPI	10228	VALVULA DE DESCARGA METALICA BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	6,00	204,49	BDI 1	246,08	1.476,48
1.1.2.0.3.	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUCA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	6,00	108,94	BDI 1	132,30	793,80
1.1.2.0.4.	ORSE	2004	Lavatório louça (Deca-Ravera ref L-915) sem coluna, c/vidueta, sifão, ergate e torneira (henc ref 1994) todos de plástico, conj. de fixação (deca ref sp7) ou similares	un	2,00	173,00	BDI 1	208,19	416,38
1.1.2.0.5.	ORSE	8211	Ducha higiênica com registr. linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar	un	2,00	237,23	BDI 1	285,48	570,96
1.1.2.0.6.	ORSE	11232	Torneira cromada de mesa para lavatório temporizada boca baixa	un	8,00	148,33	BDI 1	178,50	1.428,00
1.1.2.0.7.	SINAPI	36762	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL PARA JARDIM OU TANQUE, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	131,41	BDI 1	158,14	316,28
1.1.2.0.8.	ORSE	2025	Chuveiro elétrico de plástico (Irenzetti ou similar)	un	6,00	101,98	BDI 1	122,72	736,32
1.1.2.0.9.	SINAPI	96544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS, INCLUSO FIXACAO.	UN	6,00	27,59	BDI 1	33,19	199,14
1.1.2.0.10.	ORSE	4287	Dispenser para toalha interfeñida	un	4,00	44,61	BDI 1	53,68	214,72
1.1.2.0.11.	ORSE	2031	Fornecimento e instalação saboneteira de louça (deca ref af180) ou similar	un	4,00	28,87	BDI 1	34,74	138,96
1.1.2.0.12.	ORSE	2066	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional.	un	6,00	36,03	BDI 1	43,36	260,16
1.1.2.0.13.	SINAPI	100875	BANCO ARTICULADO METALICO PARA BANHO PNE. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	598,94	BDI 1	720,76	1.441,52
1.1.3.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO					546,50	546,50
1.1.3.0.1.	ORSE	1511	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	2,00	148,31	BDI 1	178,48	356,96
1.1.3.0.2.	SINAPI	97599	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_02/2020	UN	2,00	28,93	BDI 1	34,81	69,62
1.1.3.0.3.	SEINFRA	C4649	MARCAÇÃO DE PISO PARA LOCALIZAÇÃO DE EXTINTOR, DIMENSÕES 100X100CM	UN	2,00	31,91	BDI 1	38,40	76,80
1.1.3.0.4.	SINAPI	37557	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADROADA, 14 X 14" CM EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	4,00	8,96	BDI 1	10,78	43,12
1.1.4.			INSTALACAO ELÉTRICA						
1.1.4.1.			CENTRO DE DISTRIBUICAO						22.227,00
1.1.4.1.1.	SINAPI	13393	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA 12 DISJUNTORES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	188,55	BDI 1	226,90	226,90

27.476 v007 micro

4

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.14.1.2.	SINAPI-I	12039	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA 24 DISJUNTORES. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	277,68	BDI 1	334,16	334,16
1.14.1.3.	SEINFRA	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO POPULAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	81,42	BDI 1	97,98	97,98
1.14.1.4.	ORSE	473	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	7,00	20,44	BDI 1	24,60	172,20
1.14.1.5.	ORSE	8310	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	5,00	16,62	BDI 1	20,00	100,00
1.14.1.6.	ORSE	8311	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 25A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	8,00	18,62	BDI 1	20,00	160,00
1.14.1.7.	ORSE	7998	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	188,69	BDI 1	203,24	406,46
1.14.1.8.	ORSE	7874	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	358,54	BDI 1	431,47	431,47
1.14.1.9.	ORSE	9042	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO 40KA/350V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	79,62	BDI 1	95,81	383,24
1.14.2.			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS						4.231,97
1.14.2.1.	SINAPI	95750	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	82,00	20,03	BDI 1	24,10	1.976,20
1.14.2.2.	SINAPI	95747	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	13,00	22,55	BDI 1	27,14	352,82
1.14.2.3.	SINAPI	95752	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	30,00	29,91	BDI 1	35,99	1.079,70
1.14.2.4.	SINAPI-I	2574	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	5,00	9,65	BDI 1	11,61	58,05
1.14.2.5.	ORSE	390	Condulete em alumínio tipo I de 3/4"	un	5,00	17,92	BDI 1	21,56	107,80
1.14.2.6.	ORSE	9632	Condulete em alumínio tipo "JA" de 3/4"	un	4,00	18,54	BDI 1	22,31	89,24
1.14.2.7.	ORSE	9633	Condulete em alumínio tipo "XA" de 3/4"	un	1,00	21,38	BDI 1	25,73	25,73
1.14.2.8.	ORSE	8441	Abracadela metálica tipo "D" de 3/4"	un	50,00	3,75	BDI 1	4,51	225,50
1.14.2.9.	ORSE	12140	Abracadela metálica tipo "D" de 1"	un	4,00	3,87	BDI 1	4,66	18,64
1.14.2.10.	ORSE	9624	Abracadela metálica tipo "D" de 1 1/2"	un	4,00	4,42	BDI 1	5,32	21,28
1.14.2.11.	ORSE	9624	Bucha com anela em liga especial zamak p/eletróduto 20mm, d=3/4"	un	15,00	0,81	BDI 1	0,97	14,55
1.14.2.12.	ORSE	346	Bucha com anela em liga especial zamak p/eletróduto 25mm, d=1"	un	2,00	1,65	BDI 1	1,99	3,98
1.14.2.13.	ORSE	346	Bucha com anela em liga especial zamak p/eletróduto 40mm, d=1 1/2"	un	1,00	3,45	BDI 1	4,15	4,15
1.14.2.14.	ORSE	935	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 3/4"	un	15,00	10,68	BDI 1	12,86	192,90
1.14.2.15.	ORSE	936	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 1"	un	2,00	14,51	BDI 1	17,46	34,92
1.14.2.16.	ORSE	938	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	1,00	21,95	BDI 1	26,41	26,41
1.14.3.			CABOS E FIOS CONDUTORES						8.640,63
1.14.3.1.	ORSE	3797	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450/750V / 70°C	m	190,00	5,08	BDI 1	6,09	1.157,10
1.14.3.2.	ORSE	3798	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/750V / 70°C	m	820,00	5,97	BDI 1	7,18	5.887,60
1.14.3.3.	ORSE	3901	Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm², 450/750V / 70°C	m	14,00	12,11	BDI 1	14,57	203,98
1.14.3.4.	ORSE	9968	Cabo de cobre flexível isolado, seção 35mm², 450/750V / 70°C	m	41,00	28,21	BDI 1	33,95	1.391,95
1.14.4.			ILUMINAÇÃO TOMADA E INTERRUPTORES						7.042,07
1.14.4.1.	ORSE	4279	Tomada dupla, de embutir, para uso geral, 2P+T, ABNT, 10A	un	4,00	30,28	BDI 1	36,44	145,76
1.14.4.2.	ORSE	11327	Tomada dupla, 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	1,00	20,17	BDI 1	24,27	24,27
1.14.4.3.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	21,28	BDI 1	25,81	179,27
1.14.4.4.	ORSE	570	Luminária calha sobrepor plamp fluorescente 2x40w, completa, incl. realtor elétrico e lâmpadas -	un	1,00	69,78	BDI 1	83,97	83,97
1.14.4.5.	ORSE	561	Luminária calha sobrepor plamp fluorescente 2x40w, completa, incl. realtor elétrico e lâmpadas -	un	6,00	89,50	BDI 1	107,70	646,20
1.14.4.6.	COMP	01	Luminária de Alumínio para quadra poliesportiva, e base E-40 para lâmpada de luz mista 500 W	UN	20,00	247,74	BDI 1	298,13	5.962,60
1.15.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA						9.871,91
1.15.0.1.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	7,00	81,11	BDI 1	97,51	683,27
1.15.0.2.	ORSE	9051	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/1 terminais de p/ resso	un	1,00	252,94	BDI 1	304,38	304,38
1.15.0.3.	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO	M	39,20	35,34	BDI 1	42,53	1.667,18
1.15.0.4.	SINAPI	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO	M	126,32	44,35	BDI 1	53,37	6.741,70
1.15.0.5.	SINAPI-I	2675	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 50 MM	M	21,00	3,96	BDI 1	4,77	100,17

27.476 v007 micro

5

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.15.0.6.	ORSE	10907	Conector cabo-haste em bronze natural para 2 cabos cobre de 16mm² a 70mm² com grampo "U" e porcas de aço galv. Ref: TEL-383 ou similar - fornecimento e instalação	un	7,00	5,89	BDI 1	7,09	49,63
1.15.0.7.	ORSE	9048	Conector de medição em bronze c/4 parafusos plásticos de cobre 16-70mm² ref: TEL-560 (parafuso)	Un	7,00	24,53	BDI 1	29,52	206,64
1.15.0.8.	ORSE-I	9713	Terminal de pressão em latão esmalçado tipo cruz/prensa, para cabos de 16mm² a 50mm². ref: TEL-5096 (SPDA)	Un	7,00	14,12	BDI 1	16,99	118,93
1.16.1.	ORSE	10759	Baricada em granito ciraz andorinha, e=2cm	m2	2,50	270,01	BDI 1	324,33	48.614,45
1.16.1.1.	ORSE	2419	Estrutura metálica fixa, p/ tabela em aço com ar e cesta p/ fusoquete, padrão oficial, em tubo galvanizado d=5" - instalada	par	1,00	7.083,25	BDI 1	8.523,98	16.026,62
1.16.1.2.	ORSE	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00	2.464,85	BDI 1	2.966,32	8.523,98
1.16.1.3.	SINAPI-I	25398	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 2,25" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	1.496,44	BDI 1	1.800,82	2.966,32
1.16.1.4.	SINAPI-I	25399	CORRIMAOS EM PERFIS METALICOS PARA RAMPAS DE ACESSO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	9,80	186,47	BDI 1	200,33	1.800,82
1.16.1.5.	ORSE	8779	PORTÃO E GRADIL METALICO	M2	201,00	125,90	BDI 1	151,51	1.923,17
1.16.2.	SINAPI	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BW6 E MALHA QUADRADA 5X5CM	UN	2,00	886,79	BDI 1	1.067,16	32.587,83
1.16.2.1.	SEINFRA	C2903	PORTÃO METALICO 1 FOLHAS DE ABIR COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO E TELA GALVANIZADA	M2	296,01	0,60	BDI 1	0,72	213,13
1.16.2.2.	SINAPI	96806	SERVIÇOS FINAIS	M2	21,90	6,62	BDI 1	7,97	174,54
1.17.0.1.	ORSE	1916	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M2	64,81	1,47	BDI 1	1,77	114,89
1.17.0.2.	SINAPI	99803	LIMPEZA DE VIDRO COMUM	m2	676,67	1,75	BDI 1	2,11	1.427,77
1.17.0.3.	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m2					
1.17.0.4.	ORSE	2450	Limpeza geral	m2					

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Jequié/BA
Local

20 de abril de 2021
Data

Rafael Soares Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 051868863-1
Rafael Soares Ribeiro

27.476 v007 micro

6

Prefeitura Municipal de Jequié

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Base para Licitação

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							Grau de Sigilo	
Cronograma Base para Licitação							#PUBLICO	
Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO			
	ZENILDO BRANDÃO				Quadra coberta com vestiário - Escola Municipal Joaquim Marques Monteiro			
PROponente / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO		APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
Prefeitura Municipal de Jequié	Jequié/BA		Rua cidade de Brasília, s/n, Loteamento Brasil Novo, Jequiezinho		Escola Municipal Joaquim Marques Monteiro			
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE		BDI 1			
mrf-20	Não	Salvador / BA	Quadra coberta com vestiário - Escola Municipal Joaquim Marques Monteiro		20,34%			
					BDI 2	BDI 3	BDI 4	

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7	Parcela 8
			15/04/21	mai/21	Jun/21	Jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21
			Parcela (%)	15,88%	11,47%	11,47%	32,29%	40,36%			
			Parcela (R\$)	39.981,29	28.851,93	81.231,47	101.536,36				
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.815,54	Acumulado (%)	15,88%	27,35%	59,64%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	39.981,29	68.813,22	150.044,69	251.581,05				
			Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	1.815,54							
1.2.	SUPERESTRUTURA	26.973,27	Parcela (%)	50,00%	50,00%	50,00%					
			Acumulado (%)	50,00%	100,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	13.486,64	26.973,27						
1.3.	CONCRETO ARMADO - ARQUIBANCADAS E BANCOS	4.033,47	Parcela (%)	0,00%	50,00%	50,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	2.016,74	4.033,47					
1.4.	CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRA VERGAS	77,69	Parcela (%)	0,00%	50,00%	50,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	38,85	77,69					
1.5.	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	20.234,89	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	20.234,89							
1.6.	ESQUADRIAS	8.864,34	Parcela (%)	0,00%	50,00%	25,00%	25,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%	75,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	4.432,17	6.648,26	8.864,34				
1.7.	SISTEMAS DE COBERTURA	308,08	Parcela (%)	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	154,04	308,08				
1.8.	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	33.429,92	Parcela (%)	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	16.714,96	33.429,92				
1.9.	SISTEMA DE PISOS	8.906,64	Parcela (%)	25,00%	75,00%						
			Acumulado (%)	25,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	2.226,66	8.906,64						
1.10.	PINTURAS E ACABAMENTOS	51.116,91	Parcela (%)	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	25.558,46	51.116,91				
1.11.	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	3.839,87	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	3.839,87				
1.12.	LOUÇAS ACESSÓRIOS E METAIS	8.790,24	Parcela (%)	25,00%	25,00%	50,00%	100,00%				
			Acumulado (%)	25,00%	50,00%	100,00%					

27.476 v007 micro

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 15/04/21	Parcela 1 mai/21	Parcela 2 jun/21	Parcela 3 jul/21	Parcela 4 ago/21	Parcela 5 set/21	Parcela 6 out/21	Parcela 7 nov/21	Parcela 8 dez/21
1.13	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	548,50	Acumulado (R\$) Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	2.197,56 0,00% 0,00% 0,00	4.395,12 0,00% 0,00% 0,00	8.790,24 50,00% 50,00% 273,25	13.185,36 50,00% 100,00% 548,50				
1.14	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	22.227,00	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	25,00% 0,00% 5.556,75	75,00% 100,00% 22.227,00				
1.15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS / SPDA	9.871,91	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 9.871,91				
1.16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	48.614,45	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	50,00% 0,00% 24.307,23	50,00% 100,00% 48.614,45				
1.17	SERVIÇOS FINAIS	1.930,33	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 1.930,33				

Local

20 de abril de 2021
Data

Rafael Soares Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 05188889-1
Rafael Soares Ribeiro

27.476 v007 micro

2

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI 1

 Grau de Sigilo
#PÚBLICO

 Nº TC/CR
0
 PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Jequié

OBJETO

Quadra coberta com vestiário - Escola Municipal Joaquim Marques Monteiro

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

Não

 Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 40,00%
 Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,83%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 Jequié/BA
Local

 quarta-feira, 26 de maio de 2021
Data

 Responsável Técnico
Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO
Título: ENGENHEIRO CIVIL

 Responsável Tomador
Nome:
Cargo:

27.476 v007 micro

 Rafael Soares Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 051888003-1
Rafael Soares Ribeiro

1

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM PALCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
CENTRO, JEQUIÉ – BA, 45200-150

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se da obra a ser continuada do projeto de quadra poliesportiva que foi implantada na escola municipal Joaquim Marques Monteiro, localizada na Rua cidade de Brasília s/n, Brasil Novo, Jequié – BA.

O referido projeto apresenta uma área total de 994,08 m² de área coberta, para implantação em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara cada item da planilha orçamentária, auxiliando assim a compreensão do projeto como um todo.

Todo material empregado na obra deve ser de qualidade indiscutível e satisfazer todas as especificações dispostas no projeto arquitetônico e seus anexos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras e a legislação vigente.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

É de suma importância a limpeza manual do terreno. Visto que, os arredores foram invadidos por vegetação rasteira. Vale salientar que a obra foi paralisada e sem manutenção alguns lugares encontram-se com patologias tais como o reboco deteriorado. Dessa forma, é necessário a demolição do reboco em tais ambientes.

Prefeitura Municipal de Jequié



2. SUPERESTRUTURAS

Será dada continuidade nas estruturas tendo em vista que será seguido o projeto conforme o padrão Fnde, pilares e vigas serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 com as bitolas determinadas no projeto estrutural.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa e revestido com cerâmica tipo tijolinho escuro, conforme projeto arquitetônico.

3. PAREDES E PAINEIS

O muro deve ser construído em pilares de concreto armado interligado por cinta em concreto armado e fechamento em alvenaria com blocos de 9x19x19cm. O fechamento das extremidades da quadra (paredes atrás das tabelas de basquete) deverão ser feitas em alvenaria com blocos de 9x19x19 cm. Revestida em ambas as faces e elementos vazados anti chuva de 50x50x06cm, conforme projeto arquitetônico.

4. COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas com eletrodo revestido E 7018, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, parafusos e porcas ASTM A 325 –tipo 1, em conformidade com as indicações no projeto disponibilizado.

Todos os perfis metálicos, após limpeza mecânica, deverão receber duas demãos de tinta epóxi mastic curado com poliamida sendo a primeira demão pigmentada com alumínio e a segunda demão na cor do acabamento final (tipo oxibar ou sumastic), com espessura de película seca total aplicada de 240MC.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de chapa de alumínio de 0,70 mm de espessura, na cobertura.

5. REVESTIMENTO

Os revestimentos das alvenarias devem ser feitos com a aplicação de chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneirar, no traço 1:3 e espessura de 5mm e emboço com argamassa de cimento e areia no traço 1:7. Para revestir os pilares laterais que sustentam a cobertura, deve ser utilizado revestimento cerâmico na forma de tijolinho aparente 6,05x18cm.

Prefeitura Municipal de Jequié



6. PISOS

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 12 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação da quadra nas cores azul, amarela e branca e quadra nas cores verde e laranja, conforme especificado no projeto de arquitetura. A pintura da quadra deverá ser a base de resina acrílica.

7. Pintura

As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1. As área de cobogó devem ser pintadas de amarelo claro e o restante da alvenaria de branco, para a pintura interna e externa deve ser utilizada tinta acrílica.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre estrutura de aço.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de PVC. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

9. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Para descarte do resíduo remanescente do canteiro de obra devem ser seguidos rigorosamente a legislação vigente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

Prefeitura Municipal de Jequié



10.1-EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, fixa conforme detalhe de Arquitetura.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

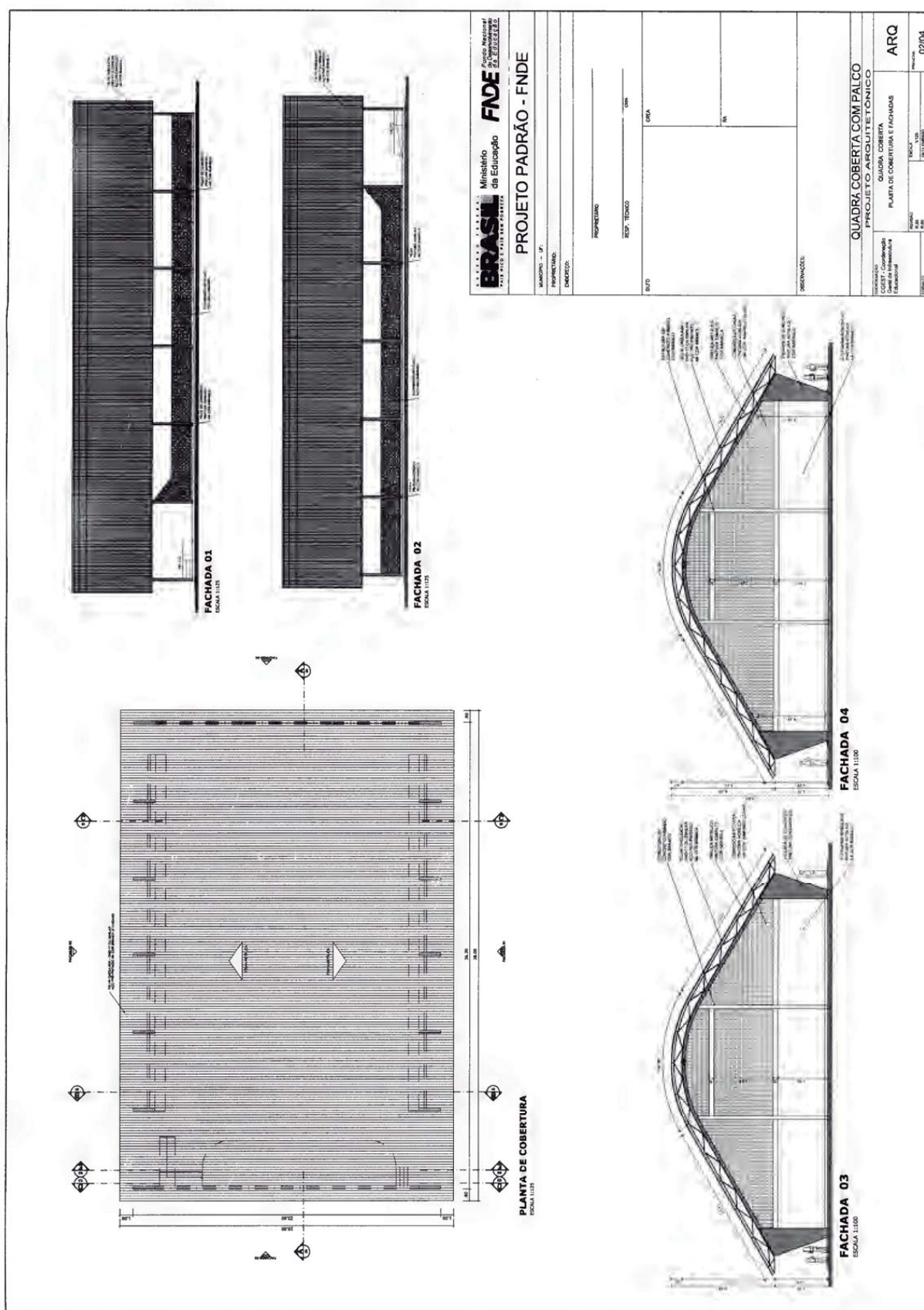
Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

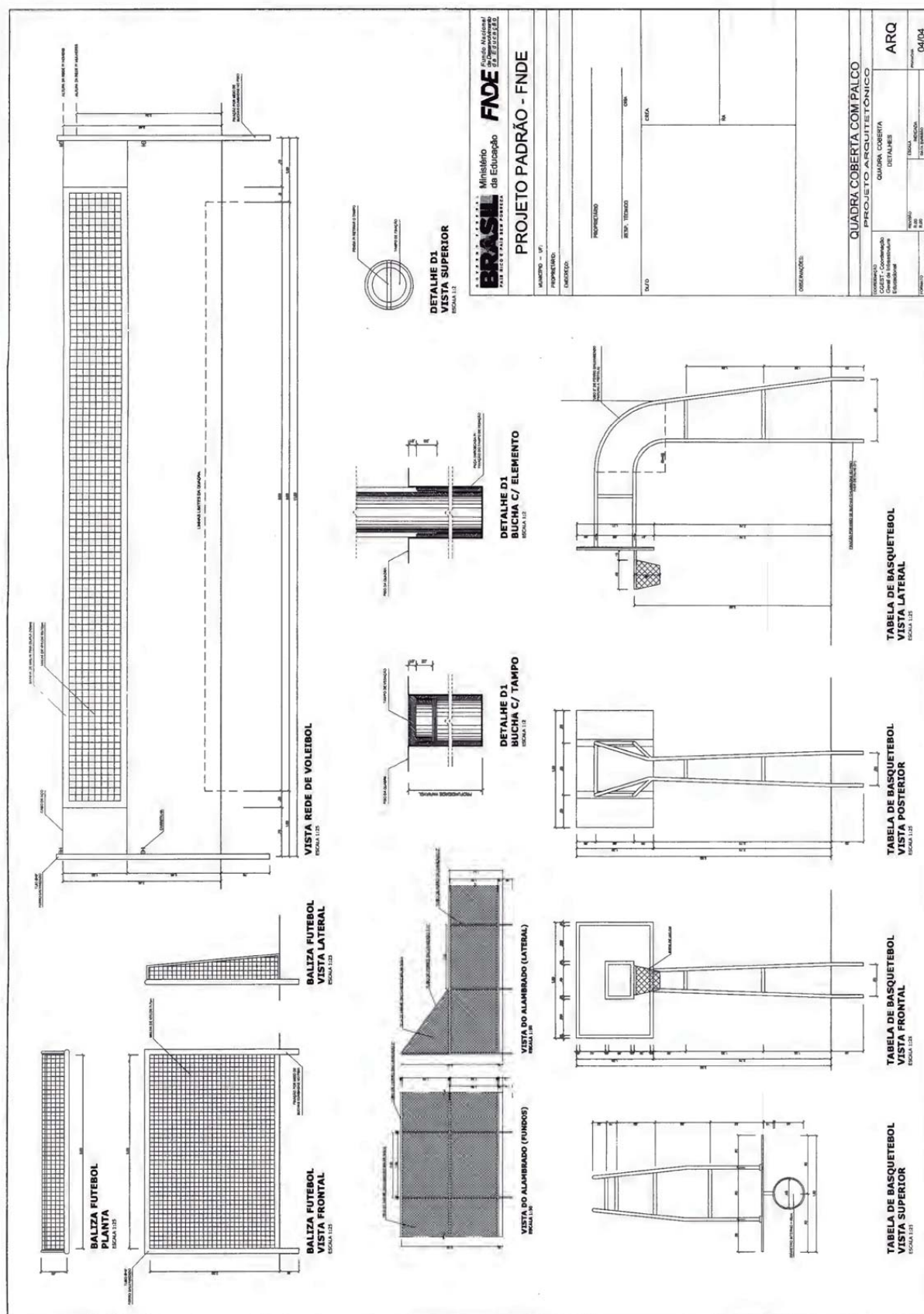
10.2-ARQUIBANCADAS

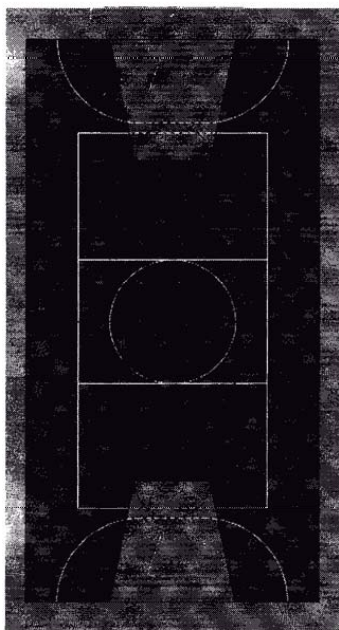
A arquibancada deverá ser toda executada em placas de concreto e terá como base uma estrutura em concreto. O projeto para a execução da arquibancada faz parte do projeto de estrutura disponibilizado pelo FNDE.

Rafael Soares Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 051868863-1
Rafael Soares Ribeiro

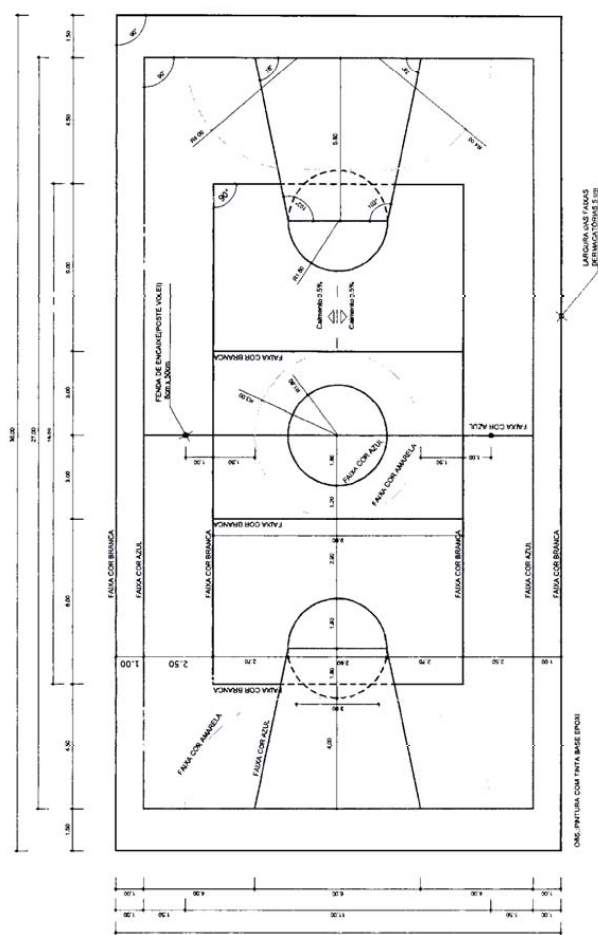


Prefeitura Municipal de Jequié



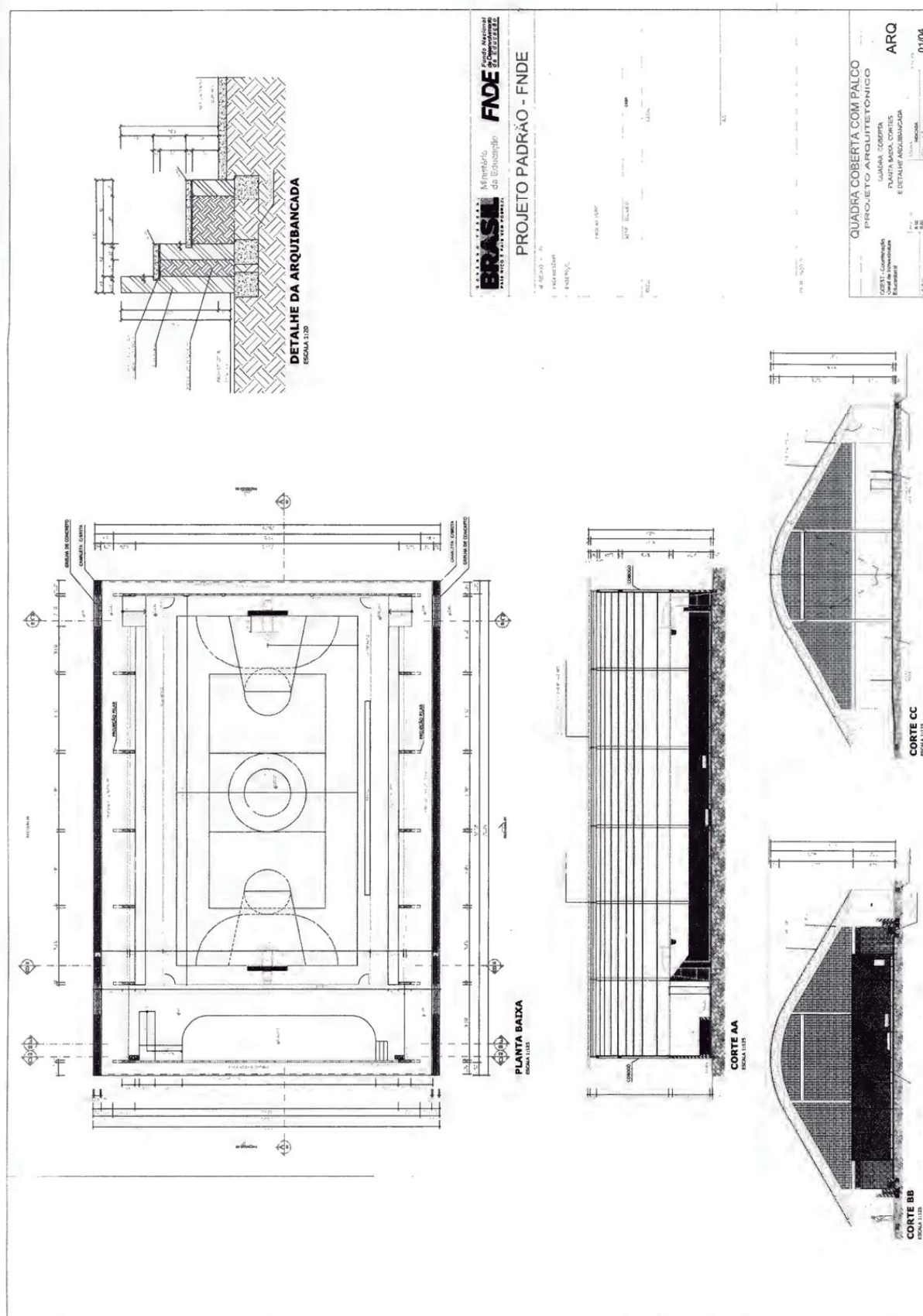
[illegible]

PINTURA DO PISO DA QUADRA - ÁREA INTERNA



PINTURA DO PISO DA QUADRA - FAIXAS
ESCALA 1:100

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.4.0.5.	ORSE	9833	Condutete em alumínio tipo "X" de 3/4"	un	1,00	27,89	BDI 1	33,56	33,56
1.4.0.6.	ORSE	8441	Abracadela metálica tipo "D" de 3/4"	un	40,00	3,99	BDI 1	4,80	192,00
1.4.0.7.	ORSE	12140	Abracadela metálica tipo "D" de 1"	un	4,00	4,14	BDI 1	4,98	19,92
1.4.0.8.	ORSE	3797	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450V 750V / 70°C	m	330,00	5,92	BDI 1	7,12	2.349,60
1.4.0.9.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	10,61	BDI 1	12,65	63,25
1.4.0.10.	ORSE	7913	Disjuntor termomagnético tripolar 20 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	1,00	60,32	BDI 1	72,59	72,59
1.4.0.11.	SINAPI	96750	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	10,00	23,09	BDI 1	27,79	277,90
1.4.0.12.	SINAPI	96749	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	70,00	20,04	BDI 1	24,12	1.688,40
1.4.0.13.	COMP.	05	Luminária de alumínio para quadra poliesportiva, e base E-40 para lâmpada de luz mista 500w	UN	10,00	269,75	BDI 1	324,62	3.246,20
1.4.0.14.	ORSE	12222	Quadro de distribuição de embutir em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusivo disjuntores	un	1,00	95,19	BDI 1	114,55	114,55
1.4.0.15.	ORSE	2897	Fornecimento de haste cobreada copperweld p/ aterramento 5/8" x 3,00m, com co nector	un	4,00	47,05	BDI 1	56,62	226,48
1.4.0.16.	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MWP, NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	6,00	48,78	BDI 1	58,70	469,60
1.5.			SERVIÇOS DIVERSOS						3.588,56
1.5.0.1.	SINAPI	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	61,20	16,62	BDI 1	20,14	1.238,69
1.5.0.2.	SINAPI	88469	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	61,20	12,17	BDI 1	14,65	896,58
1.5.0.3.	ORSE	2450	Limpeza geral	m2	627,00	1,89	BDI 1	2,27	1.423,29

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Jequié/BA

Local

14 de maio de 2021

Data

Rafael Soares Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 051898963-1
Rafael Soares Ribeiro

27.476 v007 micro

2

Prefeitura Municipal de Jequié

Nº OPERAÇÃO

GESTOR

PROPOSTANTE / TOMADOR

Prefeitura Municipal de Jequié

DATA BASE

jun/21

DESON.

Não

LOCALIDADE DO SINAPI

Salvador / BA

PROGRAMA

MUNICÍPIO / UF

Jequié/BA

LOCALIDADE DO LOTE

Cobertura de Quadra coberta Pequena Padrão Fide - Colégio Municipal Sela Camara Dubois

ACÇÃO / MODALIDADE

LOCALIDADE / EMBREÇO

Caminho - 471 Jequiezinho

OBJETO

Cobertura de Quadra coberta Pequena Padrão Fide - Colégio Municipal Sela Camara Dubois

Grav de Sigilo

#PUBLICO

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO

Cobertura de Quadra coberta Pequena Padrão Fide

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 15/04/21	Parcela 1 mai/21	Parcela 2 jun/21	Parcela 3 jul/21	Parcela 4 ago/21	Parcela 5 set/21	Parcela 6 out/21	Parcela 7 nov/21	Parcela 8 dez/21
			Parcela (%)	47,85%	48,22%	3,94%					
			Parcela (R\$)	111.009,42	111.887,19	9.129,53					
			Acumulado (%)	47,85%	96,08%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	111.009,42	222.876,61	232.006,14					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.713,20	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	4.713,20							
1.2.	SISTEMA DE COBERTURA	205.475,31	Parcela (%)	50,00%	50,00%	50,00%					
			Acumulado (%)	50,00%	100,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	102.737,66	205.475,31						
1.3.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	9.178,43	Parcela (%)	0,00%	50,00%	50,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	4.589,22	9.178,43					
1.4.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	9.080,64	Parcela (%)	0,00%	50,00%	50,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	4.540,32	9.080,64					
1.5.	SERVIÇOS DIVERSOS	3.558,56	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	3.558,56							

Local

14 de maio de 2021

Data

Rafael Soares Ribeiro

Engenheiro Civil

CREA-BA Nº 051868893-1

Rafael Soares Ribeiro

27.476 v007 micro

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C9525F9C64F443C4ACE3E2182E13BC01

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI 1

 Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié					
OBJETO Cobertura de Quadra coberta Pequena Padrão Fnde - Colegio Municipal Stela Camara Dubois						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios						DESONERAÇÃO Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						5,00%
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,83%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 Jequié/BA
Local

 sexta-feira, 14 de maio de 2021
Data

 Responsável Técnico
Nome:
Título:

27.476 v007 micro

 Rafael Soares Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 051868863-1
Rafael Soares Ribeiro

 Responsável Tomador
Nome:
Cargo: Zenildo Brandão Santana
Prefeito Municipal

1

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PADRÃO PARA COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
CENTRO, JEQUIÉ – BA, 45200-150

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se da obra a ser continuada do projeto de quadra poliesportiva que foi implantada no Colegio Municipal Stela Camara Dubois. Localizado no Caminho 47 – Bairro Jequiezinho, jequié – BA.

O referido projeto apresenta uma área total de 994,08 m² de área coberta, para implantação em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara cada item da planilha orçamentária, auxiliando assim a compreensão do projeto como um todo.

Todo material empregado na obra deve ser de qualidade indiscutível e satisfazer todas as especificações dispostas no projeto arquitetônico e seus anexos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras e a legislação vigente.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

É de suma importância a limpeza manual do terreno. Visto que, os arredores foram invadidos por vegetação rasteira. Vale salientar que ocorreram erros na execução do projeto, tendo em vista que foram executados serviços que não condizem com o projeto padrão disponibilizado pela PMJ, é necessário a demolição do reboco em tais ambientes.

Prefeitura Municipal de Jequié



2. SUPERESTRUTURAS

Será dada continuidade nas estruturas tendo em vista que será seguido o projeto conforme o padrão Fnde, pilares e vigas serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 com as bitolas determinadas no projeto estrutural.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa e revestido com cerâmica tipo tijolinho escuro, conforme projeto arquitetônico.

3. PAREDES E PAINEIS

O muro deve ser construído em pilares de concreto armado interligado por cinta em concreto armado e fechamento em alvenaria com blocos de 9x19x19cm. O fechamento das extremidades da quadra (paredes atrás das tabelas de basquete) deverão ser feitas em alvenaria com blocos de 9x19x19 cm. Revestida em ambas as faces e elementos vazados anti chuva de 50x50x06cm, conforme projeto arquitetônico.

4. COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas com eletrodo revestido E 7018, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, parafusos e porcas ASTM A 325 –tipo 1, em conformidade com as indicações no projeto disponibilizado.

Todos os perfis metálicos, após limpeza mecânica, deverão receber duas demãos de tinta epóxi mastic curado com poliamida sendo a primeira demão pigmentada com alumínio e a segunda demão na cor do acabamento final (tipo oxibar ou sumastic), com espessura de película seca total aplicada de 240MC.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de chapa de alumínio de 0,70 mm de espessura, na cobertura.

5. REVESTIMENTO

Os revestimentos das alvenarias devem ser feitos com a aplicação de chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneirar, no traço 1:3 e espessura de 5mm e emboço com argamassa de cimento e areia no traço 1:7.

Para revestir os pilares laterais que sustentam a cobertura, deve ser utilizado revestimento cerâmico na forma de tijolinho aparente 6,05x18cm.

Prefeitura Municipal de Jequié



6. PISOS

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 12 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação da quadra nas cores azul, amarela e branca e quadra nas cores verde e laranja, conforme especificado no projeto de arquitetura. A pintura da quadra deverá ser a base de resina acrílica.

7. Pintura

As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1. As área de cobogó devem ser pintadas de amarelo claro e o restante da alvenaria de branco, para a pintura interna e externa deve ser utilizada tinta acrílica.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre estrutura de aço.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de PVC. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

9. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Para descarte do resíduo remanescente do canteiro de obra devem ser seguidos rigorosamente a legislação vigente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

Prefeitura Municipal de Jequié



10.1-EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, fixa conforme detalhe de Arquitetura.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

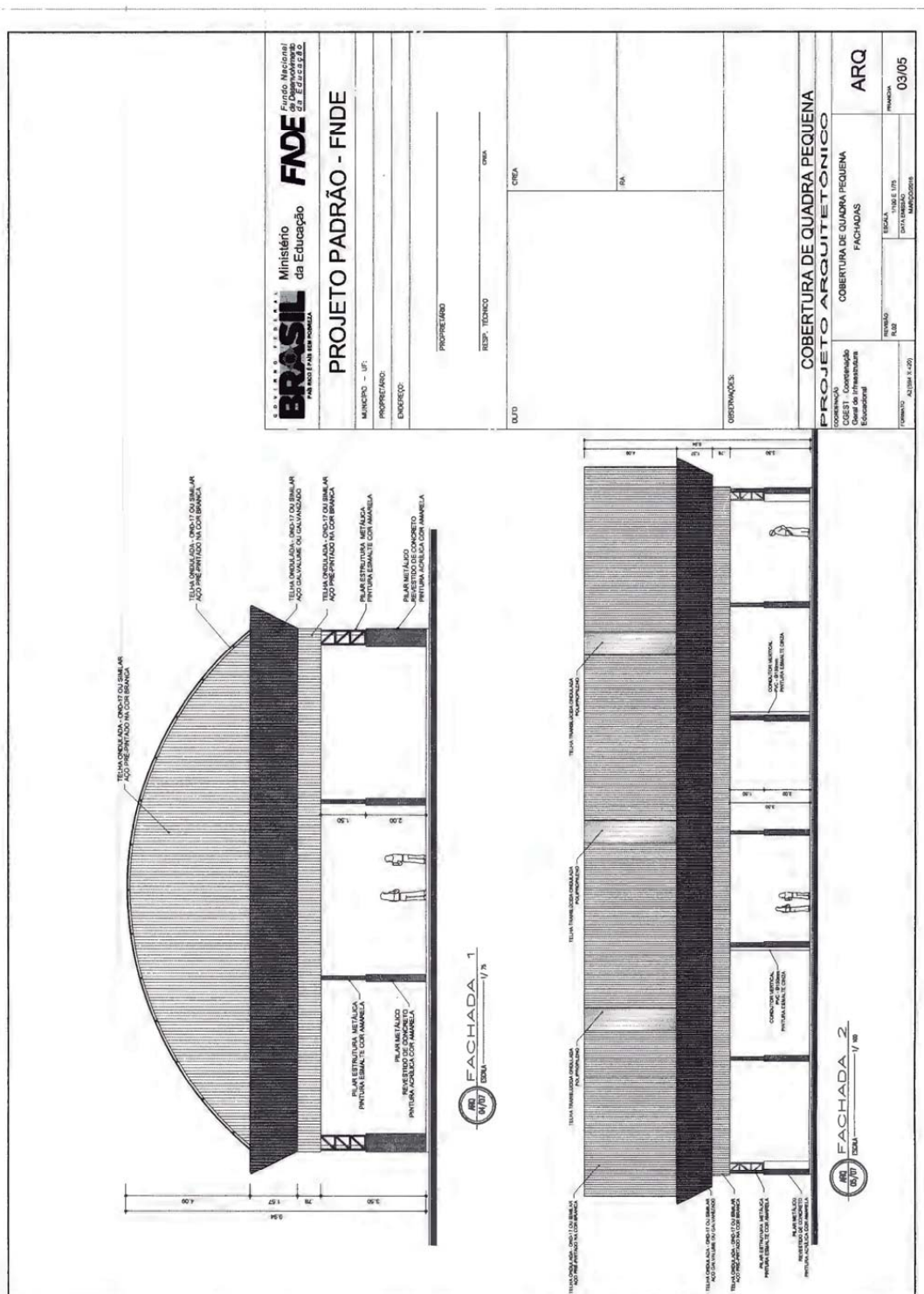
10.2-ARQUIBANCADAS

A arquibancada deverá ser toda executada em placas de concreto e terá como base uma estrutura em concreto. O projeto para a execução da arquibancada faz parte do projeto de estrutura disponibilizado pelo FNDE.

Rafael Soares Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 051868883-1

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA LÍQUIDA DO TERREIRO: 23 casas e 28 metros = 708,00 m ²	
ÁREA DE COLETAÇÃO D'ÁGUA: 437,15 m ²	TAXA DE COLETAÇÃO: 19,31 %
ÁREA DE COLETAÇÃO D'ÁGUA: 833,23 m ²	CONDIÇÃO DE APROPRIAÇÃO: 3,66

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié

PROJETO PADRÃO - FNDE	
MUNICÍPIO - UF:	
PROPRIETÁRIO:	
ENDEREÇO:	
PROPRIETÁRIO:	
RESP. TÉCNICO:	
CREA:	
BA:	
OBSERVAÇÕES:	
COBERTURA DE QUADRA PEQUENA PROJETO ARQUITETÔNICO	
COBIST - Coordenação de Obras e Infraestrutura Educacional	
PROJETO	ARQ
FECHA	05/05
PROJETO	05/05

27.476 v007 micro

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.4.0.8.	ORSE	3787	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450/750v / 70°C	m	330,00	5,92	BDI 1	7,12	2.349,60
1.4.0.9.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	10,51	BDI 1	12,55	63,25
1.4.0.10.	ORSE	7913	Disjuntor termomagnético tripolar 20 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	1,00	60,32	BDI 1	72,59	72,59
1.4.0.11.	SINAPI	95750	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	10,00	23,09	BDI 1	27,79	277,90
1.4.0.12.	SINAPI	95749	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	70,00	20,04	BDI 1	24,12	1.688,40
1.4.0.13.	COMP.	05	Luminária de alumínio para quadra poliesportiva, e base E-40 para lâmpada de luz mista 500w	UN	10,00	289,75	BDI 1	324,52	3.246,20
1.4.0.14.	ORSE	12222	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusivo disjuntores	un	1,00	95,19	BDI 1	114,55	114,55
1.4.0.15.	ORSE	2887	Fornecimento de haste cobreada copperweld p/ aterramento 5/8" x 3,00m, com co nector	un	4,00	47,05	BDI 1	56,52	226,48
1.4.0.16.	SINAPI	95973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MPM, NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	8,00	48,78	BDI 1	58,70	469,60
1.5.			SERVIÇOS DIVERSOS						3.558,56
1.5.0.1.	SINAPI	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	61,20	16,82	BDI 1	20,24	1.238,69
1.5.0.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	61,20	12,17	BDI 1	14,55	896,58
1.5.0.3.	ORSE	2450	Limpeza geral	m2	627,00	1,89	BDI 1	2,27	1.423,29

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Jequié/BA
Local

14 de maio de 2021
Data

Rafael Soares Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 06188983-1
Rafael Soares Ribeiro

27.476.0007 micro

2

Prefeitura Municipal de Jequié

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO

GESTOR

PROPOSTANTE / TOMADOR

Prefeitura Municipal de Jequié

DATA BASE

jan/21

DESON.

Não

LOCALIDADE DO SINAPI

Salvador / BA

LOCALIDADE DO LOTE

Cobertura de Quadra coberta Pequena Padrão Frade - Escola Municipal Simões Filho

PROGRAMA

JEQUIÉ/BA

DESCRIÇÃO DO LOTE

Cobertura de Quadra coberta Pequena Padrão Frade - Escola Municipal Simões Filho

ACÇÃO / MODALIDADE

LOCALIDADE / ENDEREÇO

Av. Tole Lomanto

OBJETO

Cobertura de Quadra coberta Pequena Padrão Frade - Escola Municipal Simões Filho

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO

Cobertura de Quadra coberta Pequena Padrão Frade

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 15/04/21	Parcela 1 mai/21	Parcela 2 jun/21	Parcela 3 jul/21	Parcela 4 ago/21	Parcela 5 set/21	Parcela 6 out/21	Parcela 7 nov/21	Parcela 8 dez/21
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.713,20	Parcela (%)	47,56%	47,98%	4,45%					
			Parcela (R\$)	97.534,97	98.392,75	9.129,53					
			Acumulado (%)	47,56%	95,55%	100,00%					
1.2.	SISTEMA DE COBERTURA	178.526,42	Acumulado (R\$)	97.534,97	195.927,72	205.057,25					
			Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	4.713,20							
1.3.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	9.178,43	Parcela (%)	50,00%	50,00%	50,00%					
			Acumulado (R\$)	89.263,21	178.526,42						
			Parcela (%)	0,00%	50,00%	100,00%					
1.4.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	9.080,64	Acumulado (R\$)	0,00	4.589,22	9.178,43					
			Parcela (%)	0,00%	50,00%	50,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	50,00%	100,00%					
1.5.	SERVIÇOS DIVERSOS	3.558,56	Parcela (%)	100,00%	4.540,32	9.080,64					
			Acumulado (R\$)	3.558,56							

Rafael Soares Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 051868863-1
Rafael Soares Ribeiro

Local
14 de maio de 2021
Data

27.476 v007 micro

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C9525F9C64F443C4ACE3E2182E13BC01

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PÚBLICONº TC/CR
0
PROponente / Tomador
Prefeitura Municipal de Jequié**OBJETO**

Cobertura de Quadra coberta Pequena Padrão Fnde - Escola Municipal Simões Filho

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,83%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequié/BA
Localsexta-feira, 14 de maio de 2021
Data

Responsável Técnico

Nome:
Título:Rafael Soares Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 031868863-1

27.476 v007 micro

Responsável Tomador
Nome:
Cargo:Zenildo Brandão Santana
Prefeito Municipal

1

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PADRÃO PARA COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
CENTRO, JEQUIÉ – BA, 45200-150

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se da obra a ser continuada do projeto de quadra poliesportiva que foi implantada na Escola Municipal Ministro Simoes Filho. Localizado na Av. Tote Lomanto – Bairro Joaquim Romao, Jequié – BA.

O referido projeto apresenta uma área total de 994,08 m² de área coberta, para implantação em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara cada item da planilha orçamentária, auxiliando assim a compreensão do projeto como um todo.

Todo material empregado na obra deve ser de qualidade indiscutível e satisfazer todas as especificações dispostas no projeto arquitetônico e seus anexos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras e a legislação vigente.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

É de suma importância a limpeza manual do terreno. Visto que, os arredores foram invadidos por vegetação rasteira. Vale salientar que ocorreram erros na execução do projeto, tendo em vista que foram executados serviços que não condizem com o projeto padrão disponibilizado pela PMJ, é necessário a demolição do reboco em tais ambientes.

Prefeitura Municipal de Jequié



2. SUPERESTRUTURAS

Será dada continuidade nas estruturas tendo em vista que será seguido o projeto conforme o padrão Fnde, pilares e vigas serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 com as bitolas determinadas no projeto estrutural.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa e revestido com cerâmica tipo tijolinho escuro, conforme projeto arquitetônico.

3. PAREDES E PAINEIS

O muro deve ser construído em pilares de concreto armado interligado por cinta em concreto armado e fechamento em alvenaria com blocos de 9x19x19cm. O fechamento das extremidades da quadra (paredes atrás das tabelas de basquete) deverão ser feitas em alvenaria com blocos de 9x19x19 cm. Revestida em ambas as faces e elementos vazados anti chuva de 50x50x06cm, conforme projeto arquitetônico.

4. COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas com eletrodo revestido E 7018, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, parafusos e porcas ASTM A 325 –tipo 1, em conformidade com as indicações no projeto disponibilizado.

Todos os perfis metálicos, após limpeza mecânica, deverão receber duas demãos de tinta epóxi mastic curado com poliamida sendo a primeira demão pigmentada com alumínio e a segunda demão na cor do acabamento final (tipo oxibar ou sumastic), com espessura de película seca total aplicada de 240MC.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de chapa de alumínio de 0,70 mm de espessura, na cobertura.

5. REVESTIMENTO

Os revestimentos das alvenarias devem ser feitos com a aplicação de chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneirar, no traço 1:3 e espessura de 5mm e emboço com argamassa de cimento e areia no traço 1:7. Para revestir os pilares laterais que sustentam a cobertura, deve ser utilizado revestimento cerâmico na forma de tijolinho aparente 6,05x18cm.

Prefeitura Municipal de Jequié



6. PISOS

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 12 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação da quadra nas cores azul, amarela e branca e quadra nas cores verde e laranja, conforme especificado no projeto de arquitetura. A pintura da quadra deverá ser a base de resina acrílica.

7. Pintura

As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1. As área de cobogó devem ser pintadas de amarelo claro e o restante da alvenaria de branco, para a pintura interna e externa deve ser utilizada tinta acrílica.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre estrutura de aço.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de PVC. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

9. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Para descarte do resíduo remanescente do canteiro de obra devem ser seguidos rigorosamente a legislação vigente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

Prefeitura Municipal de Jequié



10.1-EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, fixa conforme detalhe de Arquitetura.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

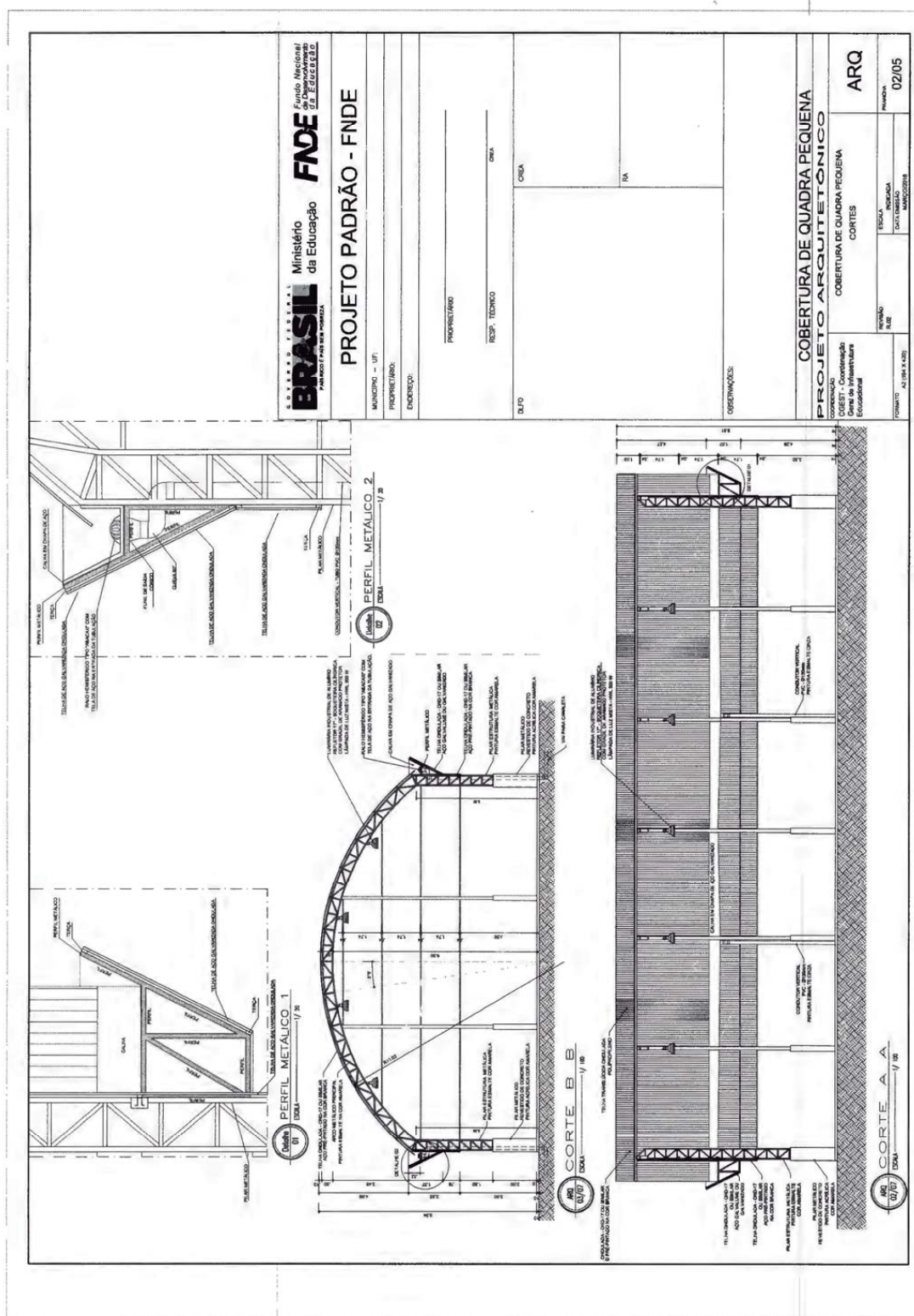
Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

10.2-ARQUIBANCADAS

A arquibancada deverá ser toda executada em placas de concreto e terá como base uma estrutura em concreto. O projeto para a execução da arquibancada faz parte do projeto de estrutura disponibilizado pelo FNDE.

Rafael Soares Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 051868863-1
Rafael Soares Ribeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



BRASIL Ministério da Educação

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO DE COBERTURA

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROJETADO:

RESP. TÉCNICO:

CREA:

D.U.C:

COBERTURA:

COBERTURA DE QUADRA PEQUENA

PROJETO ARQUITETÔNICO

CONTEÚDO:

COBERTURA DE QUADRA PEQUENA

PLANTA DE COBERTURA E DETALHES

ARQ

COBERTURA:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROJETADO:

RESP. TÉCNICO:

CREA:

D.U.C:

COBERTURA:

[illegible]

Prefeitura Municipal de Jequié

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO		GESTOR	PROGRAMA		AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO	
PROPONENTE / TOMADOR			MUNICÍPIO / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO		APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
DATA BASE		DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI		DESCRIÇÃO DO LOTE		Cobertura de Quadra coberta Pequena Padrão Frade - Grupo Escolar Gercino Coelho	
Jan-21		Não	Salvador / BA		Jequié/BA		Cobertura de Quadra coberta Pequena Padrão Frade - Grupo Escolar Gercino Coelho	
							Cobertura de Quadra coberta Pequena Padrão Frade	
							BDI 1	
							20,34%	
							BDI 2	
							BDI 3	
							BDI 4	
							BDI 5	
							BDI 6	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1.									
1.1.0.1.	ORSE	51	SERVIÇOS PRELIMINARES Pilha de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	10,00	332,99	BDI 1	-	4.713,20
1.1.0.2.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018	M2	200,00	2,93	BDI 1	3,53	4.007,20
1.2.									
1.2.0.1.	COMP.	01	SISTEMA DE COBERTURA Estrutura metálica em aço perfilável para cobertura de galpões em arco, vão de 15 a 20m inclusive primer anticorrosivo - fornecimento e instalação	M2	345,72	227,70	BDI 1	-	205.475,31
1.2.0.2.	COMP.	02	Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (cobertura em arco)	M2	594,86	104,62	BDI 1	125,90	94.730,74
1.2.0.3.	COMP.	03	Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (fechamento lateral)	M2	248,16	104,62	BDI 1	125,90	74.892,87
1.2.0.4.	SINAPI	94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	61,20	62,57	BDI 1	75,30	31.243,34
1.3.									
1.3.1.			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS TUBULAÇÕES E CONEXÕES					-	9.179,43
1.3.1.1.	ORSE	9965	Culha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 40 cm (fundo=12 cm, laterais=12 cm, bordas=2 cm)	m	64,32	93,31	BDI 1	112,29	8.898,31
1.3.1.2.	SINAPI	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	22,00	51,11	BDI 1	61,51	1.353,22
1.3.1.3.	SINAPI	89744	ACESSÓRIOS	UN	12,00	21,65	BDI 1	26,05	7.222,49
1.3.2.								-	1.353,22
1.3.2.1.	ORSE	7752	Ralo hemisférico em ferro fundido tipo abacaxi, DN=150mm	un	4,00	60,27	BDI 1	72,53	312,60
1.4.									
1.4.0.1.	SINAPI	95757	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V LUBA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016, P	UN	10,00	9,05	BDI 1	10,30	290,12
1.4.0.2.	SINAPI	95758	LUBA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016, P	UN	2,00	10,12	BDI 1	12,18	9.080,64
1.4.0.3.	ORSE	8996	Condutete em pvc rígido, pleiotruto de=1/2" e 3/4", sem tampa (modelos: C.E. LB.L.L.L.R), Tigre ou similar - Rev. 01	un	5,00	16,58	BDI 1	19,95	109,00
1.4.0.4.	ORSE	9932	Condutete em alumínio tipo "TA" de 3/4"	un	4,00	19,42	BDI 1	23,37	24,36
									99,75
									93,48

27.476 v007 micro

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.4.0.5.	ORSE	9633	Condutete em alumínio tipo "KA" de 3/4"	un	1,00	27,89	BDI 1	33,56	33,56
1.4.0.6.	ORSE	9441	Abracadura metálica tipo "D" de 3/4"	un	40,00	3,99	BDI 1	4,80	192,00
1.4.0.7.	ORSE	12140	Abracadura metálica tipo "D" de 1"	un	4,00	4,14	BDI 1	4,98	19,92
1.4.0.8.	ORSE	3797	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450/750V/70°C	m	330,00	5,92	BDI 1	7,12	2.349,60
1.4.0.9.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	5,00	10,51	BDI 1	12,65	63,25
1.4.0.10.	ORSE	7913	Disjuntor termomagnético tripolar 20 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	1,00	60,32	BDI 1	72,59	72,59
1.4.0.11.	SINAPI	96750	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2016_p	M	10,00	23,09	BDI 1	27,79	277,90
1.4.0.12.	SINAPI	96749	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2016_p	M	70,00	20,04	BDI 1	24,12	1.688,40
1.4.0.13.	COMP.	05	Luminária de alumínio para quadra polie esportiva, e base E-40 para lâmpada de luz mista 500w	UN	10,00	269,75	BDI 1	324,62	3.246,20
1.4.0.14.	ORSE	12222	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusivo disjuntores	un	1,00	95,19	BDI 1	114,55	114,55
1.4.0.15.	ORSE	2887	Fornecimento de haste cobreada copperweld p/ aterramento 5/8" x 3,00m, com co nector	un	4,00	47,05	BDI 1	56,62	226,48
1.4.0.16.	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2017	M	8,00	48,78	BDI 1	58,70	469,60
1.5.			SERVIÇOS DIVERSOS						3.548,56
1.5.0.1.	SINAPI	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO, AF_05/2017	M2	61,20	16,82	BDI 1	20,24	1.238,69
1.5.0.2.	SINAPI	98489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	61,20	12,17	BDI 1	14,65	896,58
1.5.0.3.	ORSE	2450	Limpeza geral	m2	627,00	1,89	BDI 1	2,27	1.423,29

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Jequié/BA

Local

14 de maio de 2021

Data

Rafael Soares Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051989893-1
Rafael Soares Ribeiro

27.476 v007 micro

2

Prefeitura Municipal de Jequié

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO

GESTOR

PROPOSTANTE / TOMADOR

DATA BASE

PROGRAMA

MUNICÍPIO / UF

LOCALIDADE DO SINAPI

DESOM.

LOCALIDADE

LOCALIDADE / ENDEREÇO

LOCALIDADE DO SINAPI

DESOM.

OBJETO

OBJETO

OBJETO

OBJETO

Grav de Sigilo

#PUBLICO

COBERTURA DE QUADRA COBERTA PEQUENA PADRÃO FRIDE - GRUPO ESCOLAR GARCINO COELHO

COBERTURA DE QUADRA COBERTA PEQUENA PADRÃO FRIDE - GRUPO ESCOLAR GARCINO COELHO

COBERTURA DE QUADRA COBERTA PEQUENA PADRÃO FRIDE - GRUPO ESCOLAR GARCINO COELHO

COBERTURA DE QUADRA COBERTA PEQUENA PADRÃO FRIDE - GRUPO ESCOLAR GARCINO COELHO

BDI 1

BDI 2

BDI 3

BDI 4

BDI 5

BDI 6

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7	Parcela 8
			15/04/21	ma/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21
			Parcela (%)	47,85%	48,22%	3,94%					
			Parcela (R\$)	111.009,42	111.867,19	9.129,53					
			Acumulado (%)	47,85%	96,06%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	111.009,42	222.876,61	232.006,14					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.713,20	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	4.713,20							
1.2.	SISTEMA DE COBERTURA	205.475,31	Parcela (%)	50,00%	50,00%	50,00%					
			Acumulado (%)	50,00%	100,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	102.737,66	205.475,31						
1.3.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	9.178,43	Parcela (%)	0,00%	50,00%	50,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	4.589,22	9.178,43					
1.4.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	9.080,64	Parcela (%)	0,00%	50,00%	50,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	4.540,32	9.080,64					
1.5.	SERVIÇOS DIVERSOS	3.558,56	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	3.558,56							

Rafael Soares Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 05188863-1
Rafael Soares Ribeiro

Local
14 de maio de 2021
Data

27 476 v007 micro

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C9525F9C64F443C4ACE3E2182E13BC01

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI 1

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié
OBJETO Cobertura de Quadra coberta Pequena Padrão Fnde - Grupo Escolar Gercino Coelho	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 40,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%	

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,83%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 Jequié/BA
Local

 sexta-feira, 14 de maio de 2021
Data

 Responsável Técnico
Nome:
Título:

 Responsável Tomador
Nome:
Cargo:

27.476 v007 micro

 Rafael Soares Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 051868803-1
Rafael Soares Ribeiro

1

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PADRÃO PARA COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
CENTRO, JEQUIÉ – BA, 45200-150

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se da obra a ser continuada do projeto de quadra poliesportiva que foi implantada no Grupo Escolar Municipal Gercino Coelho. Localizado na Rua da Linha – Bairro Caixa da Água, Jequié – BA.

O referido projeto apresenta uma área total de 994,08 m² de área coberta, para implantação em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara cada item da planilha orçamentária, auxiliando assim a compreensão do projeto como um todo.

Todo material empregado na obra deve ser de qualidade indiscutível e satisfazer todas as especificações dispostas no projeto arquitetônico e seus anexos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras e a legislação vigente.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

É de suma importância a limpeza manual do terreno. Visto que, os arredores foram invadidos por vegetação rasteira. Vale salientar que ocorreram erros na execução do projeto, tendo em vista que foram executados serviços que não condizem com o projeto padrão disponibilizado pela PMJ, é necessário a demolição do reboco em tais ambientes.

Prefeitura Municipal de Jequié



2. SUPERESTRUTURAS

Será dada continuidade nas estruturas tendo em vista que será seguido o projeto conforme o padrão Fnde, pilares e vigas serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 com as bitolas determinadas no projeto estrutural.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa e revestido com cerâmica tipo tijolinho escuro, conforme projeto arquitetônico.

3. PAREDES E PAINEIS

O muro deve ser construído em pilares de concreto armado interligado por cinta em concreto armado e fechamento em alvenaria com blocos de 9x19x19cm. O fechamento das extremidades da quadra (paredes atrás das tabelas de basquete) deverão ser feitas em alvenaria com blocos de 9x19x19 cm. Revestida em ambas as faces e elementos vazados anti chuva de 50x50x06cm, conforme projeto arquitetônico.

4. COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas com eletrodo revestido E 7018, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, parafusos e porcas ASTM A 325 –tipo 1, em conformidade com as indicações no projeto disponibilizado.

Todos os perfis metálicos, após limpeza mecânica, deverão receber duas demãos de tinta epóxi mastic curado com poliamida sendo a primeira demão pigmentada com alumínio e a segunda demão na cor do acabamento final (tipo oxibar ou sumastic), com espessura de película seca total aplicada de 240MC.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de chapa de alumínio de 0,70 mm de espessura, na cobertura.

5. REVESTIMENTO

Os revestimentos das alvenarias devem ser feitos com a aplicação de chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneirar, no traço 1:3 e espessura de 5mm e emboço com argamassa de cimento e areia no traço 1:7. Para revestir os pilares laterais que sustentam a cobertura, deve ser utilizado revestimento cerâmico na forma de tijolinho aparente 6,05x18cm.

Prefeitura Municipal de Jequié



6. PISOS

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 12 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação da quadra nas cores azul, amarela e branca e quadra nas cores verde e laranja, conforme especificado no projeto de arquitetura. A pintura da quadra deverá ser a base de resina acrílica.

7. Pintura

As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1. As área de cobogó devem ser pintadas de amarelo claro e o restante da alvenaria de branco, para a pintura interna e externa deve ser utilizada tinta acrílica.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre estrutura de aço.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de PVC. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

9. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Para descarte do resíduo remanescente do canteiro de obra devem ser seguidos rigorosamente a legislação vigente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

Prefeitura Municipal de Jequié



10.1-EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, fixa conforme detalhe de Arquitetura.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

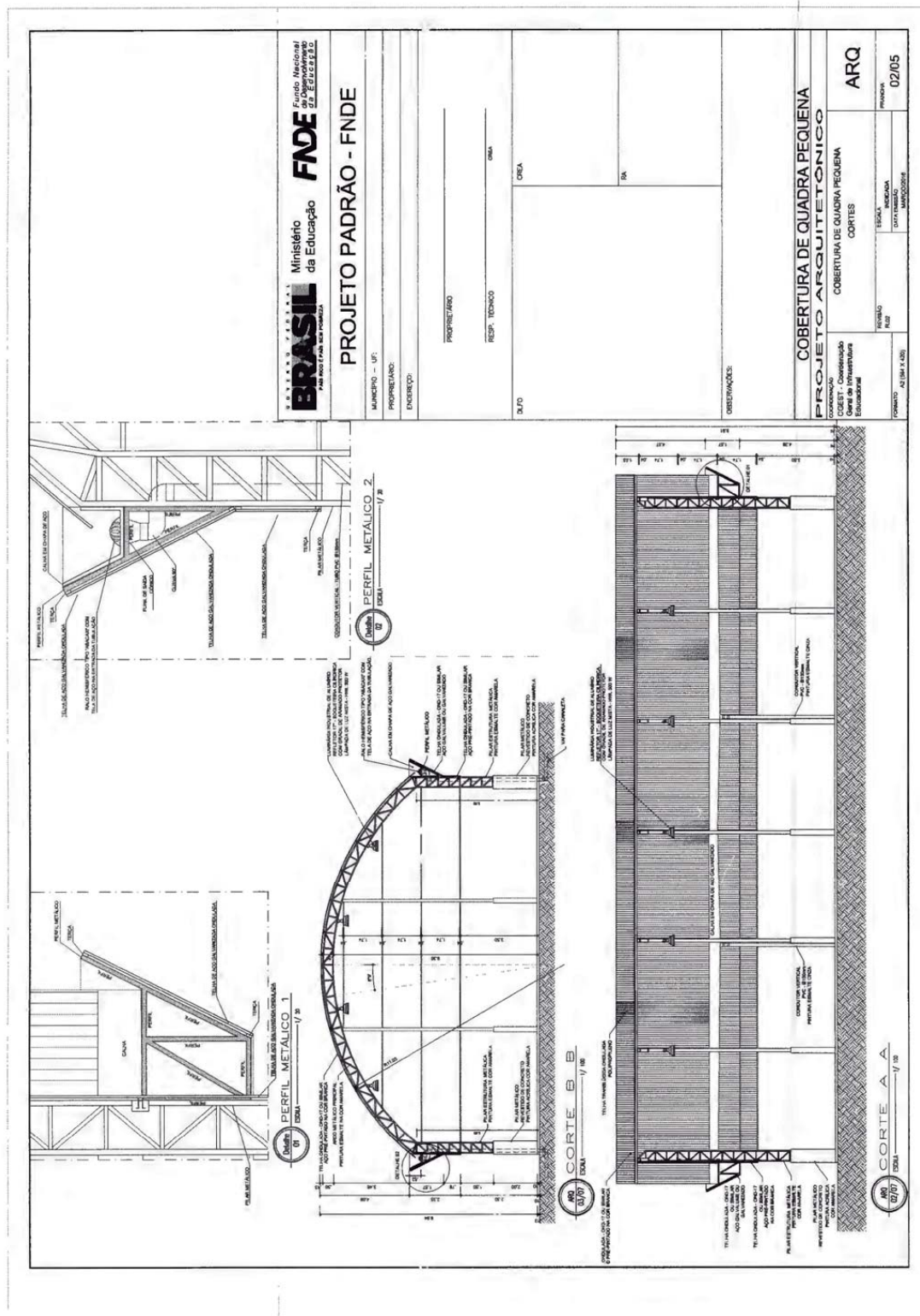
10.2-ARQUIBANCADAS

A arquibancada deverá ser toda executada em placas de concreto e terá como base uma estrutura em concreto. O projeto para a execução da arquibancada faz parte do projeto de estrutura disponibilizado pelo FNDE.

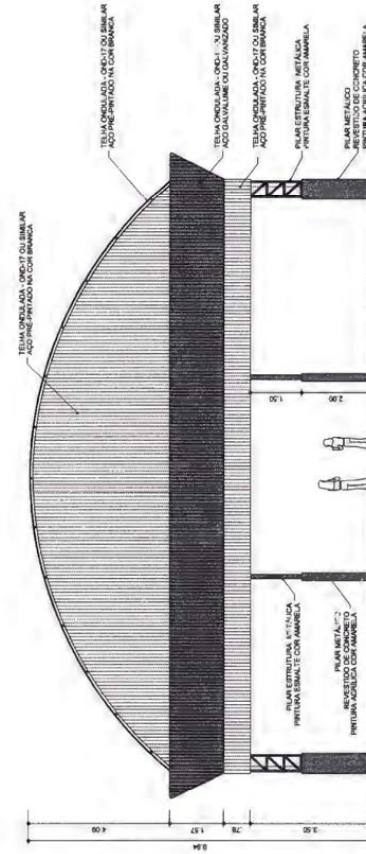
Rafael Soares Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 051888863-1
Rafael Soares Ribeiro

[illegible]

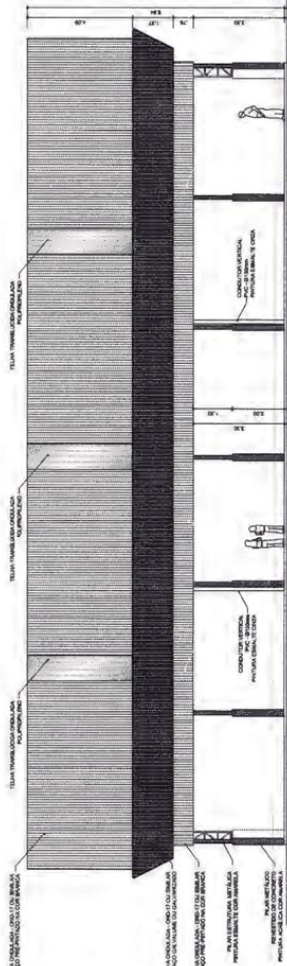
Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié



FACHADA 1
1/2



FACHADA 2
1/2

BRASIL Ministério da Educação **FND** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação S.B. 2.055.0.0

PROJETO PADRÃO - FNDE

MINISTÉRIO — UF

PROPRIETÁRIO:

DISCRETO

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

DATA

RELA

OBSERVAÇÕES

COBERTURA DE QUADRA PEQUENA

PROJETO ARQUITETÔNICO

COBERTURA DE QUADRA PEQUENA

FACHADAS

ARQ

03/05

PROJETO

REVISÃO

DATA

PROJETO

REVISÃO

DATA

PROJETO

REVISÃO

DATA

[illegible]

[illegible]

Prefeitura Municipal de Jequié

Grav de Sígilo #PÚBLICO											
PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA Orçamento Base para Licitação		PROGRAMA		AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO		CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS			
PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ		MUNICÍPIO / UF Jequié/BA		LOCALIDADE / ENDEREÇO QUADRA 76 - LOTEAMENTO CIDADE NOVA		APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESCOLA MUNICIPAL CURRAL NOVO					
DATA BASE mar-20		LOCALIDADE DO SINAPI Salvador / BA		DESCRIÇÃO DO LOTE CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS				BDI 1 20,34%	BDI 2	BDI 3	BDI 4
DESON. Não											BDI 6
Nº OPERAÇÃO		GESTOR ZENILDO BRANDÃO	Código	Descrição		Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
				SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.											9.977,53
1.1.0.1.	ORSE	51		Placa de obra em chapas tipo galvanizado, instalada		m2	10,00	281,20	BDI 1	338,40	3.384,00
1.1.0.2.	SINAPI	97633		DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		M2	123,55	16,60	BDI 1	19,98	2.468,53
1.1.0.3.	SINAPI	97622		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		M3	1,62	39,74	BDI 1	47,82	77,47
1.1.0.4.	SEINFRA	C1066		DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO		m2	13,03	19,61	BDI 1	23,60	307,51
1.1.0.5.	ORSE	17		Demolição de reboco		m2	42,17	5,65	BDI 1	7,04	296,88
1.1.0.6.	ORSE	4114		Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo branco ou similar (Seção até 5 x 5 cm)		m	7,00	11,85	BDI 1	14,26	99,82
1.1.0.7.	SINAPI	98458		TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018		M2	28,84	70,40	BDI 1	84,72	2.443,32
1.2.				MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES							3.414,46
1.2.0.1.	ORSE	2497		Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade at é 1,50m		m3	6,36	35,18	BDI 1	42,34	269,26
1.2.0.2.	ORSE	68		Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador r placa vibratória, sem controle do grau de compactação		m3	3,44	9,31	BDI 1	11,20	38,53
1.2.0.3.	ORSE	70		Execução de aterro compactado, sem controle do grau de compactação e sem forn. de material		m3	2,85	14,08	BDI 1	16,94	48,97
1.2.0.4.	SINAPI	94319		ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_06/2016		M3	69,14	36,74	BDI 1	44,21	3.056,68
1.3.				FUNDAÇÕES							2.361,97
1.3.1.				CONCRETO ARMADO - SAPATAS							1.800,87
1.3.1.1.	SINAPI	95241		LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016		M2	3,57	21,09	BDI 1	25,38	90,61
1.3.1.2.	SINAPI	92431		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M². PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA. 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015		M2	1,52	36,56	BDI 1	44,00	66,88
1.3.1.3.	SINAPI	92793		CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015		KG	69,70	5,59	BDI 1	6,73	469,08
1.3.1.4.	SINAPI	92720		CONCRETAGEM DE PILARES, FCX = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015		M3	2,81	347,27	BDI 1	417,90	1.174,30
1.3.2.				CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES							561,10
1.3.2.1.	SINAPI	95241		LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016		M2	0,86	21,09	BDI 1	25,38	21,83

27.476 v007 micro

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.3.2.2.	SINAPI	92431	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M². PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA. 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	3,92	36,56	BDI 1	44,20	172,48
1.3.2.3.	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	22,26	5,59	BDI 1	6,73	149,81
1.3.2.4.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	7,82	6,18	BDI 1	7,44	58,18
1.3.2.5.	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,38	347,27	BDI 1	417,30	158,80
1.4.			SUPERESTRUTURA						41.430,38
1.4.1.			CONCRETO ARMADO - VIGAS						31.011,25
1.4.1.1.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	152,90	64,56	BDI 1	77,99	11.878,80
1.4.1.2.	ORSE	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação d e ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	518,80	7,34	BDI 1	8,33	4.581,00
1.4.1.3.	ORSE	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	153,71	6,79	BDI 1	8,17	1.255,81
1.4.1.4.	ORSE	98	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	10,15	294,51	BDI 1	354,41	3.597,26
1.4.1.5.	CPU	1	REFORÇO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COM CANTONEIRA DE AÇO "L" 2.1/2"x3/16"	m	180,40	43,63	BDI 1	52,87	8.480,35
1.4.1.6.	ORSE	2304	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão - R2	m2	5,65	6,81	BDI 1	8,20	46,33
1.4.1.7.	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,89	220,87	BDI 1	285,79	236,55
1.4.1.8.	ORSE	5009	Hidroalçamento em estrutura de aço carbono com água e areia	m²	17,03	19,20	BDI 1	23,11	393,96
1.4.1.9.	SINAPI	88995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2015	M3	0,74	608,18	BDI 1	731,98	541,59
1.4.2.			CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES						6.046,11
1.4.2.1.	SINAPI	92524	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	32,00	43,57	BDI 1	52,43	1.677,76
1.4.2.2.	ORSE	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação d e ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	212,20	7,34	BDI 1	8,83	1.873,73
1.4.2.3.	ORSE	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	59,62	6,79	BDI 1	8,17	487,10
1.4.2.4.	ORSE	98	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	2,84	294,51	BDI 1	354,41	1.006,52
1.4.3.			CONCRETO ARMADO - ARQUIBAÇADAS E BANCOS						5.374,02
1.4.3.1.	SINAPI	92510	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M². PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	35,49	33,10	BDI 1	39,83	1.413,57

2

27.476 v007 micro

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.4.3.2.	SINAPI	92763	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	135,39	5,59	BDI 1	6,73	911,17
1.4.3.3.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	95,93	6,18	BDI 1	7,44	713,72
1.4.3.4.	ORSE	98	Concreto simples usinado fca=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestr. dura	m3	6,59	294,51	BDI 1	354,41	2.335,56
1.5.			CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS						860,71
1.5.0.1.	SINAPI	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	25,30	28,27	BDI 1	34,02	860,71
1.6.			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL						22.598,73
1.6.1.			ELEMENTO VAZADO						13.726,79
1.6.1.1.	SINAPI	73937/3	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 9X28X29CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	139,33	81,87	BDI 1	98,52	13.726,79
1.6.2.			ALVENARIA DE VEDAÇÃO						8.136,26
1.6.2.1.	SINAPI	87519	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VAZOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	102,92	61,64	BDI 1	74,18	7.634,61
1.6.2.2.	SINAPI	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	23,30	17,89	BDI 1	21,53	501,65
1.6.3.			ALVENARIA EM ARQUIBAICADAS						735,68
1.6.3.1.	SINAPI	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VAZOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	10,87	56,24	BDI 1	67,98	735,68
1.7.			ESQUADRIAS						14.128,71
1.7.0.1.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEMI-OC (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	602,21	BDI 1	724,70	1.449,40
1.7.0.2.	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEMI-OC (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	617,28	BDI 1	742,83	742,83
1.7.1.			FERRAGENS E ACESSÓRIOS						4.325,77
1.7.1.1.	SEINFRA	C1888	PEÇAS DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX PARA WC, EM PM1, PM2, PM4, LAVATÓRIOS E PAREDES	m	11,60	206,36	BDI 1	248,33	2.880,63
1.7.1.2.	CPU 2	11494	CHAPA METÁLICA PLANA RESISTENTE A IMPACTOS 14GSG 1,95MM; NAS PORTAS PM1, PM2 E PM4	m2	4,30	212,17	BDI 1	255,33	1.097,92
1.7.1.3.	SINAPI	100705	TARJETA TIPO LIVRE/Ocupado PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	6,00	48,09	BDI 1	57,37	347,22
1.7.2.			JANELAS DE ALUMÍNIO						5.702,29
1.7.2.1.	SEINFRA	C4830	JÁ-1 JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO DIMENSÕES 100X40CM COM VIDRO LISO	m2	10,80	387,00	BDI 1	465,72	5.029,78
1.7.2.2.	SEINFRA	C1517	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO DIMENSÕES 100X40CM E 80X40CM (BANDEIRAS) COM VIDRO LISO	m2	2,08	288,67	BDI 1	323,32	672,51
1.7.3.			VIDROS						1.906,42

27.476 v007 micro

3

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.7.3.1.	SINAPI	74125/2	ESPELHO CRISTAL ESPESURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M2	3,24	488,95	BDI 1	588,40	1.906,42
1.8.			IMPERMEABILIZAÇÃO						205,82
1.8.0.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDAÇÕES, 2 DEMÃOS	M2	6,22	27,50	BDI 1	33,09	205,82
1.9.			SISTEMAS DE COBERTURA						228.760,87
1.9.0.1.	ORSE	9861	TELHA METÁLICA ONDULADA PRÉ PINTADA NA COR BRANCA, ESPESURA 0,5MM (COBERTURA EM ARCO)	M2	1.132,78	43,68	BDI 1	52,56	59.538,92
1.9.0.2.	SINAPI	100773	ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020_P	KG	12.295,00	11,54	BDI 1	13,39	170.221,95
1.10.			REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO						41.943,20
1.10.0.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF_06/2014	M2	301,85	6,80	BDI 1	8,18	2.467,50
1.10.0.2.	SINAPI	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_06/2014	m2	360,81	25,79	BDI 1	31,04	11.199,54
1.10.0.3.	ORSE	10570	Regularização de reboco interno, de parede, com argamassa traço 1:6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 0,5 cm	M2	327,00	6,82	BDI 1	8,21	2.684,67
1.10.0.4.	ORSE	3315	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço 1:6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	84,33	23,15	BDI 1	27,36	2.349,43
1.10.0.5.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF_06/2014	m2	151,20	6,80	BDI 1	8,18	1.236,82
1.10.0.6.	SINAPI	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_06/2014	M2	151,20	25,79	BDI 1	31,04	4.693,25
1.10.0.7.	ORSE	10570	Regularização de reboco interno, de parede, com argamassa traço 1:6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 0,5 cm	m2	151,20	6,82	BDI 1	8,21	1.241,35
1.10.0.8.	SINAPI	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS DE DIMENSÕES 30X40CM APLICADAS A ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	210,50	48,75	BDI 1	58,67	12.350,04
1.10.0.9.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS DE DIMENSÕES 10X10CM APLICADAS À MEIA ALTURA DAS PAREDES	M2	76,32	40,51	BDI 1	48,75	3.720,60
1.11.			SISTEMA DE PISOS						12.728,15
1.11.1.			PAVIMENTAÇÃO INTERNA						8.107,44
1.11.1.1.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM, AF_07/2016	m2	64,91	21,09	BDI 1	25,38	1.647,42
1.11.1.2.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CEMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 3CM, AF_06/2014	m	102,03	31,37	BDI 1	37,75	3.851,63

27.476 v007 micro

4

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1.1.3.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	64,91	31,02	BDI 1	37,33	2.423,09
1.1.1.4.	ORSE	2266	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	2,70	57,03	BDI 1	68,63	185,30
1.1.1.2.			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA						4.617,71
1.1.1.2.1.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN-LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	58,74	46,59	BDI 1	56,07	3.293,55
1.1.1.2.2.	ORSE	12436	Rampa pedrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples s Fck=25MPa, desarmada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alert adicional.	un	4,00	275,09	BDI 1	331,04	1.324,16
1.1.2.			PINTURAS E ACABAMENTOS						22.442,16
1.1.2.0.1.	ORSE	8624	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lisa mento e retoques - Rev 01	m2	301,65	12,82	BDI 1	15,43	4.654,46
1.1.2.0.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	360,81	10,27	BDI 1	12,36	4.459,61
1.1.2.0.3.	SINAPI	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	327,00	9,10	BDI 1	10,95	3.580,65
1.1.2.0.4.	ORSE	5040	Pintura epóxi sobre piso industrial	m2	84,33	35,72	BDI 1	42,99	3.625,35
1.1.2.0.5.	SINAPI	41595	PINTURA ACRÍLICA DE FAXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	151,20	10,16	BDI 1	12,23	1.849,18
1.1.2.0.6.	ORSE	2314	PINTURA ESMALTE PARA ESTRUTURA METÁLICA E ALAMBRADO, 2 DEMÃOS	m2	151,20	11,11	BDI 1	13,37	2.021,54
1.1.2.0.7.	ORSE	7808	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sobre superfícies metálicas - R1	m2	151,20	12,37	BDI 1	14,89	2.251,37
1.1.3.			INSTALAÇÃO HIDRAULICA						2.475,79
1.1.3.1.			REGISTROS E OUTROS						2.475,79
1.1.3.1.1.	ORSE	8435	Acabamento para registro 1/2", 3/4" e 1" (FO), ref. 4900 - C43, da Deca ou si milar	un	16,00	40,64	BDI 1	48,91	782,56
1.1.3.1.2.	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	6,49	BDI 1	7,81	78,10
1.1.3.1.3.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM	UN	3,00	12,96	BDI 1	15,80	46,80
1.1.3.1.4.	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM	UN	2,00	26,06	BDI 1	31,36	62,72
1.1.3.1.5.	ORSE	1430	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 3.000 litros	un	1,00	1.251,13	BDI 1	1.505,61	1.505,61
1.1.4.			LOUÇAS ACESSÓRIAS E METAIS						7.709,28
1.1.4.0.1.	SINAPI	10420	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	UN	6,00	99,41	BDI 1	119,63	717,78
1.1.4.0.2.	SINAPI	10228	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	6,00	184,04	BDI 1	221,47	1.328,82
1.1.4.0.3.	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	101,13	BDI 1	121,70	730,20
1.1.4.0.4.	ORSE	2004	Lavatório louça (Deca-Raveira ref L-915) sem coluna, c/valvula, sifão, engate e torneira (ref 1994) todos de plástico, conj. de fixação (deca ref sp7) ou similares	un	2,00	155,70	BDI 1	187,37	374,74
1.1.4.0.5.	ORSE	8211	Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar	un	2,00	213,51	BDI 1	256,94	513,88
1.1.4.0.6.	ORSE	11232	Torneira cromada de mesa para lavatório temporizada bica baixa	un	8,00	133,50	BDI 1	160,85	1.285,20
1.1.4.0.7.	SINAPI	36762	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL PARA JARDIM OU TANQUE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	118,27	BDI 1	142,33	284,66

27.476-v007 micro

5

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.14.0.8.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	59,70	BDI 1	71,34	431,04
1.14.0.9.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO.	UN	6,00	25,65	BDI 1	30,37	185,22
1.14.0.10.	ORSE	4287	Dispenser para toalha interfele	un	4,00	40,15	BDI 1	48,32	193,28
1.14.0.11.	ORSE	2031	Fornecimento e instalação subestrela de louça (deca ref a180) ou similar	un	4,00	25,98	BDI 1	31,26	125,04
1.14.0.12.	ORSE	2066	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional.	un	6,00	32,43	BDI 1	39,33	234,18
1.14.0.13.	SINAPI	100875	BANCO ARTICULADO METÁLICO PARA BANHO PNE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	542,31	BDI 1	652,32	1.305,24
1.15.			INSTALAÇÃO SANITÁRIA						3.476,06
1.15.1.			TUBULAÇÕES E CONETORES DE PVC						1.783,38
1.15.1.1.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CAIXAS E ACESSÓRIOS	M	35,90	40,16	BDI 1	48,33	1.783,38
1.15.2.			RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	7,99	BDI 1	9,32	57,72
1.15.2.1.	SINAPI	89710	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	6,00	7,01	BDI 1	8,44	50,64
1.15.2.2.	SINAPI	89798	SIFÃO DO TIPO GARRAFACOPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	13,55	BDI 1	16,31	130,48
1.15.2.3.	SINAPI	88882	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	8,00	108,81	BDI 1	130,34	1.047,52
1.15.2.4.	SINAPI	99620	Greilha pirato em pvc, quadrada, 15x15cm, ligeira ou similar	un	8,00	5,31	BDI 1	6,39	51,12
1.15.2.5.	ORSE	9419	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6,00	49,19	BDI 1	59,20	355,20
1.16.			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						376,85
1.16.0.1.	ORSE	8473	Tubo pvc rígido clareado borraça, serie normal, plegado predial, d = 200mm	m	5,00	62,63	BDI 1	75,37	376,85
1.17.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO						493,08
1.17.0.1.	ORSE	1511	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	2,00	133,48	BDI 1	160,33	321,26
1.17.0.2.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	26,55	BDI 1	31,35	63,90
1.17.0.3.	SEINFRA	C4949	MARCAÇÃO DE PISO PARA LOCALIZAÇÃO DE EXTINTOR, DIMENSÕES 100X100CM	UN	2,00	28,72	BDI 1	34,56	69,12
1.17.0.4.	SINAPI-I	37557	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, 14 x 14" CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	4,00	8,06	BDI 1	9,70	38,80
1.18.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA						19.700,38
1.18.1.			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO						1.576,30
1.18.1.1.	SEINFRA	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO POPULAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	73,28	BDI 1	88,19	88,19
1.18.1.2.	ORSE	473	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	7,00	18,40	BDI 1	22,14	154,98
1.18.1.3.	ORSE	8310	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	5,00	14,96	BDI 1	18,30	90,00
1.18.1.4.	ORSE	8311	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 25A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	8,00	14,96	BDI 1	18,30	144,00
1.18.1.5.	ORSE	7995	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	152,00	BDI 1	182,32	365,94
1.18.1.6.	ORSE	7874	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	322,69	BDI 1	388,33	388,33
1.18.1.7.	ORSE	9042	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO 40KA/350V, FORNECIMENTO E	un	4,00	71,66	BDI 1	86,24	344,96

27/476 v007 micro

6

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.18.2.			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS						4.002,17
1.18.2.1.	SINAPI	95750	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2016_P	M	82,00	18,26	BDI 1	23,18	1.900,76
1.18.2.2.	SINAPI	95747	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2016_P	M	13,00	21,20	BDI 1	25,51	331,63
1.18.2.3.	SINAPI	95752	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2016_P	M	30,00	28,48	BDI 1	34,27	1.028,10
1.18.2.4.	SINAPI-I	2574	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	5,00	8,69	BDI 1	10,46	52,30
1.18.2.5.	ORSE	390	Condulete em alumínio tipo I de 3/4"	un	5,00	16,13	BDI 1	19,41	97,05
1.18.2.6.	ORSE	9932	Condulete em alumínio tipo "JA" de 3/4"	un	4,00	16,69	BDI 1	20,08	80,32
1.18.2.7.	ORSE	9933	Condulete em alumínio tipo "XA" de 3/4"	un	1,00	19,24	BDI 1	23,15	23,15
1.18.2.8.	ORSE	8441	Abracadela metálica tipo "D" de 3/4"	un	50,00	3,38	BDI 1	4,07	203,50
1.18.2.9.	ORSE	12140	Abracadela metálica tipo "D" de 1"	un	4,00	3,48	BDI 1	4,19	16,76
1.18.2.10.	ORSE	9427	Abracadela metálica tipo "D" de 1 1/2"	un	4,00	3,98	BDI 1	4,79	19,16
1.18.2.11.	ORSE	9924	Bucha com anilha em liga especial zamak préeletroduto 20mm, d=3/4"	un	15,00	0,73	BDI 1	0,88	13,20
1.18.2.12.	ORSE	344	Bucha com anilha em liga especial zamak préeletroduto 25mm, d=1"	un	2,00	1,49	BDI 1	1,79	3,58
1.18.2.13.	ORSE	346	Bucha com anilha em liga especial zamak préeletroduto 40mm, d=1 1/2"	un	3,11	3,11	BDI 1	3,74	3,74
1.18.2.14.	ORSE	935	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 3/4"	un	15,00	9,62	BDI 1	11,58	173,70
1.18.2.15.	ORSE	936	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 1"	un	2,00	13,06	BDI 1	15,72	31,44
1.18.2.16.	ORSE	938	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	1,00	19,76	BDI 1	23,78	23,78
1.18.3.			CABOS E FIOS CONDUTORES						7.774,63
1.18.3.1.	ORSE	3797	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450/750V, 70°C	m	190,00	4,55	BDI 1	5,48	1.041,20
1.18.3.2.	ORSE	3798	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/750V, 70°C	m	820,00	5,37	BDI 1	6,46	5.297,20
1.18.3.3.	ORSE	3901	Cabo de cobre flexível isolado, seção 16mm², 450/750V, 70°C	m	14,00	10,90	BDI 1	13,12	183,68
1.18.3.4.	ORSE	9968	Cabo de cobre flexível isolado, seção 35mm², 450/750V, 70°C	m	41,00	25,39	BDI 1	30,55	1.252,55
1.18.4.			ILUMINAÇÃO TOMADA E INTERRUPTORES						6.327,28
1.18.4.1.	ORSE	4279	Tomada dupla, de embutir, para uso geral, 2p+1, ABNT, 10A	un	4,00	27,25	BDI 1	32,79	131,16
1.18.4.2.	ORSE	11327	Tomada dupla, 2p + 1, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	1,00	18,15	BDI 1	21,84	21,84
1.18.4.3.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	7,00	20,27	BDI 1	24,39	170,73
1.18.4.4.	ORSE	570	Luminária calha sobrepor plamp fluorescente 1x40w, completa, incl reator com venciional e lâmpada - Rev. 01	un	1,00	62,80	BDI 1	75,57	75,57
1.18.4.5.	ORSE	561	Luminária calha sobrepor plamp fluorescente 2x40w, completa, incl reator ele trônico e lâmpadas - Rev. 01	un	6,00	80,55	BDI 1	96,93	581,58
1.18.4.6.	COMP	01	Luminária de Alumínio para quadra poliesportiva, e base E-40 para lâmpada de luz mista 500 W	UN	20,00	222,97	BDI 1	268,32	5.368,40
1.19.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA						9.246,73
1.19.0.1.	SINAPI	96886	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2017	UN	7,00	74,49	BDI 1	89,54	627,48
1.19.0.2.	ORSE	9051	Caixa de equalização p/ aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de p/ressão	un	1,00	227,65	BDI 1	273,95	273,95
1.19.0.3.	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO	M	39,20	33,36	BDI 1	40,15	1.573,88
1.19.0.4.	SINAPI	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO	M	126,32	41,73	BDI 1	50,22	6.343,79
1.19.0.5.	SINAPI-I	2675	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 50 MM	M	21,00	3,56	BDI 1	4,28	89,88
1.19.0.6.	ORSE	10907	Conector cabo-haste em bronze natural para 2 cabos de 16mm² a 70mm² com grampo "U" e porcas de aço galv. Ref: TEL-583 ou similar - fornecimento e instalação	un	7,00	5,30	BDI 1	6,38	44,66
1.19.0.7.	ORSE	9048	Conector de medição em bronze c/4 parafusos p/cabos de cobre 16-70mm² ref: TEL-560 (patenteado)	Un	7,00	22,08	BDI 1	26,57	185,99
1.19.0.8.	ORSE-I	9713	Terminal de pressão em latão estanhado tipo cruz/pressão, para cabos de 16mm² a 50mm², ref: TEL-5096 (SPDA)	Un	7,00	12,71	BDI 1	15,30	107,10
1.20.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						44.326,01
1.20.1.			GERAL						14.423,90
1.20.1.1.	ORSE	10759	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m2	2,50	243,01	BDI 1	292,44	731,10

27.476 v007 micro

7

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.20.1.2.	ORSE	2419	Estrutura metálica fixa, p/ tabela em aço com arô e costas p/ basquete, padrão oficial, em tubo galvanizado d=5"- instalada	par	1,00	6.374,53	BDI 1	7.671,59	7.671,59
1.20.1.3.	SINAPI-I	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1" PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REJES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00	2.218,46	BDI 1	2.669,99	2.669,99
1.20.1.4.	SINAPI-I	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 2255 CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTEUS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	1.348,80	BDI 1	1.620,74	1.620,74
1.20.1.5.	ORSE	8779	CORRIMAOS EM PERFIS METÁLICOS PARA RAMPAS DE ACESSO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	9,60	149,82	BDI 1	180,29	1.730,78
1.20.2.			PORTÃO E GRADIL METÁLICO						28.902,11
1.20.2.1.	SINAPI	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	201,00	115,68	BDI 1	139,21	27.981,21
1.20.2.2.	SEINFRA	C2903	PORTÃO METÁLICO 1 FOLHAS DE ABRIR COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO E TELA GALVANIZADA	UN	2,00	798,11	BDI 1	960,45	1.920,90
1.21.			SERVIÇOS FINAIS						1.765,90
1.21.0.1.	SINAPI	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M2	296,01	0,59	BDI 1	0,71	210,17
1.21.0.2.	ORSE	1916	LIMPEZA DE VIDRO COMUM	m2	21,90	5,96	BDI 1	7,17	157,02
1.21.0.3.	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M2	64,91	1,45	BDI 1	1,74	112,94
1.21.0.4.	ORSE	2450	Limpeza geral	m2	676,67	1,58	BDI 1	1,90	1.285,67

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Jequié/BA
Local
20 de abril de 2021
Data

Rafael Soares Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 051688893-1
Rafael Soares Ribeiro

Prefeitura Municipal de Jequié

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										Grau de Sigilo	
Cronograma Base para Licitação										#PUBLICO	
Nº OPERAÇÃO		GESTOR		PROGRAMA		OBJETO					
		ZENILDO BRANDÃO				AÇÃO / MODALIDADE		CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS			
PROPOSTANTE/TOMADOR		MUNICÍPIO / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO		APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ		Jequié/BA		QUADRA 76 - LOTAMENTO CIDADE NOVA		ESCOLA MUNICIPAL CURRAL NOVO					
DATA BASE		DESCRIÇÃO DO LOTE		LOCALIDADE DO SINAPI		BDI 1		BDI 2		BDI 3	
mar-20		CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS		Salvador / BA		20,34%					
DESON.		LOCALIDADE DO SINAPI		BDI 4		BDI 5					
NÃO		Salvador / BA									

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.077,53	Parcela (%)	15,23%	58,62%	80,81%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	74.696,23	287.530,20	396.410,97	490.517,67				
			Acumulado (%)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%				
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDações	3.414,46	Parcela (%)	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%				
			Acumulado (R\$)	9.077,53	1.707,23	3.414,46					
			Acumulado (%)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%				
1.3.	FUNDações	2.361,97	Parcela (%)	0,00%	50,00%	100,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	1.180,99	2.361,97					
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%	100,00%	100,00%				
1.4.	SUPERESTRUTURA	41.430,38	Parcela (%)	0,00%	50,00%	100,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	20.715,19	41.430,38					
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%	100,00%	100,00%				
1.5.	CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS	880,71	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	880,71							
			Acumulado (%)	100,00%							
1.6.	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	22.598,73	Parcela (%)	0,00%	50,00%	25,00%	25,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	11.299,37	16.949,05	22.598,73				
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%	75,00%	100,00%				
1.7.	ESQUADRIAS	14.126,71	Parcela (%)	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	7.063,36	14.126,71				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%				
1.8.	IMPERMEABILIZAÇÃO	205,82	Parcela (%)	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	102,91	205,82				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%				
1.9.	SISTEMAS DE COBERTURA	229.760,87	Parcela (%)	25,00%	75,00%						
			Acumulado (R\$)	57.440,22	229.760,87						
			Acumulado (%)	25,00%	100,00%						
1.10.	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	41.943,20	Parcela (%)	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	20.971,60	41.943,20				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%				
1.11.	SISTEMA DE PISOS	12.725,15	Parcela (%)	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	6.362,58	12.725,15				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%				
1.12.	PINTURAS E ACABAMENTOS	22.442,16	Parcela (%)	25,00%	25,00%	50,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	5.610,54	11.221,08	16.831,63	22.442,16				
			Acumulado (%)	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%				

27.476 v007 micro

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Descrição das Metas / Macroscopios	Valores Totais (R\$)	Início da Obra 00/00/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
1.13	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	3.475,75	Acumulado (R\$) 5.610,54 Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	22.442,16 50,00% 1.237,50	50,00% 100,00% 2.475,75				
1.14	LOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS E METAIS	7.700,26	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	25,00% 100,00% 1.027,53	75,00% 100,00% 7.700,26				
1.15	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	3.475,08	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 50,00% 3.475,08	100,00% 100,00% 3.475,08				
1.16	DRENAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	3.75,85	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	50,00% 100,00% 188,43	50,00% 100,00% 375,85				
1.17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INUNDACÃO	493,08	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	50,00% 100,00% 246,54	50,00% 100,00% 493,08				
1.18	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	19.700,38	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	50,00% 100,00% 9.850,19	50,00% 100,00% 19.700,38				
1.19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESASTRES ATMOSFÉRICOS - SPDA	8.240,13	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 100,00% 8.240,13	100,00% 100,00% 8.240,13				
1.20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	44.326,01	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	50,00% 100,00% 22.163,01	50,00% 100,00% 44.326,01				
1.21	SERVIÇOS FINAIS	1.765,80	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 100,00% 1.765,80	100,00% 100,00% 1.765,80				

Local

20 de abril de 2021

Data

Rafael Soares Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 05198869-1
Rafael Soares Ribeiro

27.476.007 micro

2

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI 1

 Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº TC/CR 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
OBJETO CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 40,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%	

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,83%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 Jequié/BA
Local

 quinta-feira, 8 de abril de 2021
Data

 Responsável Técnico
Nome:
Título:
CREA/CAU:
ART/RRT:

 Rafael Soares Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 051868863-1
Rafael Soares Ribeiro

27.476 v007 micro

 Responsável Tomador
Nome:
Cargo:
Zenildo Brandão Santana
Prefeito Municipal

1

Prefeitura Municipal de Jequié

CPQ	BASE	1	REFORÇO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COM CANTONEIRA DE AÇO "L" 2.1/2"x3/16"	M	CONF.	PREÇO UNIT.	VALOR
INSUMO	SBC	13015	PERFIL "L" ABAS IGUAIS 1.1/4"x1/8" (1.50kg/m)	M	1,05	7,10	7,45
COMPOSIÇÃO	SINAPI	98746	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4"	M	0,20	63,26	12,65
INSUMO	SINAPI	1330	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4 " (6,35 MM) 49,79 KG/M2	KG	0,25	4,98	1,23
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	13,92	6,96
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	31,27	15,64
TOTAL							43,93

CPQ	BASE	3	ESTRUTURA DE CALHA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	M	CONF.	PREÇO UNIT.	VALOR
INSUMO	ORSE	13119	Perfil Aço, UDC Enrijecido 75 x 40 x 2,54(kg/m) - SAE 1008/1012	KG	5,33	5,31	28,32
INSUMO	ORSE	13104	Perfil Aço, UDC Simples 75 x 38 x 2,61(kg/m) - SAE 1008/1012	KG	8,61	5,31	45,72
INSUMO	SINAPI	1332	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	0,40	5,17	2,09
INSUMO	ORSE	3291	Chumbador parabolit 1/4" x 5"	UN	1,44	9,01	13,00
COMPOSIÇÃO	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	1,05	94,80	99,54
COMPOSIÇÃO	SINAPI	98746	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4"	M	0,20	63,26	12,65
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,65	13,92	9,05
COMPOSIÇÃO	SBC	100616	BOCAL PARA RUFO/CALHA-CHAPA GALVANIZADA 22	UN	0,03	195,46	5,04
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,65	31,27	20,33

Rafael Soares Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 06198883-1
Rafael Soares Ribeiro

Prefeitura Municipal de Jequié

TOTAL 235,74

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**CONCLUSÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIARIOS NA
UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL CURRAL NOVO
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**

ABRIL/2021



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺📷@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIAL DESCRITIVO

Conclusão, a ser realizada na unidade escolar, Escola Municipal Curral Novo, Município de Jequié-BA, localizada no Loteamento Cidade Nova -cep: 45201-570.

A partir da revisão do projeto executivo da conclusão da quadra da escola municipal Curral Novo, foi identificado a necessidade de alterações de itens/serviços a fim de garantir a execução correta, maior durabilidade e segurança. O que resultou em um aditivo de valor.

O projeto inicial, licitado, apresenta algumas inconformidades para o andamento da obra, sendo alterada a planilha orçamentaria para acrescentar itens novos de grande importância e suprimir aqueles que não serão executados durante a obra. Assim, a fim de atender essa alteração, foram modificados os seguintes itens ao projeto.

A fim de atender às alterações de projeto acima explanadas e também alterações decorrentes da obra de reforma, o orçamento sofreu alterações do contrato inicial, resultando em na planilha base, anexa a este memorial descritivo.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f](#) [t](#) [e](#) [i](#) [n](#) [s](#) [t](#) [a](#) [g](#) [r](#) [a](#) [m](#) [u](#) [n](#) [i](#) [c](#) [i](#) [p](#) [a](#) [r](#) [a](#) [j](#) [e](#) [q](#) [u](#) [i](#) [e](#)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

SERVIÇOS PRELIMINARES

É necessário a placa para identificação da obra;
demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento;
demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto;
demolição de reboco;
tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3;
tapume em chapa compensada esp = 10mm (1 uso);

FUNDAÇÕES

Serão alteradas 3 sapatas para suporte dos pilares que foram executadas de forma equivocada. De forma que, os materiais estarão disponíveis para um reforço na estrutura de base;
lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm;
forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento;
armação de aço ca-50Ø 6,3 a 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação;

SUPERESTRUTURA VIGAS INCLINADAS

montagem e desmontagem de forma, madeira compensada com reaproveitamento;
armação de aço ca-50 Ø 6,3 a 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação;
armação de aço ca-60 Ø 3,4 a 6,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação;
concreto bombeado fck= 25mpa; incluindo preparo, lançamento e adensamento;

SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL

cobogó de concreto 6x29x29cm, assentado com argamassa traço 1:7 (cimento e areia)

SISTEMA DE COBERTURA

telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (cobertura em arco)
estrutura metálica em arco;

REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNO

revestimento cerâmico com placas de dimensões 30x40cm aplicadas à altura inteira das paredes;
revestimento cerâmico com placas de dimensões 10x10cm aplicadas à meia altura das paredes;



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎(73) 3526-8000 @www.jequie.ba.gov.br 📧@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



SISTEMAS DE PISO

camada impermeabilizadora, espessura 5cm;
camada regularizadora com preparo mecânico, espessura 3cm;
execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado,
acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_07/2016;
rampa de acesso ao pátio coberto em concreto não-estrutural;
piso podotátil externo em pmc esp. 3cm, assentado com argamassa (fornecimento e assentamento);

PINTURA E ACABAMENTO

pintura prime epóxi para estrutura metálica;
pintura esmalte para estrutura metálica e alambrado, 2 demãos;
pintura esmalte para telhamento metálico com fundo anticorrosivo, 2 demãos;

PINTURA E ACABAMENTO

pintura prime epóxi para estrutura metálica;
pintura esmalte para estrutura metálica e alambrado, 2 demãos;
pintura esmalte para telhamento metálico com fundo anticorrosivo, 2 demãos;

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Conforme projeto específico

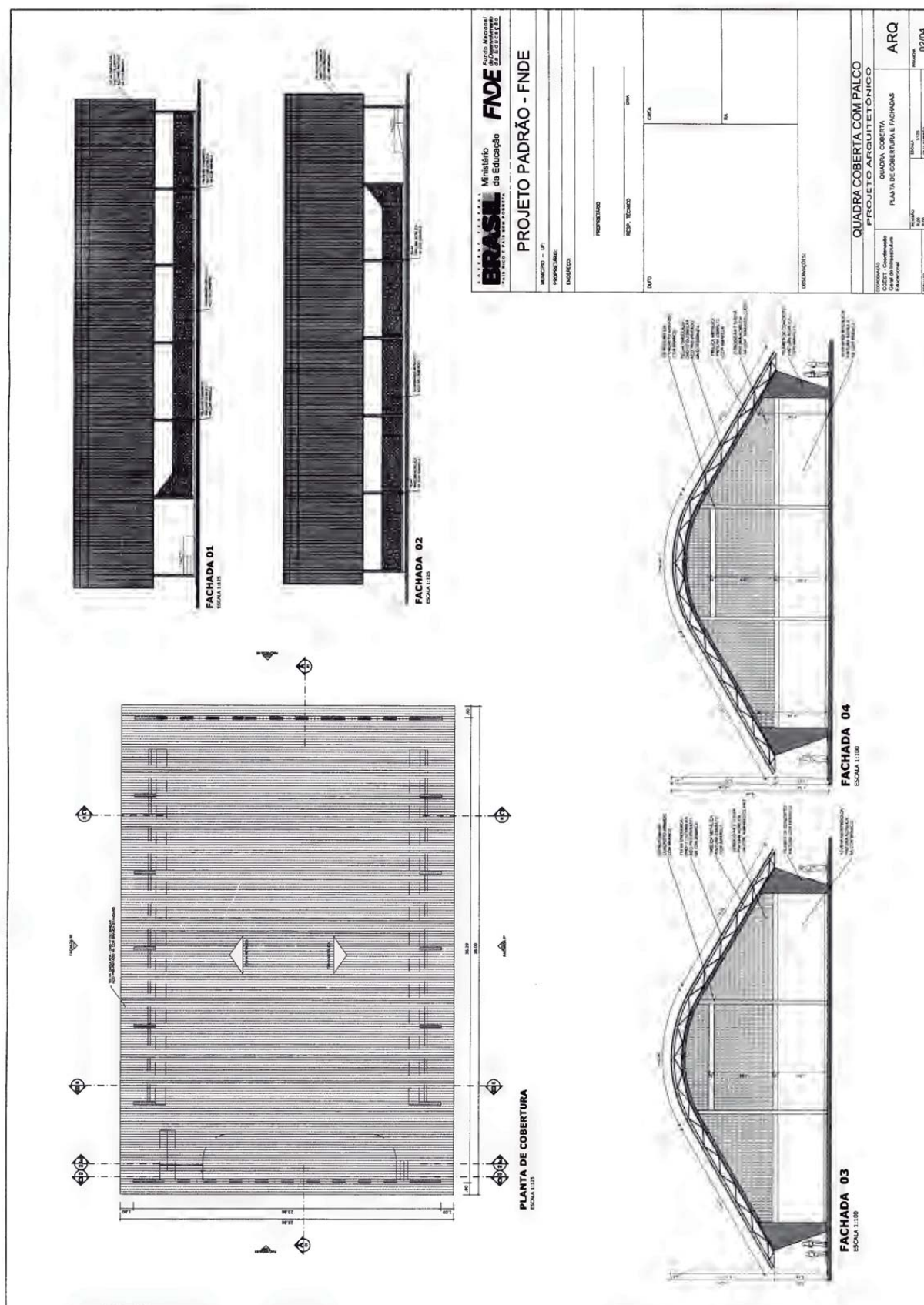
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

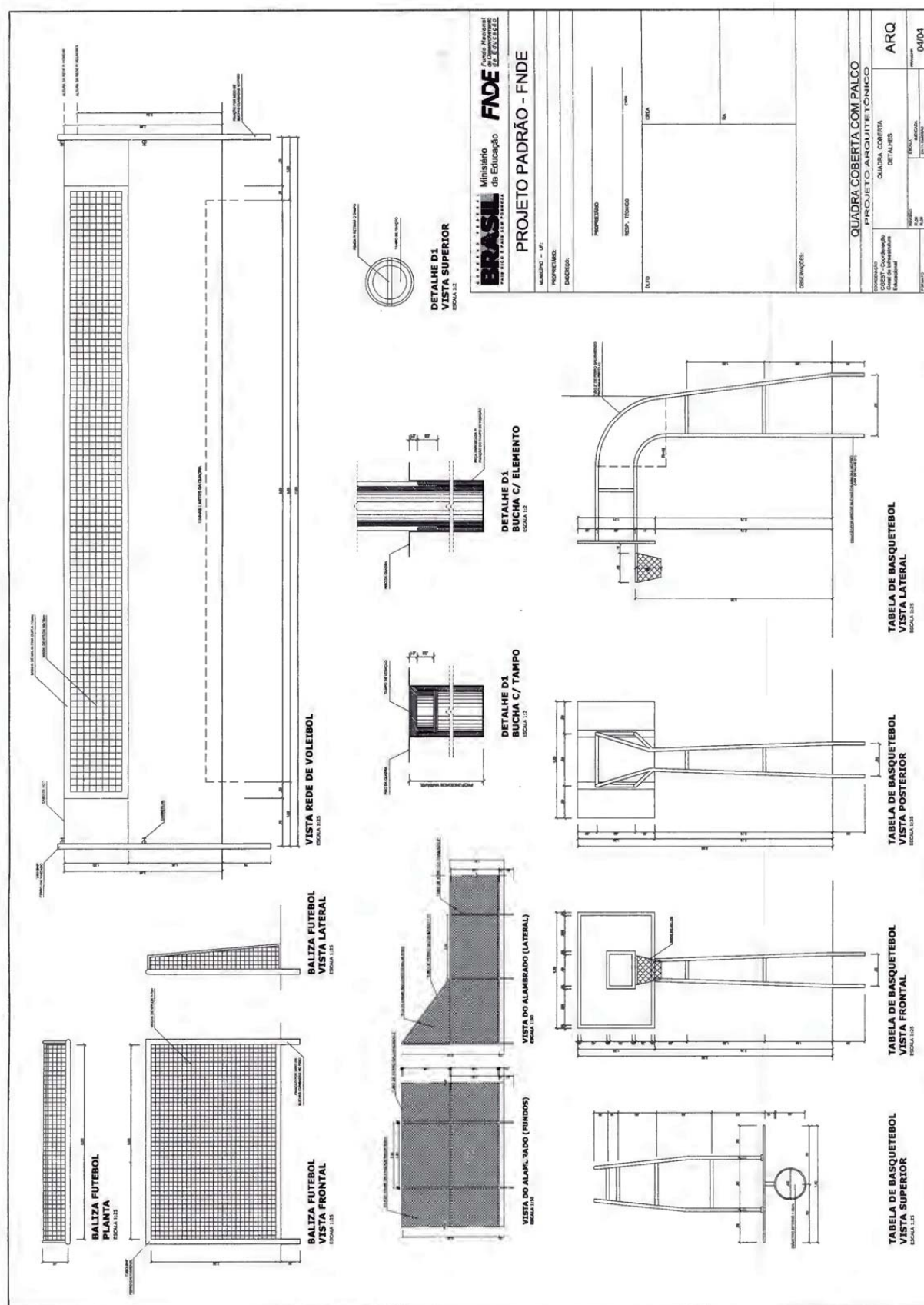
Conforme projeto específico

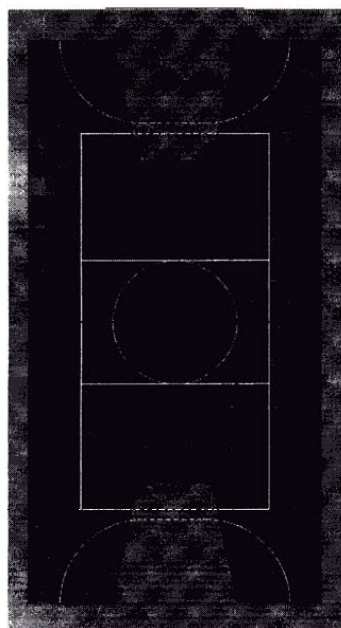
Rafael Soares Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051888883-1
Rafael Soares Ribeiro



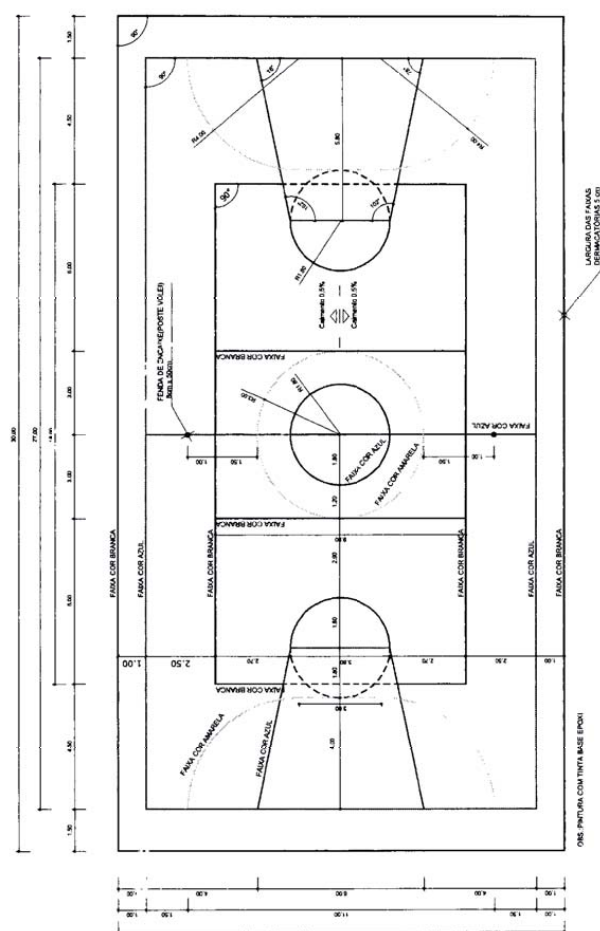
Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie) [i](https://www.instagram.com/prefeiturajequeie) [y](https://www.youtube.com/prefeiturajequeie)





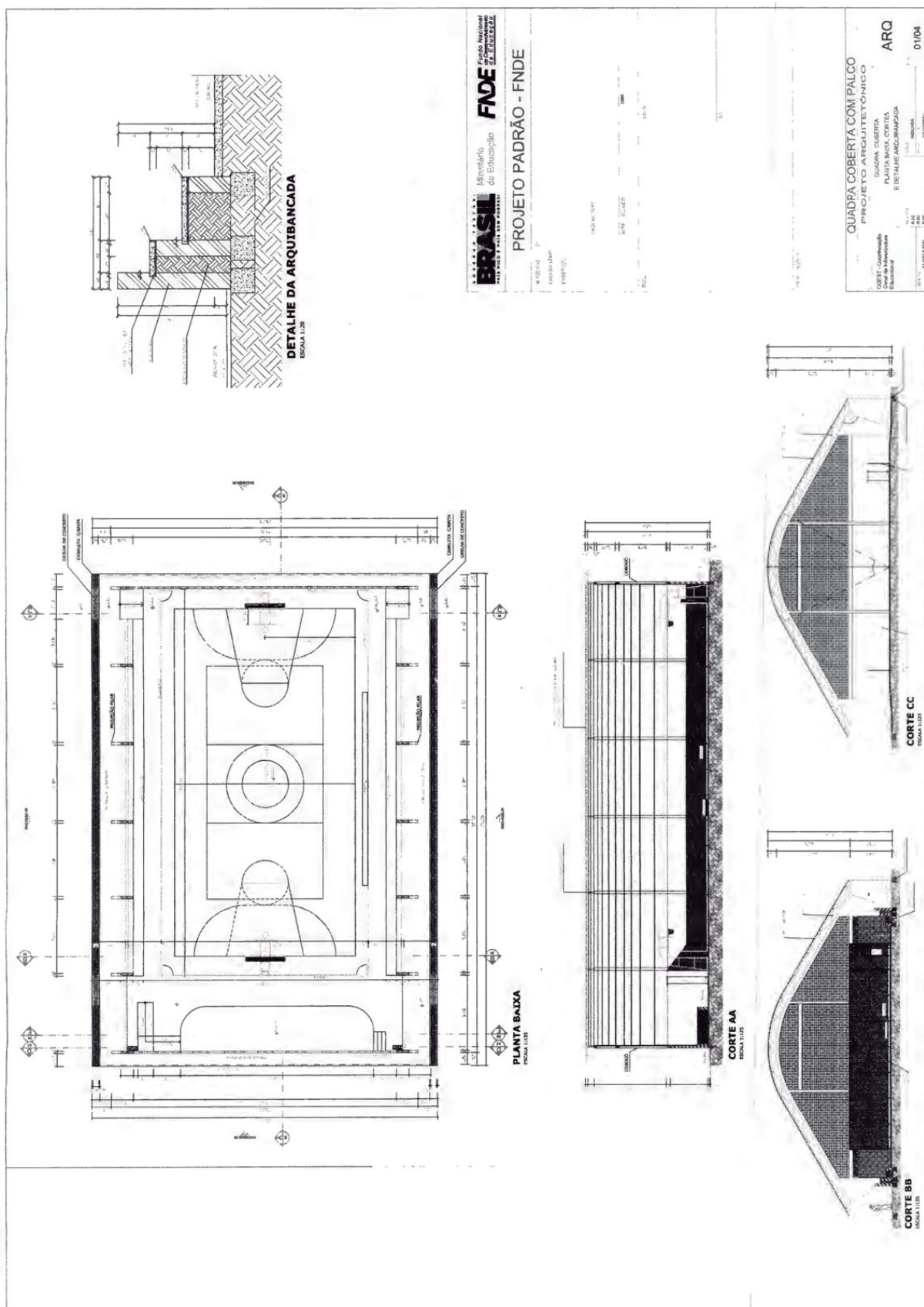
[illegible]

PINTURA DO PISO DA QUADRA - ÁREA INTERNA



PINTURA DO PISO DA QUADRA - FAIXAS
ESCALA 1:100

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021

ANEXO II

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação

(Nome _____ da
Empresa) _____ CNPJ nº _____

_____, sediada (endereço completo) _____

_____, declara sob as penas da lei, que tem conhecimento do edital da Concorrência nº. 003/2021 e atende a todas as exigências de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, conforme previsto no art. 14, I da lei 12.462/2011, para participação no Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial objeto desta licitação. Declaramos ainda estarmos cientes que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos da legislação e deste edital

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DOS ENVELOPES REFERIDOS NO ITEM 05 POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao **Município de Jequié** praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Concorrência nº 003/2021**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

.....(Ba), de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os devidos fins, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ - NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.(art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal combinado com o artigo 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

..... de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.894.878/0001-60, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiézinho, Jequié – Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ aqui, denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo seu representante legal, _____, CI _____, CPF n. _____, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Fundamento do Instrumento

O presente contrato resulta da homologação da **CONCORRÊNCIA N.º 003/2021**, pelo Prefeito do **MUNICÍPIO**, realizada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Segunda - Do Objeto

Constitui-se objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM VISTAS A RETOMADA DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NAS UNIDADES ESCOLARES: ESCOLA M. NOSSA SENHORA DA LUZ, BAIRRO KM 3; ESCOLA M. PROF.ª VILMA BRITO SARMENTO, BAIRRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

JEQUIEZINHO; ESCOLA M. DR. JOAQUIM MARQUES MONTEIRO, BAIRRO BRASIL NOVO; COLÉGIO M. STELA CÂMARA DUBOIS, BAIRRO JEQUIEZINHO; CENTRO EDUCACIONAL MIN. SIMÕES FILHO, BAIRRO JOAQUIM ROMÃO; ESCOLA M. DE TEMPO INTEGRAL GERCINO COELHO, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA; ESCOLA MUNICIPAL CURRAL NOVO, BAIRRO CURRAL NOVO, JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, conforme especificações contidas nos autos da **CONCORRÊNCIA N.º 003/2021**.

Parágrafo único - Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações nos projetos e/ou prazos.

Cláusula Terceira - Das Especificações

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 003/2021** e seus anexos, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

Cláusula Quarta - Regime de Execução

A execução do Contrato será pelo regime de **Empreitada por Preço Global**, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de cada fatura, medidas e atestadas pela Contratante.

Cláusula Quinta - Dos Prazos

Este contrato tem vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante termo aditivo, observadas as disposições legais vigentes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Parágrafo primeiro - A obra e os serviços objetos deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de **(conforme cronograma)**, contados, rigorosamente, a partir da expressa expedição da primeira ordem de início das obras.

Parágrafo segundo - Os Serviços deverão ser executados em perfeitas condições e excelente qualidade técnica para utilização do equipamento.

Parágrafo terceiro - As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pelo MUNICÍPIO.

a) Prazo do contrato: 12 (doze) meses.

b) Prazo para execução da obra: (conforme cronograma).

Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

As despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação correrão por conta dos Recursos disponibilizados no Orçamento Geral da União e através de recursos disponibilizados no Orçamento do Município para o exercício 2021.

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1048 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS	01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	1.866.528,17

Cláusula Sétima - Valor da Remuneração

O valor total do presente contrato é de **R\$** _____, fixo e irrevogável, referente à execução da obra objeto deste contrato, conforme preços unitários especificados na proposta de preços da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Parágrafo único - Estão igualmente inclusos no preço dos serviços ora contratados, todos os custos diretos ou indiretos e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas nos projetos, especificações e demais documentos da licitação, e constituirão, assim, a sua única remuneração pelo objeto contratado.

Cláusula Oitava- Forma de Pagamento

Pela contratação do objeto referido na Cláusula Segunda deste contrato, o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o correspondente às etapas/parcelas dos serviços efetivamente entregues, de acordo com as Informações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, apurados com base na proposta de preço unitário da CONTRATADA, parte integrante deste contrato, em até 30 (trinta) dias da realização de cada medição.

Parágrafo primeiro - Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO na data do seu vencimento, em sua tesouraria observada a seguinte sistemática:

a) A solicitação de pagamento deverá ser encaminhada por escrito, acompanhado da fatura e de atestado de fiscalização do MUNICÍPIO;

b) Na hipótese de ocorrência de erro ou dúvidas nos documentos ou faturas que acompanham a solicitação de pagamento, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela resolvida, no prazo contratual, ficando a parte contestada/glosada/pendente, para pagamento posterior, após a devida solução, nessa hipótese será emitida nova fatura;

c) O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de duplicatas ou quaisquer títulos via cobrança bancária. Concorde a CONTRATADA em não transferir ou negociar os créditos decorrentes de execução de serviços, salvo se houver concordância por escrito do MUNICÍPIO;

d) Todos esses documentos deverão ser encaminhados ao MUNICÍPIO em atenção a Tesouraria.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Parágrafo Segundo - Para cada medição efetuada de acordo com o critério estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar, para efeito do respectivo pagamento, os seguintes documentos:

I - Nota Fiscal do valor total da medição, com destaque em valor da base de cálculo para efeito da retenção do INSS;

II - Boletim de Medição;

III - Quadro Demonstrativo da incidência de mão de obra, materiais, equipamentos e BDI, para efeito de apuração da base de cálculo a ser destacada na Nota Fiscal;

IV - Comprovação do recolhimento dos encargos sociais (Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) referente ao mês anterior e específico da obra;

V - Cópia do livro diário de obras referente ao período;

Parágrafo terceiro - O pagamento relativo à primeira medição ficará condicionado, ainda, à apresentação do comprovante de matrícula da obra no INSS, comprovação de registro do contrato junto ao CREA (ART) e da comprovação da **apresentação da garantia contratual** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona - Dos Direitos e Responsabilidades do MUNICÍPIO

Constituem-se direitos e responsabilidades do MUNICÍPIO:

I - A emissão das ordens de serviços para execução da obra, as quais deverão ser apresentadas à CONTRATADA em tempo hábil.

II - A revisão, quando for o caso, do cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

III - Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

IV - Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir de infração decorrente da execução do Contrato, alegadas ou propostas por terceiros.

Cláusula Décima - Dos Direitos e Responsabilidades da CONTRATADA

Constituem-se direitos e responsabilidades da CONTRATADA, além dos previstos no Capítulo XII e demais disposições do Edital da **Concorrência nº 003/2021**:

I - Executar fielmente o objeto do presente Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do **Anexo I** do Edital da **Concorrência nº 003/2021**, parte integrante deste instrumento;

II - A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Contratante, pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal de referência ao objeto deste contrato, e a executar os serviços objeto do contrato, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência, bem como, com rigorosa observância as especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO.

III - Toda mão-de-obra necessária ao objeto do contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

IV - A CONTRATADA obriga-se a assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob a realização do objeto, ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

V - Constituem obrigação de a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de descontar o de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

VII - Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos.

VIII - Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro geral da obra, incluindo-se a vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como por outras construções provisórias necessárias ou canteiros auxiliares;

IX - Responsabilizar-se por todos os transportes necessários à prestação dos trabalhos avençados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

X - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços determinados pela Fiscalização do Município e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XI - Submeter à Fiscalização do Município, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução;

XII - Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

XIII - Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os trabalhos executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

XIV - corrigir, às suas expensas, os serviços e materiais porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus o MUNICÍPIO, e sem importar em alteração do prazo contratual.

XV - tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, para o que manterá no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado.

Cláusula Décima Primeira - Da Garantia de Execução Contratual e Rescisão do Contrato

Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá depositar, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, junto a Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO, a título de garantia, **5% (cinco por cento) do valor da contratação**, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no art. 56 da lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após o término do contrato, sem atualização monetária. Contudo, reverterá a garantia em favor do MUNICÍPIO, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

Parágrafo segundo - O contratado fica sujeito ao pagamento de multa na forma prevista na cláusula décima quinta do presente contrato por cada dia de atraso na entrega da obra ou na execução dos serviços licitados, observando-se, ainda, ao seguinte:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

I - A inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

II - As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA e, quando insuficientes, da garantia do contrato, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

III - Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

Cláusula Décima Segunda - Fiscalização

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos fiscais designados pelo MUNICÍPIO à vistoria dos serviços pactuados, bem como a verificação de materiais e/ou equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósito ou dependências onde se encontrem mesmo que de propriedade de terceiros, observando-se, ainda, ao seguinte:

I - Aos fiscais, designados pelo MUNICÍPIO, é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

II - A CONTRATADA deverá retirar da obra imediatamente, após o recebimento da comunicação correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou manter atitude hostil para com os prepostos do MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do MUNICÍPIO, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Parágrafo segundo – O MUNICÍPIO procederá à fiscalização dos serviços e de todo o contrato, devendo a CONTRATADA permitir o livre acesso dos fiscais designados pela Contratante às instalações técnicas, assim como a todos os documentos que comprovem a manutenção das condições que possibilitaram a habilitação da CONTRATADA no processo licitatório respectivo.

Cláusula Décima Terceira– Do Recebimento Provisório e Definitivo

Os recebimentos “PROVISÓRIO” E “DEFINITIVO” das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo primeiro. Quando os serviços contratados estiverem concluídos na conformidade do contrato, será lavrado um **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, em duas vias, assinadas pelo Representante da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo segundo. O recebimento definitivo da obra ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido efetivamente atendidas todas as especificações, requisitos ou exigências, bem como as reclamações da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, no Livro Diário ou outros meios de registro, condizentes com as disposições contratuais. O **Termo de Recebimento Definitivo** será passado no mesmo número de vias e assinado de forma idêntica à estabelecida para o Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA se responsabilizará pelas retificações, alterações ou complementações dos serviços constatadas após o recebimento provisório, ressaltando-se que, neste caso, o prazo para o recebimento definitivo será contado a partir da efetiva regularização.

Parágrafo quarto. Como condição necessária para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA apresentará, em original, o Certificado de Quitação junto ao INSS e comprovarão a regularidade no pagamento das obrigações com o FGTS, relativas ao pessoal envolvido na obra.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Parágrafo quinto. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos trabalhos.

Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão Contratual

Este contrato poderá ser rescindido nos termos e hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante prévio processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Quinta - Do inadimplemento e sanções

O descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das obrigações previstas neste contrato notadamente as referentes a prazo de entrega do objeto deste ajuste, em perfeitas condições de uso e funcionalidade, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, apresentada por escrito antes da data prevista inicialmente para a conclusão dos serviços e instalações, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei nº 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

- I - Advertência;
- II – Multa;
- III - Suspensão da participação em licitações da contratante pelo período de até 05 anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro - As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes percentuais:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplente, por dia de atraso no início da prestação dos serviços ou nos casos de retardamento imotivado na execução/conclusão de serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nos casos de:

b.1) omitir da fiscalização qualquer informação solicitada ou anormalidade verificada na execução dos serviços, bem como dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento às solicitações da Contratante;

b.2) deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

b.3) deixar de cumprir as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

b.4) retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

b.5) deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b.6) infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nos casos de:

c.1) execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos;

c.2) recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

c.3) descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da MUNICÍPIO, e que não culmine em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

c.4) não entrega de documentação exigida no Edital, apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

c.5) ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

d) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de:

d.1) recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no edital durante a sessão da Licitação, no prazo e condições estabelecidas no edital, independentemente das demais sanções;

d.2) rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da **CONTRATADA**, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Parágrafo segundo - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo terceiro - As multas ora estabelecidas poderão ser automaticamente descontadas dos pagamentos a serem feitos à CONTRATADA, independentemente de autorização específica.

Parágrafo quarto - Sendo necessário recorrer aos meios judiciais ou

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das despesas, inclusive honorários advocatícios.

Cláusula Décima Sexta- Quarta - Do Foro

Fica eleito o Foro da **Comarca de Jequié**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

JEQUIÉ, xx de xxxxxx de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito do Município de Jequié/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM VISTAS A RETOMADA DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NAS UNIDADES ESCOLARES: ESCOLA M. NOSSA SENHORA DA LUZ, BAIRRO KM 3; ESCOLA M. PROF.^a VILMA BRITO SARMENTO, BAIRRO JEQUIEZINHO; ESCOLA M. DR. JOAQUIM MARQUES MONTEIRO, BAIRRO BRASIL NOVO; COLÉGIO M. STELA CÂMARA DUBOIS, BAIRRO JEQUIEZINHO; CENTRO EDUCACIONAL MIN. SIMÕES FILHO, BAIRRO JOAQUIM ROMÃO; ESCOLA M. DE TEMPO INTEGRAL GERCINO COELHO, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA; ESCOLA MUNICIPAL CURRAL NOVO, BAIRRO CURRAL NOVO, JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. Sessão pública ocorrerá no dia **05 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09H30MIN (HORÁRIO LOCAL)**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico
<http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 30 de junho de 2021. DIEGO AMARAL DE MACEDO. PRESIDENTE COPEL de Jequié/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.736- EM 01 DE JULHO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DO INCISO I DO ART 2º DO
DECRETO Nº 22.313/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o inciso I do art. 2º do Decreto nº 22.313/2021 que **“Estabelece medidas visando reduzir despesas com pessoal, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme medidas abaixo.”**

RESOLVE:

Art. 1º - Passa a vigorar o inciso I do art. 2º do Decreto nº 22.313/2021 com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam **SUSPENSOS** até 31 de dezembro de 2021:

I – Afastamento de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município, sendo concedido somente em caráter excepcional, quando:

- a) Prévia e formalmente solicitada pelo Gestor responsável da pasta;
- b) Com a motivação da necessidade;
- c) Após autorização expressa do Prefeito Municipal”.

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JULHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 22.736 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE JULHO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.737- EM 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **JADER LEONAM GOMES MOURA**, do cargo em comissão Oficial de Gabinete, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JULHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.737 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 01 DE JULHO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.738- EM 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **EDSON CARLOS SOUZA CARDOSO**, para exercer o cargo em comissão Oficial de Gabinete, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de Julho de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JULHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.738 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 01 DE JULHO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.739- EM 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **SÔNIA SANTOS**, do cargo em comissão de Vice-Diretora do Centro Educacional Presidente Médici, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JULHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.739 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 01 DE JULHO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.740- EM 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **LIVIA ÉRICA BARBOSA DE BRITO BRAÚNA**, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretora do Centro Educacional Presidente Médici, Símbolo CC-4, da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de Julho de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JULHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.740 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 01 DE JULHO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.741- EM 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a pedido a Sra. **MAIRA RESENDE SILVA SANTANA**, do cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Aurino Nery, Símbolo CC-4, da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JULHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.741 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 01 DE JULHO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.742- EM 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **LEONARDO SANTOS CORREIA**, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Aurino Nery, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de Julho de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JULHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.742 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 01 DE JULHO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.743- EM 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a pedido o Sr. **MAEDSON CERQUEIRA SANTOS**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria, Símbolo CC-3, da Secretária Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JULHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.743 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 01 DE JULHO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.744- EM 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **MATHEUS MEIRA ARAUJO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Médico PSF, Símbolo ASS-1, da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JULHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.744 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 01 DE JULHO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.745- EM 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a pedido o Sr. **TARCISIO FREITAS SANTANA MOREIRA**, do cargo em comissão de Gerente Médico PSF, Símbolo ASS-1, da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JULHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.745 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 01 DE JULHO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.746- EM 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **LILIAN ALMEIDA NASCIMENTO RABELO**, do cargo em comissão de Gerente Odontológico da Estratégia de Saúde da Família, Símbolo ASG-2, da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JULHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.746 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 01 DE JULHO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.747- EM 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **CAROLLE GOMES FERNANDES RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Odontológico da Estratégia de Saúde da Família, Símbolo ASG-2, da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de Julho de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JULHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.747 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 01 DE JULHO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.748- EM 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **ROSILDA BARROS OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Gerente Enfermeira PSF, Símbolo ASG-2, da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JULHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.748 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 01 DE JULHO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.749- EM 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **STELLA SILVA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Enfermeira PSF, Símbolo ASG-2, da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de Julho de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JULHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.749 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 01 DE JULHO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.750 - EM 01 DE JULHO DE 2021.

**PERMITE O USO PRECÁRIO DE
ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município e ao parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município nº310A/2020 do processo nº 9052/2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida a Permissão de Uso a título precário a **Sra. MARIVONE SOUZA DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no **RG: 1290288003** SSP/BA e no **CPF** sob o nº **034.318.045-060** residente na Rua Caminho 19, nº 04, Parque das Algarobas, Jequié-BA, do espaço público localizado na Rua C, nº 02, Parque das Algarobas, nesta cidade.

Art. 2º- O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade econômica na exploração comercial de “LANCHES”.

Art. 3º -Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Realizar a manutenção interna e externa do Trailer, de modo que esteja sempre limpo, higienizado e pintado, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;
- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;

- c) Providenciar os pagamentos mensais, pontualmente, e nas datas estabelecidas nas respectivas guias de recolhimentos, dos valores decorrentes de água, energia elétrica e telefone que vier a consumir;
- d) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- e) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- f) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem publico.

Art. 4º - A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, vigorará por tempo indeterminado, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Art. 5º - O **PERMISSIONÁRIO**, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de reforma na estrutura interna e externa do bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Art. 6º - Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo, em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 7º- Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 8º- Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

Art. 9º- O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 10 -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JULHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.750 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE JULHO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 071 - EM 30 DE JUNHO DE 2021.

**“INSTITUI COMISSÃO
ESPECIAL DE ESTUDOS E
AVALIAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO
DE QUALIDADE DO SIAFIC”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 3º do Decreto nº 22.657/2021.

Resolve:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle- SIAFIC, conforme composição abaixo:

- **LUIZ CARLOS RIBEIRO PAMPONÉ**- Diretor Administrativo - Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié- IPREJ.
- **ANA PAULA DE SOUSA ALMEIDA**- Diretora de Departamento de Contabilidade da Secretária Municipal da Fazenda.
- **DAUBTI ROCHA GUIMARÃES**- Vereador da Câmara Municipal de Jequié.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 071 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 30 DE JUNHO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021
ID- 879601

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2021	IV. Processo administrativo nº : 229/2021
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item Menor Preço ☒ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência da Ata 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: XI.	
Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario	
Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 15/07/2021 às 08:00 horas do dia 19/07/2021. Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 19/07/2021 (Horário do Estado da Bahia) ID – 879601 Modalidade de Disputa: Aberto Disputa simultânea Orçamento: Sigiloso	
XII. Da referência de Tempo:	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2021

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4 O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.
- 4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:
- 4.2.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;
- 4.2.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;
- 4.2.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, representante legal;
- 4.2.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.
- 4.2.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.2.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;
- 4.2.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO V** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.
- 5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.9.1.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.11** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;
- 6.11.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as proposta

s de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.5.2 Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8 Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante após declarar vencedor no sistema, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer. Sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não manter a proposta.
 - g) apresentar documentação falsa;
 - h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
 - j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência
- 9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.3. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos materiais, produtos e itens fornecidos, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.3. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
 - 11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.
 - 11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.2.** Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 12.3.** Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 12.4.** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 12.5.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
- 12.6.** A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 12.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 12.8.** A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 12.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
- 12.10.** As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 12.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 12.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 12.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 14.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

- 14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 14.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 14.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
- 14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.
- 14.7. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.8. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 14.9. A contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.
- 14.10. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1. Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.
- 15.2. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 15.3. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 15.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 15.5. Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO DO(S) FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

16.9. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.10. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.11. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.12. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.13. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.14. A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.15. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.16. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

17.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente prestador, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

17.5. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, ITENS E MATERIAIS

18.1. Os materiais, produtos e itens especificados no Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

18.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o local de cumprimento do contrato;
- d) Não correspondam às amostras fornecidas;
- e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela Administração;

18.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

18.4. A aceitação dos materiais, produtos e itens pela Administração não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

18.5. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

18.6. Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da Contratante, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Contratante ou órgão por ela designado.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Contrato – (**ANEXO X**)

Jequié, 23 de junho de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 079/2021
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. JUSTIFICATIVA

DEVIDO A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. RESSALTA-SE QUE AS QUANTIDADES ESTIMADAS FORAM FIXADAS TENDO POR BASE O QUANTITATIVO INFORMADO ATRAVÉS DE OFÍCIOS DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01 - LOTE 01						
1	52128	AGUA SANITARIA, BASE HIPOCLORITO DE SODIO, CONCENTRACAO MINIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMESTICO, EMBALAGEM: PLASTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CX C/12 UNIDADES	2.433	CX		
2	82711	ÁLCOOL EMBALAGEM DE 01 LITRO 46,2º, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	520	CX		
3	57988	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, DATA DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE.	1.450	CX		
4	59796	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL, ARMAZENADO EM RECIPIENTE APROPRIADO CONFORME LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 GRAMAS.	3.584	UN		
5	23729	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRANCIA AGRADAVEL, NAO CONTENDO CFC- CLOROFLUORCARBONO DE AR, DUPLA ACAA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE EMBALAGEM: COM VOLUME	5.033	TB		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		NAO INFERIOR 400 ML , CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRIC				
6	82713	BALDE 30 LITROS PLÁSTICO, COM TAMPA	1.359	UN		
7	68707	BALDE COM ESCORREDOR, APOIO PARA CABO DO MOP ESCORREDOR, CAPACIDADE DE 10 LITROS	1.053	UN		
8	53433	CERA LIQUIDA P/MOVEIS 500ML	507	UN		
9	82714	CERA LIQUIDA, INCOLOR 500ML	80	UN		
10	59791	CERA PARA POLIMENTO, LIQUIDA, INCOLOR PARA ASSOALHO. EMBALAGEM: LATA COM 750 ML.	604	LT		
11	44568	CERA POLIMENTO PISO, POLÍMEROS ACRÍLICOS E CERAS ESPECIAIS, COM FRAGRÂNCIA, INCOLOR, LÍQUIDO	38	LT		
12	23952	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO. EMBALAGEM: DE 20 LITROS. - MATERIAL CONFORME NORMA ASTM D 1681. - INSCRICAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	3.699	L		
13	63202	DESINFETANTE LIQUIDO FLORAL. EMBALAGEM: DE 1 L. CX C/ 12 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA ASTM D 1681. - INSCRICAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	2.067	CX		
14	63203	DESINFETANTE LIQUIDO LAVANDA. EMBALAGEM: DE 500 ML. CX C/ 12 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA ASTM D 1681. - INSCRICAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	1.735	CX		
15	44388	DESODORANTE EM PEDRA PARA USO EM VASO SANITARIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 01 (UM) SUPORTE E 01 (UM) REFIL NAO INFERIOR A 30 GRAMAS E NAO SUPERIOR A 50 GRAMAS.	7.024	UN		
16	58618	DETERGENTE DE USO GERAL PASTOSO, BIODEGRADAVEL PINHO, CONCENTRADO FAZ 500 LITROS, GALÃO DE 20 LITROS	864	UN		
17	65967	DETERGENTE LÍQUIDO,	2.015	CX		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		EMBALAGEM DE 500 ML PLÁSTICA, CONTENDO 24 UNIDADES				
18	44386	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM: PACOTE COM 08 UNIDADES, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	2.287	PC		
19	62479	ESPONJA LIMPEZA, ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, RETANGULAR, ALTA, LIMPEZA GERAL, DUPLA FACE, 110 MM, 75 MM, 20 MM	1.937	UN		
20	44383	ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS 100 X 65 X 20 MM. EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE	7.949	UN		
21	52019	FOSFORO, CONTENDO NO MINIMO 40 PALITOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS. - MATERIAL COM O SELO DO INMETRO.	4.180	PC		
22	24042	INSETICIDA, SEM CHEIRO, TIPO AEROSOL, COMPOSTO DE DICLOVOS A 1%, XILENO, QUEROSENE, SOLVENTE E DESODORIZADOR, QSP, PROPELENTE, BUTANO E PROPANO DESODORIZADO, EMBALAGEM DE 300 ML. INSCRICAO NA DISAD.	3.155	UN		
23	67572	LIMPEZA PERFUMADA, COM ARROMA DE ALFAZEMA, 500 ML	2.656	FR		
24	44599	SABAO DE COCO, EM BARRA DE 200 GRAMAS - MATERIAL CONFORME NORMA INTERNACIONAL ASTM D 460.	2.498	UN		
25	82735	SABÃO EM BARRA DE 500 GRAMAS.	3.060	UN		
26	68683	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES	3.785	PC		
27	44460	SABÃO EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, EMBALAGEM CAIXA COM 500 GR, MATERIAL CONFORME NORMA ASTM- D 497-69, INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAUDE, COTENDO 24 UNIDADES	6.407	CX		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28	82725	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM: GALÃO COM 05 LITROS.	2.169	GL		
29	56768	SABONETE SOLIDO, EM BARRA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, COM 90 G.	4.315	UN		
TOTAL (R\$):						
LOTE 02 - LOTE 02						
30	44470	VASSOURA EM NÁILON, MADEIRA, PLÁSTICO, 27 CM, COM CABO ROSQUEADO, DOMÉSTICA, COMPRIDO, BASE RETANGULAR, LIMPEZA EM GERAL.	707	UN		
31	64864	BALDE DE LIXO, PLASTICO, COM TAMPA 100 LITROS	616	UN		
32	53430	BALDE DE PLÁSTICO, 30 LITROS, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CILÍNDRICO	1.380	UN		
33	28356	BALDE DE PLÁSTICO, COM 20 LITROS, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CILÍNDRICO	912	UN		
34	55765	BALDE DE PLÁSTICO, PARA LIXO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	945	UN		
35	68952	BALDE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE 20 LITROS.	765	UN		
36	56949	BALDE PLASTICO DE 100 LITROS, COM TAMPA E ALÇA FIXA, CILÍNDRICO	656	UN		
37	60813	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA MANTIMENTO COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS.	1.286	UN		
38	68953	CESTO DE LIXO TELADO METAL ACP, CESTO DE METAL PRETO , P/ ESCRITORIO.	585	UN		
39	54080	CESTO TELADO, PLÁSTICO, 5 L P/LIXO	1.339	UN		
40	66425	DESENTUPIDOR PIA, BORRACHA FLEXÍVEL, PRETA, 7 CM, 11 CM, PLÁSTICO, 10 CM	486	UN		
41	68704	MOP ESFREGÃO ALGODÃO, TAMANHO 32 X 7,7 X 5,8 CM, COM CABO	910	UN		
42	52139	PÁ COLETORA LIXO, PLÁSTICO, CABO EM MADEIRA, 80 CM, 20 CM, 18 CM, LIMPEZA	880	UN		
43	44345	PA PARA COLETA DE LIXO, COM BASE EM PLASTICO ABS, CABO EM ALUMINIO, DIMENSOES DE 30,5 X 27,9 CM.	504	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

44	54720	PREGADOR DE ROUPA, PLÁSTICO, CORES VARIADAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES.	254	PC		
45	68684	REFIL MOP ESFREGÃO COM TIRAS DE ALGODÃO	1.021	UN		
46	68705	RODO DE BORRACHA DUPLA, DIMENSÕES: 42,5 X 9,5 X 3,5 CM	3.104	UN		
47	68706	RODO DE BORRACHA DUPLA, DIMENSÕES: 48,5 X 3,5 X 7,5 CM	1.076	UN		
48	63438	RODO EM CABO DE ALUMINIO, DIMENSÕES 40 X 1,50 CM (CABO)	394	UN		
49	52241	RODO, MADEIRA PLASTIFICADA, MADEIRA, 30 CM, 1 UN, CABO COM ROSCA	247	UN		
50	82731	RODO, PLÁSTICO, PLÁSTICO, 40 CM, SUPORTE E CABO PRATA, 1 UN	302	UN		
51	52234	VASSOURA DE PALHA, MADEIRA, 15 CM, COM CABO MADEIRA DE 2 M, LIMPEZA EM GERAL	2.992	UN		
52	44529	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, MADEIRA, 40 CM, CABO DE APROXIMADAMENTE 1,20 CM, 5 CM	690	UN		
53	53811	VASSOURA EM NÁILON, MADEIRA, 11 CM, COM CABO ROSQUEADO, DOMÉSTICA, CURTO, 21 CM, LIMPEZA EM GERAL	1.771	UN		
54	59123	VASSOURA, PIAÇAVA, 12 A 16 CM, REDONDA COM ARGOLA DE AÇO E DIÂMETRO DE 70 MM, 100 CM	262	UN		
55	68687	VASSOURA, PIAÇAVA, MADEIRA, MADEIRA, 17 CM, 13 CM, COM CABO COLADO	2.551	UN		
56	64943	VASSOURA, PIAÇAVA, MADEIRA, MADEIRA, 50 CM, 36 FUIROS, 13 CM DE PIAÇAVA FORA DA CEPA, CEPA COM, 5 CM, 5 CM, 110 CM	746	UN		
57	44414	VASSOURA, PIAÇAVA, MADEIRA, MADEIRA, MATERIAL CABO E CEPA DE MADEIRA ISENTA DE NÓS COM, 25 CM, 12 CM	971	UN		
TOTAL (R\$):						
LOTE 03 - LOTE 03						
58	64849	ESPANADOR DE PELOS	183	UN		
59	44332	FLANELA EM 100% ALGODAO, PARA USO GERAL, DIMENSOES DE 40 X 60 CM, NA COR AMARELA.	3.720	UN		
60	66268	LUVA BORRACHA, LÁTEX	2.871	PR		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		NATURAL, MÉDIO, AMARELA, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, MULTIUSO				
61	4838	LUVA DE BORRACHA, ANTI-DERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, ANATOMICA, CANO LONGO, TAMANHO M, NA COR AMARELA.	2.212	PR		
62	66799	LUVA DE BORRACHA, ANTI-DERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, ANATOMICA, RESISTENTE, TAMANHO G.	4.772	PR		
63	82721	PANO DE CHÃO 60X40	6.415	UN		
64	28810	PANO DE PRATO, EM ALGODAO, NA COR BRANCA, PARA COPA-COZINHA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 70 X 40 CM.	2.350	UN		
65	65254	PANO DESCARTÁVEL MULTIUSO C/ AGENTE ANTIMICROBIANO GRAMATURA DE 40 GR ROLO PICOTADO A CADA 50 MEDIDAS: CM29CM X 300MT.	627	RL		
66	61464	PAPEL HIGIENICO MACIO, DE ALTA ABSORCAO E QUALIDADE, 100% FIBRA CELULOSICA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, NA COR BRANCA, ROLO DE 10 CM X 30 M. EMBALAGEM: FARDO C/ 16 PACOTES DE 04 ROLOS.	3.925	FD		
67	49835	PAPEL TOALHA EM BOBINA, NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, 2 DOBRAS, 200 UN, DIMENSÕES DE 20 CM X 100 M. EMBALAGEM EM PACOTE, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICACAO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. OS DIZERES DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS.	4.036	PC		
68	49755	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NAO RECICLADO, ALTA ABSORCAO, NA COR BRANCA, 02 (DUAS) DOBRAS, LARGURA DE 23 CM, COMPRIMENTO MINIMO DE 26 CM E MAXIMO DE 27 CM. EMBALAGEM: PACOTE DE 250 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE DOBRA	6.155	PC		
69	44411	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, PRETA, 75 CM, 105 CM, 0,8 MICRA, PACOTE COM 05 UNIDADES	29.080	PC		
70	57532	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 L, 59 CM, 62 CM, 7 MICRA, PACOTE	23.666	PC		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		COM 10 UNIDADE				
71	61970	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, PRETA, 59 CM, 62 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, 0,004 MICRA, FARDO COM 25 PACOTES	15.898	PC		
72	82723	TOALHA DE PAPEL, PAPEL, 2 DOBRAS, 23 CM, 21 CM, BRANCA, INTERFOLHADA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1.000 FOLHAS	611	PC		
73	92954	MÁSCARA DESCARTÁVEL, COM TRIPLA PROTEÇÃO E COM ELÁSTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	1.745	CX		
TOTAL (R\$):						
VALOR GLOBAL (R\$):						

4. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

5. PRAZO DE ENTREGA

DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8. FISCAL DO CONTRATO

PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Jequié, --- de ----- de 2021

À
 Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
 At.: Pregoeiro Municipal
 Pregão Eletrônico SRP nº ---/2021

Sra. Pregoeira,
 Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. , conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01 - LOTE 01						
1	52128	AGUA SANITARIA, BASE HIPOCLORITO DE SODIO, CONCENTRACAO MINIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMESTICO, EMBALAGEM: PLASTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CX C/12 UNIDADES	2.433	CX		
2	82711	ÁLCOOL EMBALAGEM DE 01 LITRO 46,2º, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	520	CX		
3	57988	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, DATA DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE.	1.450	CX		
4	59796	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL, ARMAZENADO EM RECIPIENTE APROPRIADO CONFORME LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 GRAMAS.	3.584	UN		
5	23729	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRANCIA AGRADAVEL, NAO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO DE AR, DUPLA ACAA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE EMBALAGEM: COM VOLUME NAO INFERIOR 400 ML , CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRIC	5.033	TB		
6	82713	BALDE 30 LITROS PLÁSTICO, COM TAMP	1.359	UN		
7	68707	BALDE COM ESCORREDOR, APOIO PARA CABO DO MOP ESCORREDOR, CAPACIDADE DE 10 LITROS	1.053	UN		
8	53433	CERA LIQUIDA P/MOVEIS 500ML	507	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9	82714	CERA LIQUIDA, INCOLOR 500ML	80	UN		
10	59791	CERA PARA POLIMENTO, LIQUIDA, INCOLOR PARA ASSOALHO. EMBALAGEM: LATA COM 750 ML.	604	LT		
11	44568	CERA POLIMENTO PISO, POLÍMEROS ACRÍLICOS E CERAS ESPECIAIS, COM FRAGRÂNCIA, INCOLOR, LÍQUIDO	38	LT		
12	23952	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO. EMBALAGEM: DE 20 LITROS. - MATERIAL CONFORME NORMA ASTM D 1681. - INSCRICAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	3.699	L		
13	63202	DESINFETANTE LIQUIDO FLORAL. EMBALAGEM: DE 1 L. CX C/ 12 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA ASTM D 1681. - INSCRICAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	2.067	CX		
14	63203	DESINFETANTE LIQUIDO LAVANDA. EMBALAGEM: DE 500 ML. CX C/ 12 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA ASTM D 1681. - INSCRICAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	1.735	CX		
15	44388	DESODORANTE EM PEDRA PARA USO EM VASO SANITARIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 01 (UM) SUPORTE E 01 (UM) REFIL NAO INFERIOR A 30 GRAMAS E NAO SUPERIOR A 50 GRAMAS.	7.024	UN		
16	58618	DETERGENTE DE USO GERAL PASTOSO, BIODEGRADAVEL PINHO, CONCENTRADO FAZ 500 LITROS, GALÃO DE 20 LITROS	864	UN		
17	65967	DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML PLÁSTICA, CONTENDO 24 UNIDADES	2.015	CX		
18	44386	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM: PACOTE COM 08 UNIDADES, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	2.287	PC		
19	62479	ESPONJA LIMPEZA, ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, RETANGULAR, ALTA, LIMPEZA GERAL, DUPLA FACE, 110 MM, 75 MM, 20 MM	1.937	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20	44383	ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS 100 X 65 X 20 MM. EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE	7.949	UN		
21	52019	FOSFORO, CONTENDO NO MINIMO 40 PALITOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS. - MATERIAL COM O SELO DO INMETRO.	4.180	PC		
22	24042	INSETICIDA, SEM CHEIRO, TIPO AEROSOL, COMPOSTO DE DICLOVOS A 1%, XILENO, QUEROSENE, SOLVENTE E DESODORIZADOR, QSP, PROPELENTE, BUTANO E PROPANO DESODORIZADO, EMBALAGEM DE 300 ML. INSCRICAO NA DISAD.	3.155	UN		
23	67572	LIMPEZA PERFUMADA, COM ARROMA DE ALFAZEMA, 500 ML	2.656	FR		
24	44599	SABAO DE COCO, EM BARRA DE 200 GRAMAS - MATERIAL CONFORME NORMA INTERNACIONAL ASTM D 460.	2.498	UN		
25	82735	SABÃO EM BARRA DE 500 GRAMAS.	3.060	UN		
26	68683	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES	3.785	PC		
27	44460	SABÃO EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, EMBALAGEM CAIXA COM 500 GR, MATERIAL CONFORME NORMA ASTM- D 497-69, INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAUDE, COTENDO 24 UNIDADES	6.407	CX		
28	82725	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM: GALÃO COM 05 LITROS.	2.169	GL		
29	56768	SABONETE SOLIDO, EM BARRA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, COM 90 G.	4.315	UN		
TOTAL (R\$):						
LOTE 02 - LOTE 02						
30	44470	VASSOURA EM NÁILON, MADEIRA, PLÁSTICO, 27 CM, COM CABO ROSQUEADO, DOMÉSTICA, COMPRIDO, BASE RETANGULAR, LIMPEZA EM GERAL.	707	UN		
31	64864	BALDE DE LIXO, PLASTICO, COM TAMPAS 100 LITROS	616	UN		
32	53430	BALDE DE PLÁSTICO, 30	1.380	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		LITROS, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CILÍNDRICO				
33	28356	BALDE DE PLÁSTICO, COM 20 LITROS, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CILÍNDRICO	912	UN		
34	55765	BALDE DE PLÁSTICO, PARA LIXO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	945	UN		
35	68952	BALDE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE 20 LITROS.	765	UN		
36	56949	BALDE PLASTICO DE 100 LITROS, COM TAMPA E ALÇA FIXA, CILÍNDRICO	656	UN		
37	60813	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA MANTIMENTO COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS.	1.286	UN		
38	68953	CESTO DE LIXO TELADO METAL ACP, CESTO DE METAL PRETO , P/ ESCRITORIO.	585	UN		
39	54080	CESTO TELADO, PLÁSTICO, 5 L P/LIXO	1.339	UN		
40	66425	DESENTUPIDOR PIA, BORRACHA FLEXÍVEL, PRETA, 7 CM, 11 CM, PLÁSTICO, 10 CM	486	UN		
41	68704	MOP ESFREGÃO ALGODÃO, TAMANHO 32 X 7,7 X 5,8 CM, COM CABO	910	UN		
42	52139	PÁ COLETORA LIXO, PLÁSTICO, CABO EM MADEIRA, 80 CM, 20 CM, 18 CM, LIMPEZA	880	UN		
43	44345	PA PARA COLETA DE LIXO, COM BASE EM PLASTICO ABS, CABO EM ALUMINIO, DIMENSOES DE 30,5 X 27,9 CM.	504	UN		
44	54720	PREGADOR DE ROUPA, PLÁSTICO, CORES VARIADAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES.	254	PC		
45	68684	REFIL MOP ESFREGÃO COM TIRAS DE ALGODÃO	1.021	UN		
46	68705	RODO DE BORRACHA DUPLA, DIMENSÕES: 42,5 X 9,5 X 3,5 CM	3.104	UN		
47	68706	RODO DE BORRACHA DUPLA, DIMENSÕES: 48,5 X 3,5 X 7,5 CM	1.076	UN		
48	63438	RODO EM CABO DE ALUMINIO, DIMENSÕES 40 X 1,50 CM (CABO)	394	UN		
49	52241	RODO, MADEIRA PLASTIFICADA, MADEIRA, 30 CM, 1 UN, CABO COM ROSCA	247	UN		
50	82731	RODO, PLÁSTICO, PLÁSTICO, 40 CM, SUPORTE E CABO PRATA, 1 UN	302	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

51	52234	VASSOURA DE PALHA, MADEIRA, 15 CM, COM CABO MADEIRA DE 2 M, LIMPEZA EM GERAL	2.992	UN		
52	44529	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, MADEIRA, 40 CM, CABO DE APROXIMADAMENTE 1,20 CM, 5 CM	690	UN		
53	53811	VASSOURA EM NÁILON, MADEIRA, 11 CM, COM CABO ROSQUEADO, DOMÉSTICA, CURTO, 21 CM, LIMPEZA EM GERAL	1.771	UN		
54	59123	VASSOURA, PIAÇAÇA, 12 A 16 CM, REDONDA COM ARGOLA DE AÇO E DIÂMETRO DE 70 MM, 100 CM	262	UN		
55	68687	VASSOURA, PIAÇAÇA, MADEIRA, MADEIRA, 17 CM, 13 CM, COM CABO COLADO	2.551	UN		
56	64943	VASSOURA, PIAÇAÇA, MADEIRA, MADEIRA, 50 CM, 36 FUROS, 13 CM DE PIAÇAÇA FORA DA CEPA, CEPA COM, 5 CM, 5 CM, 110 CM	746	UN		
57	44414	VASSOURA, PIAÇAÇA, MADEIRA, MADEIRA, MATERIAL CABO E CEPA DE MADEIRA ISENTA DE NÓS COM, 25 CM, 12 CM	971	UN		
TOTAL (R\$):						
LOTE 03 - LOTE 03						
58	64849	ESPANADOR DE PELOS	183	UN		
59	44332	FLANELA EM 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSOES DE 40 X 60 CM, NA COR AMARELA.	3.720	UN		
60	66268	LUVA BORRACHA, LÁTEX NATURAL, MÉDIO, AMARELA, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, MULTIUSO	2.871	PR		
61	4838	LUVA DE BORRACHA, ANTI-DERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, ANATOMICA, CANO LONGO, TAMANHO M, NA COR AMARELA.	2.212	PR		
62	66799	LUVA DE BORRACHA, ANTI-DERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, ANATOMICA, RESISTENTE, TAMANHO G.	4.772	PR		
63	82721	PANO DE CHÃO 60X40	6.415	UN		
64	28810	PANO DE PRATO, EM ALGODÃO, NA COR BRANCA, PARA COPA-COZINHA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 70 X 40 CM.	2.350	UN		
65	65254	PANO DESCARTÁVEL MULTIUSO C/ AGENTE ANTIMICROBIANO GRAMATURA DE 40 GR ROLO	627	RL		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PICOTADO A CADA 50 MEDIDAS: CM29CM X 300MT.				
66	61464	PAPEL HIGIENICO MACIO, DE ALTA ABSORCAO E QUALIDADE, 100% FIBRA CELULOSICA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, NA COR BRANCA, ROLO DE 10 CM X 30 M. EMBALAGEM: FARDO C/ 16 PACOTES DE 04 ROLOS.	3.925	FD		
67	49835	PAPEL TOALHA EM BOBINA, NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, 2 DOBRAS, 200 UN. DIMENSÕES DE 20 CM X 100 M. EMBALAGEM EM PACOTE, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICACAO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. OS DIZERES DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS.	4.036	PC		
68	49755	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NAO RECICLADO, ALTA ABSORCAO, NA COR BRANCA, 02 (DUAS) DOBRAS, LARGURA DE 23 CM, COMPRIMENTO MINIMO DE 26 CM E MAXIMO DE 27 CM. EMBALAGEM: PACOTE DE 250 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE DOBRA	6.155	PC		
69	44411	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, PRETA, 75 CM, 105 CM, 0,8 MICRA, PACOTE COM 05 UNIDADES	29.080	PC		
70	57532	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 L, 59 CM, 62 CM, 7 MICRA, PACOTE COM 10 UNIDADE	23.666	PC		
71	61970	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, PRETA, 59 CM, 62 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, 0,004 MICRA, FARDO COM 25 PACOTES	15.898	PC		
72	82723	TOALHA DE PAPEL, PAPEL, 2 DOBRAS, 23 CM, 21 CM, BRANCA, INTERFOLHADA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1.000 FOLHAS	611	PC		
73	92954	MÁSCARA DESCARTÁVEL, COM TRIPLA PROTEÇÃO E COM ELÁSTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	1.745	CX		
TOTAL (R\$):						
VALOR GLOBAL (R\$):						

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que desejar concorrer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 079/2021
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumple plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 079/2021
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 079/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 079/2021
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 079/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié, _____ de _____ de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela ssp/ba, cpf/mf n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr, inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº SRP 079/2021, constante do Processo Administrativo nº 229/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a

Parágrafo Primeiro: Pelo presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se, nos termos dos documentos relacionados na presente cláusula décima segunda, a executar o objeto da contratação descrita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de ____ (____) dias úteis após a assinatura deste contrato.

2.2. O presente contrato terá prazo de vigência de _____ meses a contar da assinatura deste instrumento.

2.3. Este contrato poderá ser prorrogado, obedecido prazos e condições dos artigos 71 e 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas concernentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de qualidade dos materiais ofertados, de acordo com o estabelecido no Edital de Licitação e Proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), já inclusos todas as taxas e impostos, e colocados no local indicado pela Administração, descarregados, empilhados, por conta e risco da CONTRATADA.

4.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto contratual de acordo com o previsto no edital de licitação e descrito na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, sendo que:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.
- b) Na Nota Fiscal só poderá constar o objeto de licitação referente a este contrato, sendo indispensável mencionar na mesma o número deste contrato e o número da Ordem de Fornecimento correspondente.
- c) Deverão ser apresentados também os documentos de habilitação fiscal, solicitados quando da abertura da licitação.
- d) O faturamento dos materiais poderá ser feito parcelado, conforme as datas de entrega previstas ou programadas, sempre que assim permitam as condições constantes neste contrato e no Edital de Licitação.
- e) O processamento da Nota Fiscal será realizado após a conferência, recebimento e inspeção de qualidade de todos materiais nela constantes.
- f) A contagem do prazo de pagamento terá início a partir da data prevista para entrega, conforme estipulado neste contrato. Quando ocorrer atraso, a contagem será feita a partir da efetivação da entrega.
- g) A contagem do prazo para pagamento para material(is) rejeitado(s) na inspeção de qualidade e substituído(s), terá início na data da efetiva regularização do boletim de ocorrência, incidindo multa contratual no período de indisponibilidade do(s) material(is), de acordo com a cláusula oitava.

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A contratação será pelo regime de fornecimento integral.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, obedecendo critérios da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

6.1.1 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

6.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 6.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

6.1.3. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

6.1.4. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

6.1.5. quando conveniente a substituição da garantia de execução.

6.1.6. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.7. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

6.1.8. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade: ...	
Proj./Ativ:	
Elemento:	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
Fonte de Recurso:	

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Além das obrigações previstas no Edital e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se a:

- Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- Responsabilizar-se pela boa execução do contrato e pelos itens fornecidos, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do contrato, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da execução do contrato devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento do fornecimento objeto do presente contrato;
- A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pelo fornecimento dos produtos, bem como

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;

- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos materiais e produtos fornecidos, providenciando sua imediata correção ou troca, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais, produtos e itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução do contrato;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos materiais, produtos e itens fornecidos;
- n) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

8.2. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para a execução do contrato;
- e) Receber ou rejeitar o contrato após verificar a execução e qualidade dos materiais, produtos e itens fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irremovivelmente, a todas as determinações estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, por meio da área requisitante citada na(s) Ordem(ns) de Fornecimento vinculada(s) ao presente contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto licitado.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE também fica autorizada à preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o Edital de Licitação ou com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1. Os materiais especificados neste Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

13.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a CONTRATANTE;
- d) Não correspondam às amostras fornecidas;
- e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela CONTRATANTE;

13.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

13.4. A aceitação dos materiais pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

13.5. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.6. Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da Contratante, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Contratante ou órgão por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

14.1. Fazem parte integrante do presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) o Edital de Licitação e Anexos;
- b) a Proposta da Contratada;
- c) a(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

14.2. Estes documentos acima relacionados ficam doravante anexados ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e desta forma reger a execução adequada do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: No caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes deste contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação ou processo de dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor ou empregado público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”:

(e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;

(e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a CONTRATANTE ou qualquer organismo de fiscalização promover inspeção ou auditorias de sua competência.

17.2. A CONTRATANTE rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que a CONTRATANTE e/ou pessoas designadas pela CONTRATANTE possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo CONTRATANTE, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do CONTRATANTE e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2021.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO 77 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 39.000,00 (trinta e nove mil reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2141/2020 de 31 de Dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total por Ação:		10.000,00
Total por Unidade:		10.000,00

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
Total por Ação:		29.000,00
Total por Unidade:		29.000,00

Total: 39.000,00

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2253 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total por Ação:		10.000,00
Total por Unidade:		10.000,00

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS

3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
-----------------	---------------------	-----------

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Ação:	23.000,00
2212 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS			
3.3.90.91.00-14	SENTENÇAS JUDICIAIS		6.000,00
		Total por Ação:	6.000,00
		Total por Unidade:	29.000,00
		Total:	39.000,00

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 30 de Junho de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO - ALTERACAO-QDD****DECRETO Nº 76 DE 30 DE JUNHO DE 2021**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei 2136/2020 de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA**Artigo 1º**

Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, conforme detalhamento abaixo:

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2208 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR			
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00
Total por Ação:		1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		1.000,00	1.000,00

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2012 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	2.000,00
3.3.90.32.00-00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00	0,00
Total por Ação:		2.000,00	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		2.000,00	2.000,00

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.3.90.48.00-14	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	65.000,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.000,00	0,00
3.3.90.36.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	2.000,00
Total por Ação:		67.000,00	67.000,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS			
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	800,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	800,00	0,00
Total por Ação:		800,00	800,00
Total por Unidade Orçamentária:		67.800,00	67.800,00

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Jequié

1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2141 - MELHORIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.90.39.00-42	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	52.703,00
3.3.90.30.00-42	MATERIAL DE CONSUMO	52.703,00	0,00
Total por Ação:		52.703,00	52.703,00
Total por Unidade Orçamentária:		52.703,00	52.703,00
Total Geral:		123.503,00	123.503,00

Artigo 2º

"Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 30 de Junho de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021 ID: 879601

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 19/07/2021

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 19/07/2021 (Horário do Estado da Bahia) - MENOR PREÇO POR LOTE

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 01 de julho de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2021

Processo Administrativo: 182/2021
Pregão Eletrônico SRP: 56/2021
Modalidade Pregão Eletrônico SRP
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01274/2021.
Jornal A Tarde, edição de 26/05/2021 Diário Oficial da União, edição de 26/05/2021.

Data abertura: 08 de Junho de 2021- 09h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA.

Contratada:

COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.388.691/0001-94**, situada com endereço comercial na Rua Jerico, nº 92, São Judas Tadeu, Jequié-BA, CEP 45.204-233. Foi negociado o menor valor global de **167.237,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**.

ALEA COMERCIAL LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.011.917/0001-70**, situada com endereço comercial na Rua Conselheiro Petronílio Pinto, nº 179, Sobradinho, Feira de Santana-BA, CEP 44.021-115. Foi negociado o menor valor global de **245.890,25 (Duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)**.

PRIMUS PAP. MOVEIS E SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **40.531.824/0001-02**, situada com endereço comercial na PC Rui Barbosa, nº 04, Centro, Jequié-BA, CEP 45.200-250. Foi negociado o menor valor global de **582.410,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 28 de Junho de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2021

Processo Administrativo: 182/2021
Pregão Eletrônico SRP: 56/2021
Modalidade Pregão Eletrônico SRP
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01274/2021.
Jornal A Tarde, edição de 26/05/2021 Diário Oficial da União, edição de 26/05/2021.

Data abertura: 08 de Junho de 2021- 09h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA.

Contratada:

COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.388.691/0001-94**, situada com endereço comercial na Rua Jerico, nº 92, São Judas Tadeu, Jequié-BA, CEP 45.204-233. Foi negociado o menor valor global de **167.237,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**.

ALEA COMERCIAL LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.011.917/0001-70**, situada com endereço comercial na Rua Conselheiro Petronílio Pinto, nº 179, Sobradinho, Feira de Santana-BA, CEP 44.021-115. Foi negociado o menor valor global de **245.890,25 (Duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)**.

PRIMUS PAP. MOVEIS E SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **40.531.824/0001-02**, situada com endereço comercial na PC Rui Barbosa, nº 04, Centro, Jequié-BA, CEP 45.200-250. Foi negociado o menor valor global de **582.410,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 01 de Julho de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação		UF: BAHIA
ASSUNTO: Reexame do Parecer 001/2021/CME/JEQ para inserção do Calendário Letivo 2021 específico para o 1º Ano do Ensino Fundamental no Calendário do Ano Continuum 2020/2021, resguardadas suas especificidades.		
RELATORA: Caroline Moraes Brito		
PROCESSO Nº 05/2021	PARECER Nº 004/2021	APROVADO EM: 25/05/2021

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho, através do Ofício nº 365/2021/GAB/SME, de 29 de abril de 2021, a proposta de Calendário Letivo 2021 para as Turmas do 1º Ano do Ensino Fundamental, uma vez que o Calendário do Ano Continuum 2020/2021 não contempla as especificidades desses estudantes.

A necessidade de um Calendário Letivo/2021 especificamente para as turmas do 1º Ano justifica-se pelo fato desses estudantes estarem ingressando no Ensino Fundamental e, em virtude da pandemia pela qual estamos passando e ainda pela dificuldade dos Sistemas de Ensino atenderem a Educação Infantil de maneira remota, houve a desobrigação de cumprimento dos dias e horas letivas para essa modalidade de ensino. (Lei nº 14.040/2020)

Levando-se em consideração que o Calendário do Ano Letivo Continuum 2020/2021, analisado por este colegiado que emitiu o Parecer nº 001/2021/CME/JEQ aprovando a proposta, desde que cumpridas as recomendações exaradas, trata do cumprimento da carga horária remanescente de 2020 acrescida da carga horária de 2021, conforme legislação vigente, ele não deve ser ofertado às turmas do 1º Ano, uma vez que as mesmas não apresentam reminiscência de carga horária de 2020.

No dia 07 de maio de 2021, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou ainda o Ofício nº 390/2021/GAB/SME, de 06 de maio de 2021, cujo assunto é o alinhamento do Calendário Escolar 2021 para o 1º Ano com o Calendário Escolar do Ano Continuum 2020/2021, justificado pelos seguintes argumentos: equiparar as Unidades Didáticas, trabalhando, excepcionalmente com 4 (quatro) Unidades, a fim de que haja uma “mínima

Prefeitura Municipal de Jequié

uniformidade, no tocante à avaliação da aprendizagem e aos registros do desempenho dos educandos do Sistema Sábio; a necessidade de ajustar o quantitativo de sábados letivos de acordo com a Resolução nº 001/2016/CME/JEQ; equiparar o recesso/férias do meio do ano, que estava previsto para ocorrer em meses diferentes, no caso do Ano Continuum em agosto e do 1º Ano em junho, bem como as férias coletivas anuais que devem acontecer no mesmo período, já que “o magistério é uma carreira com férias coletivas, dada a especificidade de seu fazer”.

Dessa maneira, o Calendário Letivo para o 1º Ano, conta com a seguinte configuração:

- ✓ Jornada Pedagógica: 12,13, 15, 16, 17 18, 19 e 20/03/21;
- ✓ Início do Ano Letivo 2021 para o 1º Ano: 22/03/21;
- ✓ Recesso Junino: 24/06 a 27/06/2021;
- ✓ Recesso das Aulas/Férias: 17/08 à 31/08/2021;
- ✓ 05 (cinco) sábados letivos;
- ✓ Recesso Natalino: 24 a 26/12/2021;
- ✓ Encerramento do Ano Letivo 2021: 25/01/2022;
- ✓ Unidades Didáticas:

UNIDADES	INICIO	TÉRMINO	DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
I Unidade	22/03	28/05	51	27/03, 10, 17 e 24/04
II Unidade	31/05	16/08	52	-----
III Unidade	01/09	12/11	48	23/10
IV Unidade	16/11	25/01/22	49	-----

É necessário destacar que, embora os calendários escolares estejam alinhados em termos do quantitativo dos dias letivos, a carga horária diária de cada um se distingue em relação à natureza própria de cada Calendário. Ou seja, no Calendário Escolar para o Ano Continuum 2020/2021, a carga horária estabelecida é de 5h diárias para os meses de março e abril, e de 7h diárias para os meses seguintes. Em se tratando do Calendário Escolar para o 1º Ano, a carga horária diária é de 4h, em todos os dias estabelecidos.

Essa proposta foi incorporada à pauta da 8ª Reunião Ordinária do CME/JEQ, exercício de 2020, ocorrida aos onze dias do mês de maio do ano em curso, gerando o

Prefeitura Municipal de Jequié

processo 005/2021. Sensível à necessidade de agilidade desse processo, o Plenário deliberou pela análise da proposta na própria reunião ordinária, levando em consideração que o Calendário do Ano Continuum 2020/2021 já foi analisado por este colegiado que exarou o Parecer nº 001/2021/CME/JEQ e ainda considerando que esta proposta trata de um alinhamento entre os Calendários.

Desse modo, apreciaram a proposta detalhadamente, debateram acerca dela, pontuaram todas as questões pertinentes e em seguida, deliberaram pelo encaminhamento da relatoria pela Conselheira Caroline Moraes Brito, que procedeu a esta normativa.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Parecer nº 001/2021/CME/JEQ, de 19 de abril de 2021, tratou da questão do Calendário Letivo do Ano Continuum, expondo a seguinte:

Devido à pandemia do Coronavírus e, conseqüentemente, ao isolamento social, as aulas foram suspensas desde o dia 18 de março de 2020 e, conseqüentemente, o calendário letivo paralisado em toda a Rede Municipal de Ensino, atitude acertada levando-se em consideração as recomendações da Organização Mundial de Saúde e seus protocolos diante do panorama atual.

No decreto nº 20.347, publicado no Diário Oficial do Município de Jequié em 17 de março de 2020, dispondo “sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID 19 no âmbito do Município de Jequié”, observa-se:

Art. 4º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de Jequié, pelo prazo de quinze dias, atividades educacionais em todas as escolas, das redes de ensino pública e privada;

§ 1º - A suspensão das aulas na rede de ensino pública no Município de Jequié, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do meio do ano, período compreendido entre os dias 20/06 à 04/07, e terá início a partir do dia 18 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

A partir daí, notadamente, a Prefeitura Municipal de Jequié, vem publicando Decretos, em curtos intervalos de tempo, instituindo medidas restritivas, recomendativas e complementares de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus. Em todos eles continua a suspensão das aulas presenciais em todas as escolas do Município de Jequié.

É importante destacar que nesse momento de emergência de saúde pública causado pela Pandemia do Coronavírus, o Conselho Municipal de Educação de Jequié está sensível e atento à reorganização da oferta da educação pública municipal, pautado pela defesa da educação como direito de todos e dever do Estado e da família, conforme disposto no Art. 205 da Carta Magna e, no Art. 206, que determina ser um princípio do ensino ministrado no Brasil a garantia de padrão de

Prefeitura Municipal de Jequié

qualidade.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei 9.394/96 que “disciplina a educação escolar”, estabelece, em seu Art. 3º, Incisos VI e IX, respectivamente, a “**gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais**” e a “**garantia de padrão de qualidade**” (grifo nosso).

Essa LDB fixou a obrigatoriedade de, no mínimo, 800 horas e 200 dias, em cada ano letivo, como regra comum, mas garantiu autonomia aos sistemas de ensino para organizarem essa oferta de acordo com as suas especificidades, levando em consideração a diversidade climática e cultural, as diferenças regionais e todas as peculiaridades de um país com as características do Brasil, como se pode observar em seu Art. 23, § 2º: “O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta lei.”

Essa mesma LDB, em seu Art. 32 diz que:

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - (...)

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

Também é necessário destacar que o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei 13.005/2014, tem a educação de qualidade como eixo norteador e a melhoria da qualidade da educação como diretriz, sendo que a referência a esse quesito perpassa todas as metas.

A meta 5 desse PNE, ao tratar da questão da alfabetização, assume como compromisso nacional “Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental”, traçando as seguintes estratégias:

5.1- estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2- (...)

5.3 - (...)

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

Prefeitura Municipal de Jequié

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

É também importante destacar que o Plano Municipal de Educação (PME) - Lei nº 1.957/2015 e Lei nº 2.078/2018, documento orientador das políticas públicas voltadas à educação no âmbito do Município de Jequié, assume um compromisso com a sociedade jequieense, no sentido da continuidade e aprimoramento de um trabalho por uma educação de qualidade, como sugere todas as suas metas e estratégias, de maneira mais específica na sua "Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias projetadas pelo IDEB".

Também o PME, em sua Meta 2, assume a responsabilidade para com efetivação de uma educação de qualidade, pautada no sucesso dos estudantes, ao apresentar suas estratégias:

Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

(...)

2.6 – criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental, a partir da vigência do PME;

(...)

2.14 – desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo, das comunidades indígenas, quilombolas e ribeirinhas, a partir da vigência deste PME;

(...)

2.17 – incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre escolas e as famílias, a partir da vigência deste PME;

2.18 – garantir a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, quilombolas e ribeirinhas, nas próprias comunidades, a partir da vigência do PME.

O momento presente é de excepcionalidade e todas as ações, nessa conjuntura, devem ter como principal objetivo ajudar a encontrar caminhos possíveis para minimizar os impactos causados pela COVID19, não apenas no calendário escolar, mas na vida de cada cidadão/ã brasileiro/a, tendo como prioridade absoluta a defesa da vida.

Em virtude dessa situação de calamidade pública provocada pelo Coronavírus, a Medida Provisória nº 934/2020 flexibilizou, em caráter de excepcionalidade, a exigência legal do cumprimento do calendário escolar fixado na LDB, desobrigando os estabelecimentos de ensino de cumprirem o

Prefeitura Municipal de Jequié

mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumpram a carga horária mínima de 800 horas anuais estabelecidas por Lei, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

De acordo com o Parecer CNE/CP nº 05/2020, de 28 de abril de 2020, essa carga horária de 800 horas poderá ser efetivada mediante:

- “a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, garantindo ainda os demais dias letivos mínimos anuais/semestrais previstos no decurso; e
- a ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.”

Nesse contexto de flexibilização do mínimo de dias letivos, há de se considerar ainda a dificuldade para reposição de forma presencial da integralidade das horas suspensas no Calendário Escolar de 2020 ao final do período de emergência, uma vez que, após um ano de suspensão das aulas na rede municipal, se quer vislumbramos a possibilidade de encontros presenciais com os estudantes, em virtude do agravamento da pandemia.

Portanto, se faz necessária a reorganização do Calendário Escolar de modo que os estudantes sejam atendidos em seu direito à educação, ao mesmo tempo em que seja haja a priorização absoluta da vida.

É notório que a interação presencial entre professores e estudantes contribuem de maneira significativa para o desenvolvimento da aprendizagem. É sabido também que as demais relações de convivência existentes no espaço escolar possibilitam grandes aprendizados.

Entretanto, mediante a impossibilidade de contato físico por conta da pandemia, os Sistemas de Ensino devem, de maneira conjunta e bem articulada, e ainda pautados em suas respectivas realidades, encontrarem meios para assegurar aos seus estudantes, o direito à educação e à aprendizagem.

Nessa perspectiva, a Resolução CNE/CP nº 02, de 10 de dezembro de 2020, também estabelece que as instituições de ensino da Educação Básica ficam desobrigadas, em caráter de excepcionalidade, do cumprimento dos 200 dias letivos, mas em observância do mínimo de 800h, como já disposto na Lei nº14.040/2020.

Em contrapartida, ratifica a necessidade de que o atendimento aos estudantes, seja qual for o modo ofertado pelos Sistemas de Ensino, consista em lhes assegurar o direito à aprendizagem, como podemos perceber em seu Art. 3º, Inciso I:

Art. 3º O cumprimento do disposto no caput do art. 2º desta Resolução fica subordinado:

I - na Educação Básica, ao processo educativo que visa ao atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa educacional, expressos nas competências previstas na BNCC e desdobradas nas propostas

Prefeitura Municipal de Jequié

pedagógicas e nos currículos das instituições escolares ou redes de ensino, bem como nas pertinentes Diretrizes Curriculares e Operacionais Nacionais.

Ou seja, o objetivo final do Calendário Escolar não é o seu cumprimento em si mesmo, mas a garantia da aprendizagem aos estudantes. Nesse processo, é necessário muito mais do que o puro cumprimento do Calendário, mas o oferecimento de oportunidades reais e concretas de aprendizagens.

Para que essas oportunidades se concretizem, especialmente nesses tempos de pandemia, é possibilitado aos Sistemas de Ensino a oferta de diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, ainda de acordo a Resolução CNE/CP nº 02:

Art. 4º: "Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, e observando-se que a legislação educacional (LDB, art. 23) e a BNCC admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum curricular de 2 (duas) séries ou anos escolares contínuos, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.

§ 1º O reordenamento curricular do que restar do ano letivo de 2020 e o do ano letivo seguinte pode ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021 para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, ao abrigo do caput do art. 23, da Lei nº 9.394/1996, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar."

Pautado na legislação e recomendações vigentes, o Município de Jequié propõe como forma de atendimento especial, o Calendário Escolar Especial Continuum 2020/2021, através do qual retoma, em 2021, o ano letivo de 2020 e, de forma contínua, cumpre o ano letivo de 2021.

Nessa conjuntura, propõe que os primeiros 32 (trinta e dois) dias letivos tenham uma carga horária diária de 5h (160h). Em seguida, tem-se mais 202 (duzentos e dois) dias letivos com carga horária diária de 7h (1.414h). Somando-se às 28h ministradas no ano de 2020, tem-se um total de 1.602h.

Ante o exposto, destaca-se que o calendário em questão cumpre todas as exigências legais em relação às possibilidades de reorganização do/s ano/s letivo/s, bem como cumpre com fidelidade o mínimo de horas letivas exigidos. Em tempo, ratifica-se que o mesmo deve garantir o atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos para cada Ano/Série do Ensino Fundamental, uma vez que, nessas condições, não há possibilidade de atendimento da Educação Infantil no município, até o momento.

É necessário ainda reforçar a garantia do acompanhamento pedagógico aos profissionais da educação, no sentido de minimizar as dificuldades impostas pelo Ensino Remoto.

III. CONCLUSÃO:

Prefeitura Municipal de Jequié

Considerando que esta proposta de Calendário Escolar 2021 para as turmas do 1º Ano do Ensino Fundamental das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino observa o conjunto de Leis vigentes, este CME decide pela aprovação do Calendário em questão, desde que sejam observadas as seguintes recomendações:

- que este Calendário Escolar 2021, específico para as turmas do 1º Ano, seja acompanhado de um plano de retorno que dialogue com toda a comunidade escolar;
- que seja oferecido às famílias um canal de atendimento/um suporte mais direto, uma vez que os estudantes estarão iniciando seu processo de alfabetização e, portanto, carecem de uma maior assistência pedagógica/familiar;
- *que seja garantida toda a logística necessária para o pleno cumprimento do estabelecido neste Calendário;*
- *que seja assegurado a **todos** os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino as condições necessárias à sua aprendizagem;*
- *que seja assegurado aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino todo o suporte necessário ao desempenho da sua função;*
- *que a Secretaria Municipal de Educação – SME, garanta **todos** os recursos (materiais e humanos) necessários para a efetivação do processo de ensino aprendizagem, sobretudo nesses tempos de pandemia;*
- *que seja efetivada, em caráter de urgência, uma formação continuada para os professores, sobretudo na perspectiva de atender aos desafios postos pelas demandas e necessidades que emergiram nesse contexto de pandemia;*

Destaca-se ainda que o cumprimento desse calendário exige muito planejamento, compromisso e investimento, tanto financeiros quanto da formação dos profissionais da educação.

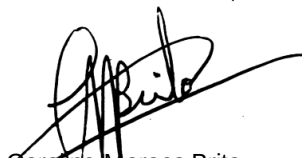
Por fim, ratifica-se o cuidado com a vida e a necessidade de respeito aos protocolos sanitários de prevenção e contingenciamento à COVID-19, durante toda a logística para cumprimento do Calendário Escolar Específico para as turmas do Ano 1 do Ensino Fundamental.

IV – VOTO DO RELATOR

A Conselheira Caroline Moraes Brito, relatora desta normativa, decide pela aprovação deste Parecer, para os devidos encaminhamentos, inclusive a devida publicação no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Jequié

Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, 25 de maio de 2021.



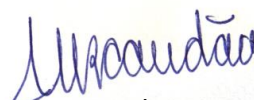
Caroline Moraes Brito
Conselheira Relatora

V - DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária decide, unanimemente, pela aprovação deste Parecer, acompanhando o voto da relatora, a Conselheira Caroline Moraes Brito, a qual se posiciona favorável à aprovação do Calendário Escolar 2021 para as Turmas do 1º Ano do Ensino Fundamental das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, haja vista que a proposta atende aos requisitos legais de cumprimento das 800 horas letivas, num período de 200 dias.

Ratifica que devem ser observadas e **cumpridas** as recomendações descritas.

Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, 25 de maio de 2021.



CONSELHEIRA VITÓRIA MARIA BRANDÃO
Presidenta do CME – Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



Calendário Letivo 2021 1º ANO DO CICLO I DOS ANOS FINAIS

200 dias letivos com 800h

JANEIRO 2021

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

FEVEREIRO 2021

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

MARÇO 2021

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

9 dias letivos

ABRIL 2021

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

22 dias letivos

MAIO 2021

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

21 dias letivos

JUNHO 2021

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

19 dias letivos

JULHO 2021

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

21 dias letivos

AGOSTO 2021

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

11 dias letivos

SETEMBRO 2021

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

21 dias letivos

Prefeitura Municipal de Jequié

OUTUBRO 2021

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

18 dias letivos

NOVEMBRO 2021

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

20 dias letivos
84 h

DEZEMBRO 2021

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

21 dias letivos
80 horas

JANEIRO 2022

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

17 dias letivos

LEGENDA DE CORES

-  Férias docentes.
-  Dias Letivos de 2021.
-  Dia Improdutivo.
-  Feriado.
-  Início do Ano Letivo de 2021.
-  Jornada Pedagógica 2021.
-  Recurso de junho.
-  Recurso Ano Letivo 2021.
-  Encerramento do Ano Letivo de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequié

2021 Feriados Nacionais - Brasil

01 Jan	Ano Novo
16 Fev	Carnaval (Terça-Feira)
02 Abr	Sexta-Feira Santa
21 Abr	Tiradentes
01 Mai	Dia do Trabalho
24 Jun	São João
02 Jul	Independência da Bahia
7 Set	Independência do Brasil
12 Out	Nossa Senhora de Aparecida
25 Out	Emancipação Política de Jequié
28 Out	Dia do Servidor Público
02 Nov	Finados (Dia dos Mortos)
15 Nov	Proclamação da República
25 Dez	Natal

Prefeitura Municipal de Jequié

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES LETIVAS DO ANO LETIVO REGULAR DO 1º ANO 2021

UNIDADES LETIVAS

UNIDADES LETIVAS	DATAS DE INÍCIO	DATAS DE TÉRMINO	DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
I UNIDADE	22/03/2021	28/05/2021	51	27/03 10/04 17/04 24/04
II UNIDADE	31/05/2021	16/08/2021	52	----
III UNIDADE	01/09/2021	12/11/2021	48	23/10
IV UNIDADE	16/11/2021	25/01/2022	49	-----

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, SITUADOS NA ZONA URBANA, CONFORME PLANILHA COM VALORES REFERENCIAL DO SINAPI, CONFORME EDITAL. VERBA FINANCEIRA ADIVINDA DO RECURSO DA FONTE 14, CONTRAPARTIDA FONTE 02.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ**, no uso de suas atribuições legais, e, baseado nos fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde deste Município recomendando a homologação do certame, RESOLVE:

Com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, conforme o que consta do Processo Administrativo n.º 124/2021, **HOMOLOGAR** o procedimento Licitatório em epígrafe, realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2021, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, SITUADO NA ZONA URBANA, CONFORME PLANILHA COM VALORES REFERENCIAL DO SINAPI, CONFORME EDITAL. VERBA FINANCEIRA ADIVINDA DO RECURSO DA FONTE 14, CONTRAPARTIDA FONTE 02, conforme especificações do Edital e seus anexos, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da licitante **VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º **02.558.174/0001-81**, que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração no valor de R\$ 184.881,04 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos), para o LOTE 01, **EPAN CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º **03.833.213/0001-92**, que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração no valor de R\$ 117.257,09 (cento e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), para o LOTE 02, **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º **15.322.898/0001-91**, que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração no valor de R\$ 112.290,04 (cento e doze mil, duzentos e noventa reais e quatro centavos), para o LOTE 03, **FERNANDES & ALMEIDA CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º **26.443.692/0001-36**, que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração no valor de R\$ 114.751,00 (cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta e um reais), para o LOTE 04, **FERNANDES & ALMEIDA CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º **26.443.692/0001-36**, que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração no valor de R\$ 171.951,00 (cento e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais), para o LOTE 05, **EPAN CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º **03.833.213/0001-92**, que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração no valor de R\$ 15.752,62 (quinze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), para o LOTE 06.

Jequié/BA, 01 de julho de 2021.

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 167/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE JEQUIÉ E DO LABORATÓRIO REGIONAL DESTES MUNICÍPIO, SITUADOS NA ZONA URBANA, CONFORME PLANILHA COM VALORES REFERENCIAL DO SINAPI, CONFORME EDITAL. VERBA FINANCEIRA ADIVINDA DO RECURSO DA FONTE 14, CONTRAPARTIDA FONTE 02.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, e, baseado nos fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde deste Município recomendando a homologação do certame, **RESOLVE**:

Com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, conforme o que consta do Processo Administrativo n.º 167/2021, **HOMOLOGAR** o procedimento Licitatório em epígrafe, realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2021, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE JEQUIÉ E DO LABORATÓRIO REGIONAL DESTES MUNICÍPIO, SITUADOS NA ZONA URBANA, CONFORME PLANILHA COM VALORES REFERENCIAL DO SINAPI, CONFORME EDITAL. VERBA FINANCEIRA ADIVINDA DO RECURSO DA FONTE 14, CONTRAPARTIDA FONTE 02, conforme especificações do Edital e seus anexos, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da licitante **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º **15.322.898/0001-91**, que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração no valor de R\$ 439.274,53 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Jequié/BA, 01 de julho de 2021.

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DE JEQUIÉ.

SETOR: DEVISAM

NOME DO RESPONSÁVEL: Aneilda Gomes Silva

DATA: 30/06/2021

RELAÇÃO DE MATÉRIAS:

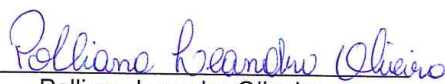
Assunto:	Tipo:
O DEVISAM (Departamento de Vigilância Sanitária Municipal) no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do parágrafo único do Art. 124 da Portaria Nº 06 de 29/ 01/ 1999 SVS/MS, que aprova a Instituição Normativa da Portaria SVS/MS Nº 344 de 12/ 05/ 1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do Estabelecimento abaixo denominado, podendo este comercializar medicamentos de uso sistêmico a base de RETINÓIDE – LISTA C 2 da referida portaria. CADASTRO nº 01/2021 DADOS DO ESTABELECIMENTO RAZÃO SOCIAL: Raia Drogasil S/A NOME FANTASIA: Drogasil C.N.P.J.: 61.585.865/2665-00 ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, nº 549 – Centro TELEFONE: (73)3525-5579 DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Farmacêutico) NOME: Maicon Vinícius Araújo Santos Silva Nº DO CONSELHO: CRF- Ba 8949 ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 203, Ap. E, Jequiezinho – Jequié/BA TELEFONE: (77)99165-6243 RG.: 1397320800 CPF.: 041.121.425-01	E

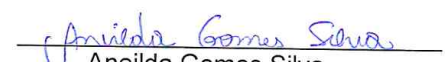
Tipo:

E – Envio de matéria.

R – Retificação da matéria.

S – Suspensão da matéria.


Polliana Leandro Oliveira
Secretária Municipal de Saúde


Aneilda Gomes Silva
Diretora do Dep. de Vig. Sanitária e Ambiental


Rua D. Pedro II, s/n, Centro, Jequié – Bahia
devisam.jequie@gmail.com

Aneilda Gomes Silva
Diretora do Dept. de Vigilância
Sanitária e Ambiental
Sec. Saúde/Decreto nº 22.689/21